



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de dezembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº244 | Caderno 21/23 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO (Continuação)

LEI N°18.666, de 29 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL NO ESTADO DO CEARÁ E ALTERA A LEI N°15.838, DE 27 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A emissão de carteira de identidade civil no Estado do Ceará poderá ser expedida em cédula de papel e em cartão, observada a legislação federal aplicável à matéria.

Art. 2.º O Anexo I da Lei n°15.838, de 27 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do item 1.9, conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Fica alterado o art. 8.º, inciso II, da Lei n°15.838, de 27 de julho de 2015, acrescentando-se a alínea “f”, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º

f) a pessoa transgênero, na primeira emissão da carteira de identidade com seu nome e/ou gênero retificados, nos termos da regulamentação pertinente.”
(NR)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N°18.666, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA
DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

COEFICIENTE (EM UFIRCE)

1. A REQUERER

1.10. EMISSÃO OU REIMPRESSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL EM CARTÃO

12,40

*** * *** *

LEI N°18.667, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI N°18.310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO E SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam acrescidos os §§4.º e 5.º ao art. 2.º da Lei n°18.310, de 17 de fevereiro de 2023, conforme a seguinte redação:

“Art. 2.º

§ 4.º No âmbito do PReVio, o Poder Executivo poderá dispor, por decreto, sobre a criação e a concessão de benefícios necessários à implementação do referido Programa, objetivando o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, jovens que residam nos territórios atendidos pelo Programa, e outros grupos em situação de vulnerabilidade ou em risco, na execução de políticas de prevenção social da violência, respeitadas as limitações orçamentárias e fiscais.

§ 5.º Poderá o Poder Executivo formalizar parcerias com os municípios participantes do PReVio, com o escopo de viabilizar ações de requalificação de espaços urbanos, nos termos de regulamento, e o apoio à instalação de equipamentos que apoiem a prevenção social da violência.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * *** *

LEI N°18.668, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI N°14.394, DE 7 DE JULHO DE 2009, QUE DEFINE A ATUAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, RELACIONADA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 6.º da Lei n°14.394, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar conforme a seguinte redação:

“Art. 6.º Para o custeio da execução de suas competências, a ARCE receberá dos prestadores do serviço regulado de água e esgoto do Ceará, inclusive no âmbito das Microrregiões previstas na Lei Complementar nº247, de 18 de junho de 2021, repasses mensais calculados em 0,15 (quinze centésimos) da Unidade Fiscal de Referência – UFRICE, em relação a cada unidade usuária do serviço de abastecimento de água e a cada unidade usuária do serviço de esgotamento sanitário cadastradas no mês de referência.

§ 1.º A ARCE poderá celebrar convênio ou outro instrumento congênero dispondo sobre a subdelegação, a delegação ou o compartilhamento de competências com a agência reguladora de município integrado a Microrregião de Água e Esgoto do Ceará.

§ 2.º Resolução da Microrregião que delegar competência à ARCE, para fins desta Lei, poderá estabelecer valores diferentes ao do previsto no caput deste artigo”. (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * *** *

DECRETO N°35.806, de 29 de dezembro de 2023.

REGULAMENTA A LEI N°18.615, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS RELACIONADOS COM O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA), E DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (ITCD), DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ (DETTRAN/CE) E DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE), INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que o Convênio ICMS 176/2023 autorizou o Estado do Ceará a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação



(ICMS), com a finalidade de regularizar créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, com redução de penalidades e acréscimos legais, na forma que específica; CONSIDERANDO a publicação da Lei n.º 18.615, de 1.º de dezembro de 2023, que institui e estabelece os procedimentos relativos ao referido programa de parcelamento dos débitos fiscais, relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), os créditos não tributários e tributários do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE), bem como da Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE) inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado; CONSIDERANDO que é lícito ao Estado alterar, mediante decreto, o termo de vencimentos de tributo (CTN art. 151), conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº. 55537. Rei. Min. Humberto Gomes de Barros. J. 01/08/95, DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece procedimentos relativos ao programa de parcelamento dos débitos fiscais relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), os créditos não tributários e tributários do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE), bem como da Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE) inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado.

CAPÍTULO I DA REMISSÃO E DA ANISTIA DOS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Seção I

Do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)

Art. 2.º As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do ICMS, ficam dispensadas do pagamento total ou parcial de multas e juros, nos percentuais abaixo indicados, relativos aos créditos tributários respectivos, inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado, ajuizados ou não, parcelados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, desde que realizado o pagamento da obrigação tributária principal e os acréscimos, quando for o caso, em moeda corrente, devendo o débito ser consolidado, individualmente, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§1.º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

§2.º O débito consolidado, na forma do caput e do § 1.º deste artigo poderá ser pago:

I - com redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros, se o valor da obrigação tributária principal for pago à vista, desde que a adesão seja realizada entre os dias 06 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023, e redução de 95% (noventa e cinco por cento) da multa e dos juros, se o valor da obrigação principal for pago à vista, caso realize a adesão entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024;

II - com redução de 95% (noventa e cinco por cento) da multa e dos juros, se o débito consolidado for pago em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida entre os dias 06 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023, e redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, se o débito consolidado for pago em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, caso a primeira seja recolhida entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024;

III - com redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, se o débito consolidado for pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida entre os dias 06 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023, e redução de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa e dos juros, se o débito consolidado for pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, caso a primeira seja recolhida entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024;

IV - com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa e dos juros, se o débito consolidado for pago em até 90 (noventa) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida entre os dias 06 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023, e redução de 80% (oitenta por cento) da multa e dos juros, se o débito consolidado for pago em até 90 (noventa) parcelas mensais e sucessivas, caso a primeira seja recolhida entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024.

§3.º Os créditos tributários do ICMS decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória e de multa autônoma, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, poderão ser pagos com base nos seguintes critérios:

I - com redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros, se pago à vista, desde que a adesão seja realizada entre os dias 06 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023, e redução de 90% (noventa por cento) dos juros, se pago à vista, caso realize a adesão entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024;

II - com redução de 90% (noventa por cento) dos juros, se pago em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida entre os dias 06 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023, e redução de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros, se pago em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024;

III - com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros, se pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida entre os dias 06 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023, e redução de 80% (oitenta por cento) dos juros, se pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024;

IV - com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros, se pago em até 90 (noventa) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida entre os dias 06 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023, e redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros, se pago em até 90 (noventa) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024.

§4.º É vedada a aplicação do benefício previsto neste Decreto à parcela adicional do ICMS que compõe o Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), nos termos do art. 3.º da Lei Complementar estadual n.º 37, de 26 de novembro de 2003.

§5.º O benefício previsto neste Decreto não se aplica ao ICMS referente às operações de mercadorias realizadas por empresas optantes pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto no que se refere ao ICMS relativo às operações ou prestações sujeitas ao regime de antecipação, substituição tributária, ou o relativo à diferença entre a alíquota interna e interestadual.

Seção II

Do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos (ITCD)

Art. 3.º As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes do Imposto de Tranmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), ficam dispensadas do pagamento parcial de multas e juros, nos percentuais abaixo indicados, relativos aos créditos tributários respectivos, inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado, ajuizados ou não, parcelados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, desde que realizado o pagamento da obrigação tributária principal e os acréscimos, quando for o caso, em moeda corrente, devendo o débito ser consolidado, individualmente, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Parágrafo único. O débito consolidado, na forma do caput deste artigo, poderá ser pago:

I - com redução de 50% (cinquenta por cento) de multa, incluindo a multa por atraso no ajuizamento, e dos juros, se o débito consolidado for pago à vista ou em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida até o dia 29 de fevereiro de 2024;

II - com redução de 30% (trinta por cento) da multa, incluindo a multa por atraso no ajuizamento, e dos juros, se o débito consolidado for pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Seção III

Do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)

Art. 4.º Ficam remitidos, de ofício, todos os débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - para com a Fazenda Estadual, inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado, ajuizados ou não, parcelados ou não, inclusive aqueles com a exigibilidade suspensa, desde que decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Ficam anistiadas as multas e os juros relativamente aos créditos tributários de que trata o caput deste artigo.

Art. 5.º As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes do IPVA, ficam dispensadas do pagamento parcial de multas e juros, nos percentuais abaixo indicados, relativos aos créditos tributários respectivos, inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado, ajuizados ou não, parcelados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, desde que realizado o pagamento da obrigação tributária principal e os acréscimos, quando for o caso, em moeda corrente, devendo o débito ser consolidado, individualmente, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Parágrafo único. O débito consolidado, na forma do caput deste artigo, poderá ser pago:

I - com redução de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, se o débito consolidado for pago à vista ou em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida até o dia 29 de fevereiro de 2024;

II - com redução de 40% (quarenta por cento) da multa e dos juros, se o débito consolidado for pago em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida até o dia 29 de fevereiro de 2024.



CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6.º Fica concedido ao contribuinte do ITCD que tenha impetrado processo no Sistema Tramita até 29 de fevereiro de 2024 o pedido de dispensa do pagamento parcial de multas e juros relativos aos créditos tributários respectivos, inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado, ajuizados ou não, parcelados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, na forma estabelecida no art. 3.º, desde que o pagamento da primeira parcela seja realizado na data da ciência da resolução do processo.

Art. 7.º Nas hipóteses em que o contribuinte optar por realizar os pagamentos de forma parcelada, após o pagamento da primeira parcela, as demais serão recolhidas até o último dia útil dos meses subsequentes, sendo aplicados os acréscimos legais previstos na legislação de cada imposto.

Art. 8.º Os descontos concedidos nos termos da Lei n.º 18.615, de 2023, não excluem aqueles previstos no art. 127 da Lei n.º 12.670, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe acerca do ICMS.

Art. 9.º O não atendimento das condições previstas na Lei n.º 18.615, de 2023 implicará na anulação do tratamento concedido, restaurando-se o débito ao seu valor original atualizado, com inclusão de juros e multa, deduzindo-se os valores das parcelas que tenham sido eventualmente pagas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.
 Elmano de Freitas da Costa
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Liana Maria Machado de Souza
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

*** *** ***

DECRETO N°35.807, de 29 de dezembro de 2023.

REGULAMENTA A LEI N°18.305, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI N°12.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, DA LEI N°14.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, E DA LEI N°18.154, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação tributária estadual às alterações decorrentes da Lei n.º 18.305, de 15 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º da Lei 18.305, de 2023, no sentido de que os percentuais de cargas líquidas estabelecidos na Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Regime de Substituição Tributária nas Operações realizadas por contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, passam a vigorar com as cargas recalculadas, relativamente à alíquota do ICMS de 20% (vinte por cento); CONSIDERANDO o teor do art. 5.º da Lei 18.305, de 2023, que dispõe que ficam reajustados, a partir de 1.º de janeiro de 2024, quaisquer benefícios fiscais previstos na legislação tributária referente ao ICMS, os quais, em momento anterior ao início da produção daqueles efeitos, se refiram a operações ou prestações sujeitas à alíquota de 18% (dezoito por cento), de modo que no cálculo da respectiva carga tributária reduzida seja considerada a alíquota de 20% (vinte por cento); CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento igual a contribuintes que se encontram em situação equivalente, altera o § 12 do art. 547-A do Decreto n.º 24.569, de 30 de julho de 1997, a fim de possibilitar a aplicação em conjunto do Regime Especial de Tributação de que trata o referido artigo e do que trata o art. 4.º do Decreto n.º 29.560, de 27 de novembro de 2008, excluindo a restrição relativa às operações praticadas com mercadorias relacionadas em ato normativo expedido pelo Secretário da Fazenda, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 547, com nova redação da tabela do § 2.º:

“Art. 547. (...)

(...)

§ 2.º (...)

MERCADORIAS		CARGAS LÍQUIDAS DE ACORDO COM A ORIGEM		
MERCADORIA (CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA)	PRÓPRIO ESTADO E EXTERIOR DO PAÍS	REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
7% - Cesta Básica	2,96%	5,50%		7,25%
12% - Cesta Básica	5,08%	9,42%		12,42%
20%	7,70%	15,70%		20,70%

(...)” (NR)

II - o art. 547-A, com nova redação do § 12:

“Art. 547-A. (...)

(...)

§ 12. O tratamento tributário concedido por meio do Regime Especial de Tributação de que trata este artigo poderá ser aplicado em conjunto com o Regime Especial de Tributação de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 29.560, de 27 de novembro de 2008, na forma do seu § 21 e observadas as demais condições previstas no mesmo artigo.

(...)” (NR)

III - o art. 548-D, com acréscimo do inciso IV:

“Art. 548-D (...)

(...)

IV - ao resarcimento do valor pago a mais, decorrente da utilização, no cálculo do imposto relativo à substituição tributária progressiva, de base de cálculo presumida superior à base de cálculo do real valor de venda do produto ao consumidor final, quando o contribuinte for detentor de Regime Especial de Tributação (RET) celebrado com base no art. 4.º da Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, inclusive para seus respectivos estabelecimentos varejistas, exceto no que se refere às operações sujeitas à substituição tributária diversa daquela na qual estejam amparadas as regras de tributação do respectivo RET, na forma do inciso IV do § 2.º-A do art. 438 do Decreto n.º 24.569, de 1997.” (NR)

IV - o art. 548-H, com nova redação do inciso I:

“Art. 548-H. (...)

(...)

I - das regras gerais da substituição tributária previstas nos arts. 431 a 456, excetuada a aplicação das constantes nos incisos I e III do art. 438 e no art. 439” (NR)

Art. 2.º O Decreto n.º 29.560, de 27 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 3.º, com nova redação da alínea “c” do inciso II do § 4.º:

Art. 3.º (...)

(...)

§ 4.º (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

(...)” (NR)

II - o art. 4.º, com nova redação do inciso III do § 3.º:

“Art. 4.º (...)

(...)

§ 3.º(...)

(...)

III - 4,70% (quatro vírgula setenta por cento), nas operações com mercadorias sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

(...)” (NR)

III - o art. 6.º-D, com nova redação do caput:

“Art. 6º-D. Em substituição à sistemática de tributação de que trata o inciso I do art. 6.º, nas aquisições do exterior do País de máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares Ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido neste Estado, cujo valor unitário do produto seja igual ou superior a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará (UFIRCEs), destinados ao ativo fixo ou imobilizado de clínicas, laboratórios



e hospitais, o ICMS devido poderá ser recolhido mediante a aplicação de uma carga líquida correspondente a 8,23% (oito vírgula vinte e três por cento) do valor da operação de importação, desde que não se apropriem de qualquer parcela desse imposto a título de crédito fiscal.

(...)” (NR)

IV - o art. 8.º, com acréscimo do inciso IV:

“Art. 8.º (...)

(...)

IV - ao resarcimento do valor pago a mais, decorrente da utilização, no cálculo do imposto relativo à substituição tributária progressiva, de base de cálculo presumida superior à base de cálculo do real valor de venda do produto ao consumidor final, quando o contribuinte for detentor de Regime Especial de Tributação (RET) celebrado com base no art. 4.º da Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, inclusive para seus respectivos estabelecimentos varejistas, exceto no que se refere às operações sujeitas à substituição tributária diversa daquela na qual estejam amparadas as regras de tributação do respectivo RET, na forma do inciso IV do § 2.º-A do art. 438 do Decreto n.º 24.569, de 1997.” (NR)

V - o art. 9.º, com nova redação da alínea “c” do inciso II:

“Art. 9.º (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

(...)” (NR)

VI - com o acréscimo do art. 10-B:

“Art. 10-B. O disposto neste Decreto não exclui a aplicação das regras gerais da substituição tributária previstas nos arts. 431 a 456 do Decreto n.º 24.569, de 1997, excetuada a aplicação das constantes nos incisos I e III do art. 438 e no art. 439.” (NR)

VII - o Anexo III, com nova redação:

“ANEXO III DO DECRETO N°29.560, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

CONTRIBUINTE DESTINATÁRIO/ REMETENTE	MERCADORIA (CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA)	PRÓPRIO ESTADO OU EXTERIOR DO PAÍS	REGIÕES NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATACADISTA (Anexo I)	7% - Cesta básica 9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L 12% - Cesta básica 20% 25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L 28%	2,96% 2,82% 5,08% 7,70% 7,26% 8,13%	5,50% 10,05% 9,42% 15,70% 25,85% 30,39%	7,25% 12,83% 12,42% 20,70% 33,00% 37,80%
VAREJISTA (Anexo II)	7% - Cesta básica 9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L 12% - Cesta básica 20% 25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L 28%	1,54% 2,82% 2,64% 4,00% 7,26% 8,13%	4,20% 10,05% 7,20% 12,00% 25,85% 30,39%	5,95% 12,83% 10,20% 17,00% 33,00% 37,80%

(...)” (NR)

Art. 3.º O Decreto n.º 30.256, de 06 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2.º, com nova redação da alínea “a” do inciso I e da alínea “a” do inciso II:

“Art. 2.º (...)

I - (...)

a) 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento), nas operações internas;

(...)

II - (...)

a) 10,24% (dez vírgula vinte e quatro por cento), nas operações internas;

(...)” (NR)

II - o art. 3.º, com nova redação dos incisos I e II:

“Art. 3.º (...)

I - 19,70% (dezenove vírgula setenta por cento), nas operações oriundas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo;
II - 26,47% (vinte e seis vírgula quarenta e sete por cento), nas operações oriundas das Regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo.

(...)” (NR)

III - o art. 6.º, com nova redação da alínea “b” do inciso I e da alínea “a” do inciso II, todos do § 1.º:

“Art. 6.º (...)

(...)

§ 1.º (...)

I - (...)

(...)

b) destinada a consumidor final, a parcela do diferencial de alíquotas devida a este Estado, de que trata o art. 99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, poderá ser reduzida em até 41,18% (quarenta e um vírgula dezoito por cento), nos termos do art. 1º da Lei nº 13.025, de 2000, para os contribuintes que celebrarem Regime Especial de Tributação.

(...).

II - (...)

a) complementar a carga tributária relativa à diferença entre o valor recolhido por ocasião do desembarço da mercadoria e a alíquota de 20% (vinte por cento), nos termos do inciso II do § 7º do art. 4º da Lei 14.237, de 10 de novembro de 2008, observando-se cumulativamente o disposto no art. 1º da Lei nº 13.025, de 30 de junho de 2000;

(...)” (NR)

IV - o art. 9.º, com nova redação do inciso I:

“Art. 9.º (...)

I - das regras gerais da substituição tributária previstas nos arts. 431 a 456 do Decreto nº 24.569, de 1997, excetuada a aplicação das constantes nos incisos I e III do art. 438 e no art. 439;

(...)” (NR)

V - o art. 10, com nova redação dos incisos I e II do § 2.º:

“Art. 10. (...)

(...)

§ 2.º (...)

I - 7,06% (sete vírgula zero seis por cento), na comercialização de blocos de rochas ornamentais;

II - 6,14% (seis vírgula catorze por cento), nas operações com produtos beneficiados, inclusive laminados;

(...)” (NR)

Art. 4.º O Decreto n.º 30.519, de 26 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1.º, com nova redação do § 2.º:

“Art. 1.º (...)

(...)

§ 2.º Sem prejuízo do recolhimento do ICMS sobre as operações próprias, o estabelecimento industrial localizado neste Estado, fabricante de peças,



componentes e acessórios para veículos, em substituição ao regime estabelecido em convênio ou protocolo nacional, deverá utilizar, nas operações internas, a carga líquida de 8% (oito por cento).

“(...)”(NR)

II - o art. 4.º, com nova redação do inciso III do § 8.º:

“Art. 4.º (...)

(...)

§8.º (...)

(...)

III - 4,70% (quatro vírgula setenta por cento), nas operações com mercadorias sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

“(...)”(NR)

III - o art. 8.º, com acréscimo do inciso IV:

“Art. 8.º (...)

(...)

IV - ao resarcimento do valor pago a mais, decorrente da utilização, no cálculo do imposto relativo à substituição tributária progressiva, de base de cálculo presumida superior à base de cálculo do real valor de venda do produto ao consumidor final, quando o contribuinte for detentor de Regime Especial de Tributação (RET) celebrado com base no art. 4.º da Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, inclusive para seus respectivos estabelecimentos varejistas, exceto no que se refere às operações sujeitas à substituição tributária diversa daquela na qual estejam amparadas as regras de tributação do respectivo RET, na forma do inciso IV do § 2.º-A do art. 438 do Decreto n.º 24.569, de 1997.”(NR)

IV - o art. 9.º, com nova redação da alínea “c” do inciso II:

“Art. 9.º (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

“(...)”(NR)

V - o art. 10, com nova redação do inciso I:

“Art. 10. (...)

(...)

I - das regras gerais da substituição tributária previstas nos arts. 431 a 456 do Decreto n.º 24.569, de 1997, excetuada a aplicação das constantes nos incisos I e III do art. 438 e no art. 439;

“(...)”(NR)

VI - o art. 11, com nova redação do § 2.º:

“Art. 11. (...)

(...)

§ 2.º Os contribuintes referidos no caput deste artigo, não optantes pela sistemática de que trata este Decreto, por ocasião de saídas internas, inclusive em transferência, das mercadorias especificadas neste Decreto, sem prejuízo do recolhimento do ICMS na forma da legislação do FDI, deverão proceder à retenção e ao recolhimento do ICMS devido nas saídas subsequentes, mediante a aplicação do percentual equivalente a 8% (oito por cento).”(NR)

VII - o Anexo III, com nova redação:

“ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO N°30.519, DE 26.04.2011 CARGA LÍQUIDA DA ST CONFORME ORIGEM DA MERCADORIA

CONTRIBUINTE DESTINATÁRIO/ REMETENTE	MERCADORIA (CARGA TRIBUTÁRIA INTERNA)	PRÓPRIO ESTADO OU EXTERIOR DO PAÍS	REGIÕES NORTE, NORDESTE, CENTRO OESTE E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATACADISTA (Anexo I)	7% - Cesta básica	2,96%	5,50%	7,25%
	9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L	2,82%	10,05%	12,83%
	12% - Cesta básica	5,08%	9,42%	12,42%
	20%	8,00%	19,71%	21,00%
	25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L	7,26%	25,85%	33,00%
	28%	11,20%	30,39%	37,80%
VAREJISTA (Anexo II)	7% - Cesta básica	1,54%	4,20%	5,95%
	9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L	2,82%	10,05%	12,83%
	12% - Cesta básica	2,64%	7,20%	10,20%
	20%	8,00%	19,71%	21,00%
	25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L	7,26%	25,85%	33,00%
	28%	11,20%	30,39%	37,80%

”(NR)

Art. 5.º O Decreto n.º 31.066, de 28 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2.º, com nova redação do caput e do § 4.º:

“Art. 2.º Sem prejuízo do recolhimento do ICMS sobre as operações próprias, o estabelecimento industrial localizado neste Estado, fabricante de produtos de informática, deverá reter, nas operações internas, a carga líquida tributária de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), aplicado sobre o valor da operação, acrescido da margem de valor agregado no percentual de 30% (trinta por cento).

(...)

§4.º Na hipótese de os produtos de informática não estarem relacionados em ato do Secretário da Fazenda, a carga tributária líquida de que trata o caput deste artigo será de 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento).”(NR)

II - o art. 5.º, com nova redação do inciso III do § 2.º:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 2.º (...)

(...)

III - 4,70% (quatro vírgula setenta por cento), nas operações com mercadorias sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

“(...)”(NR)

III - o art. 8.º, com acréscimo do inciso IV:

“Art. 8.º (...)

(...)

IV - ao resarcimento do valor pago a mais, decorrente da utilização, no cálculo do imposto relativo à substituição tributária progressiva, de base de cálculo presumida superior à base de cálculo do real valor de venda do produto ao consumidor final, quando o contribuinte for detentor de Regime Especial de Tributação (RET) celebrado com base no art. 4.º da Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, inclusive para seus respectivos estabelecimentos varejistas, exceto no que se refere às operações sujeitas à substituição tributária diversa daquela na qual estejam amparadas as regras de tributação do respectivo RET, na forma do inciso IV do § 2.º-A do art. 438 do Decreto n.º 24.569, de 1997.”(NR)

IV - o art. 9.º, com nova redação da alínea “d” do inciso II:

“Art. 9.º (...)

(...)

II - (...)

(...)

d) sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);



(...)"(NR)

V - o art. 11, com nova redação do inciso I:

"Art. 11. (...)

(...)

I - das regras gerais da substituição tributária previstas nos arts. 431 a 456 do Decreto nº 24.569, de 1997, excetuada a aplicação das constantes nos incisos I e III do art. 438 e no art. 439;

(...)"(NR)

VI - o Anexo III, com nova redação:

"ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO DECRETO N°31.066, DE 28.11.2012 CARGA LÍQUIDA DA ST CONFORME ORIGEM DA MERCADORIA

CONTRIBUINTE DESTINATÁRIO/ REMETENTE	MERCADORIA (CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA)	PRÓPRIO ESTADO OU EXTERIOR DO PAÍS	REGIÕES NORTE, NORDESTE, CENTRO OESTE E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INDÚSTRIA (Anexo I)	Normal	Normal	Normal	Normal
ATACADISTA (Anexo I)	Produtos de Informática 7% - Cesta básica 9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L 12% - Cesta básica 20% 25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L 28%	4,11% 2,96% 2,82% 5,08% 7,70% 7,26% 8,13%	5,33% 5,50% 10,05% 9,42% 15,70% 25,85% 30,39%	5,33% 7,25% 12,83% 12,42% 20,70% 33,00% 37,80%
VAREJISTA (Anexo II)	Produtos de Informática 7% - Cesta básica 9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L 12% - Cesta básica 20% 25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L 28%	4,11% 1,54% 2,82% 2,64% 4,00% 7,26% 8,13%	5,33% 4,20% 10,05% 7,20% 12,00% 25,85% 30,39%	5,33% 5,95% 12,83% 10,20% 17,00% 33,00% 37,80%

”(NR)

Art. 6.º O Decreto n.º 31.270, de 1.º de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1.º, com nova redação dos incisos II e III do § 3.º, bem como do § 5.º e do § 6.º:

"Art. 1.º (...)

(...)

§ 3.º (...)

(...)

II - 6,61 % (seis vírgula sessenta e um por cento), quando a mercadoria for procedente dos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo;

III - 7,90% (sete vírgula noventa por cento), quando a mercadoria for procedente das regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo.

(...)

§5.º Nas saídas internas, deverá o remetente de que trata o inciso II do §1º deste artigo complementar a carga tributária líquida mediante aplicação do percentual de 13,10 % (treze vírgula dez por cento) sobre o valor da entrada mais recente da mercadoria acrescido da margem de agregação estabelecida no caput e no § 5º do art.3º deste Decreto, conforme o caso.

§ 6.º Na hipótese do § 5º deste artigo, quando, na saída interna subsequente, a alíquota do ICMS relativa ao produto for diferente de 20% (vinte por cento), será feito o ajuste proporcional à sua carga líquida efetiva.

(...)"(NR)

II - o art. 2.º, com nova redação do caput:

"Art. 2.º Sem prejuízo do recolhimento do ICMS sobre as operações próprias, o estabelecimento industrial constante no Anexo I, fabricante de material de construção, ferragens e ferramentas, deverá reter, nas operações internas, a carga líquida tributária de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aplicada sobre o valor da operação acrescido da margem de valor agregado no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento).

(...)"(NR)

III - o art. 2.º-A, com nova redação:

"Art. 2.º-A. Sem prejuízo do recolhimento do ICMS sobre as operações próprias, o contribuinte que exercer as atividades enquadradas nas CNAEs-Fiscais 2342-7/02 (Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos) e 2349-4/99 (Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificado anteriormente) poderá reter, nas operações internas, a carga tributária líquida de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) aplicada sobre o valor da operação acrescido da margem de valor agregado no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento)." (NR)

IV - o art. 2.º-B, com nova redação:

"Art. 2.º-B. Nas hipóteses dos arts. 2.º e 2.º-A, quando a carga tributária do ICMS relativa ao produto for diferente de 20% (vinte por cento), será feito o ajuste proporcional à sua carga líquida efetiva." (NR)

V - o art. 8.º, com acréscimo do inciso IV:

"Art. 8.º (...)

(...)

IV - ao resarcimento do valor pago a mais, decorrente da utilização, no cálculo do imposto relativo à substituição tributária progressiva, de base de cálculo presumida superior à base de cálculo do real valor de venda do produto ao consumidor final, quando o contribuinte for detentor de Regime Especial de Tributação (RET) celebrado com base no art. 4.º da Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, inclusive para seus respectivos estabelecimentos varejistas, exceto no que se refere às operações sujeitas à substituição tributária diversa daquela na qual estejam amparadas as regras de tributação do respectivo RET, na forma do inciso IV do § 2.º-A do art. 438 do Decreto n.º 24.569, de 1997." (NR)

VI - o art. 9.º, com nova redação da alínea "d" do inciso II:

"Art. 9.º (...)

(...)

II - (...)

(...)

d) sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

(...)"(NR)

VII - o art. 11, com nova redação do inciso I:

"Art. 11. (...)

(...)

I - das regras gerais da substituição tributária previstas nos arts. 431 a 456 do Decreto nº 24.569, de 1997, excetuada a aplicação das constantes nos incisos I e III do art. 438 e no art. 439;

(...)"(NR)

VIII- o Anexo III, com nova redação:

"ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO DECRETO N°31.270, DE 01.08.2013 CARGA LÍQUIDA DA ST CONFORME ORIGEM DA MERCADORIA

CONTRIBUINTE DESTINATÁRIO/ REMETENTE	MERCADORIA (CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA)	PRÓPRIO ESTADO OU EXTERIOR DO PAÍS	REGIÕES NORTE, NORDESTE, CENTRO OESTE E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATACADISTA (Anexo I)	7% - Cesta básica 9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L 12% - Cesta básica	2,96% 2,82% 5,08%	5,50% 10,05% 9,42%	7,25% 12,83% 12,42%



CONTRIBUINTE DESTINATÁRIO/ REMETENTE	MERCADORIA (CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA)	PRÓPRIO ESTADO OU EXTERIOR DO PAÍS	REGIÕES NORTE, NORDESTE, CENTRO OESTE E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VAREJISTA (Anexo II)	20%	7,70%	19,71%	21%
	25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L	7,26%	25,85%	33,00%
	28%	8,13%	30,39%	37,80%
	7% - Cesta básica	1,54%	4,20%	5,95%
	9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L	2,82%	10,05%	12,83%
	12% - Cesta básica	8,13%	30,39%	37,80%
	2,64%	7,20%	10,20%	
	20%	7,70%	19,71%	21%
	25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L	7,26%	25,85%	33,00%
	28%	8,13%	30,39%	37,80%

”(NR)

Art. 7º O Decreto n.º 32.900, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2º, com nova redação do § 5º:

“Art. 2.º (...)

(...)

§5º Caso se trate de operações de circulação de mercadorias cuja carga tributária do ICMS for diferente de 20% (vinte por cento), será feito o ajuste proporcional na carga tributária líquida de que trata o caput deste artigo.” (NR)

II - o art. 7º, com acréscimo do inciso IV:

“Art. 7.º (...)

(...)

IV - ao resarcimento do valor pago a mais, decorrente da utilização, no cálculo do imposto relativo à substituição tributária progressiva, de base de cálculo presumida superior à base de cálculo do real valor de venda do produto ao consumidor final, quando o contribuinte for detentor de Regime Especial de Tributação (RET) celebrado com base no art. 4º da Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, inclusive para seus respectivos estabelecimentos varejistas, exceto no que se refere às operações sujeitas à substituição tributária diversa daquela na qual estejam amparadas as regras de tributação do respectivo RET, na forma do inciso IV do § 2º-A do art. 438 do Decreto n.º 24.569, de 1997.” (NR)

III - o art. 8º, com nova redação da alínea “d” do inciso II:

“Art. 8.º (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

(...)” (NR)

IV - o art. 10, com nova redação do inciso I:

“Art. 10. (...)”

(...)

I - das regras gerais da substituição tributária previstas nos arts. 431 a 456 do Decreto nº 24.569, de 1997, excetuada a aplicação das constantes nos incisos I e III do art. 438 e no art. 439;

(...)” (NR)

V - o Anexo III, com nova redação:

“ANEXO III (A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº32.900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018)

CONTRIBUINTE DESTINATÁRIO/ REMETENTE	MERCADORIA (CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA)	PRÓPRIO ESTADO OU EXTERIOR DO PAÍS	REGIÕES NORTE, NORDESTE, CENTRO OESTE E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATACADISTA (Anexo I)	7% - Cesta básica	2,96%	5,50%	7,25%
	9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L	2,82%	10,05%	12,83%
	12% - Cesta básica	5,08%	9,42%	12,42%
	20%	7,70%	19,71%	21%
	25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L	7,26%	25,85%	33,00%
	28%	8,13%	30,39%	37,80%
	7% - Cesta básica	1,54%	4,20%	5,95%
	9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L	2,82%	10,05%	12,83%
	12% - Cesta básica	2,64%	7,20%	10,20%
	20%	5,71%	12,46%	15,88%
VAREJISTA (Anexo II)	c) sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);	7,26%	25,85%	33,00%
	III - (...)	8,13%	30,39%	37,80%
	a) (...)			

”(NR)

Art. 8º O Decreto n.º 33.817, de 16 de novembro de 2020, passa a vigorar com nova redação da alínea “c” do inciso II e da alínea “a” do inciso III:

“Art. 1.º (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

III - (...)

a) (...)

ENQUADRAMENTO DAS MERCADORIAS	PRÓPRIO ESTADO/EXTERIOR	REGIÕES N/NE/ES	REGIÕES S/SE - EXCETO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cesta-básica sujeita à carga tributária de 7% (sete por cento)	0,74%	2,68%	2,77%
Cesta-básica sujeita à carga tributária de 12% (doze por cento)	1,53%	3,72%	4,48%
Sujeitas à alíquota de 20% (dezoito por cento)	2,26%	6,01%	7,31%

”(NR)

Art. 9º O Decreto n.º 34.256, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 8º, com acréscimo do inciso IV:

“Art. 8.º (...)

(...)

IV - ao resarcimento do valor pago a mais, decorrente da utilização, no cálculo do imposto relativo à substituição tributária progressiva, de base de cálculo presumida superior à base de cálculo do real valor de venda do produto ao consumidor final, quando o contribuinte for detentor de Regime Especial de Tributação (RET) celebrado com base no art. 4º da Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, inclusive para seus respectivos estabelecimentos varejistas,

exceto no que se refere às operações sujeitas à substituição tributária diversa daquela na qual estejam amparadas as regras de tributação do respectivo RET, na forma do inciso IV do § 2.º-A do art. 438 do Decreto n.º 24.569, de 1997.” (NR)

II - o art. 11, com nova redação do inciso I:

“Art. 11. (...)

I - das regras gerais da substituição tributária previstas nos arts. 431 a 456 do Decreto n.º 24.569, de 1997, excetuada a aplicação das constantes nos incisos I e III do art. 438 e no art. 439;

(...)” (NR)

III - o Anexo III, com nova redação:

“ANEXO III DO DECRETO N°34.256, DE 2021. (Conforme o disposto no art. 3.º do Decreto n.º 34.256/2021)

CONTRIBUINTE DESTINATÁRIO/ REMETENTE	MERCADORIA (CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA)	PRÓPRIO ESTADO OU EXTERIOR DO PAÍS	REGIÕES NORTE, NORDESTE, CENTRO OESTE E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATACADISTA (Anexo I)	7% - Cesta básica 9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L 12% - Cesta básica 20% 25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L 28%	2,96% 2,82% 5,08% 7,70% 7,26% 8,13%	5,50% 10,05% 9,42% 19,71% 25,85% 30,39%	7,25% 12,83% 12,42% 21,00% 33,00% 37,80%
VAREJISTA (Anexo II)	7% - Cesta básica 9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L 12% - Cesta básica 20% 25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L 28%	1,54% 2,82% 2,64% 5,71% 7,26% 8,13%	4,20% 10,05% 7,20% 13,71% 25,85% 30,39%	5,95% 12,83% 10,20% 18,71% 33,00% 37,80%

”(NR)

Art. 10. O Decreto n.º 31.346, de 26 de novembro de 2013, passa a vigorar com passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2.º, com nova redação do caput:

“Art.2º O imposto a ser retido e recolhido pelo estabelecimento industrial nas saídas internas de produção própria de vinhos, sidras e bebidas quentes será obtido mediante a aplicação da carga tributária líquida de 8,13% (oito vírgula treze por cento) sobre o valor da operação acrescido da margem de valor agregado no percentual de 60% (sessenta por cento), sem prejuízo do recolhimento do ICMS sobre as operações próprias.

(...)” (NR)

II - o art. 5.º, nova redação do inciso III:

“Art. 5.º (...)

(...)

III - aplicar sobre o valor total indicado no inciso II deste artigo a carga tributária líquida de 8,13% (oito vírgula treze por cento), sem prejuízo da aplicação da Lei nº 13.025, de 2000, quando detentor de Regime Especial de Tributação.

(...)” (NR)

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DÓ CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Liana Maria Machado de Souza
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO



*** *** ***

DECRETO N°35.808, de 29 de dezembro de 2023.

REGULAMENTA A LEI N°18.305, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI N°12.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, DA LEI N°14.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, E DA LEI N°18.154, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação tributária estadual às alterações decorrentes da Lei n.º 18.305, de 15 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º da Lei 18.305, de 2023, no sentido de que os percentuais de cargas líquidas estabelecidos na Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Regime de Substituição Tributária nas Operações realizadas por contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, passam a vigorar com as cargas recalculadas, relativamente à alíquota do ICMS de 20% (vinte por cento); CONSIDERANDO o teor do art. 5.º da Lei 18.305, de 2023, que dispõe que ficam reajustados, a partir de 1.º de janeiro de 2024, quaisquer benefícios fiscais previstos na legislação tributária referente ao ICMS, os quais, em momento anterior ao início da produção daqueles efeitos, se refiram a operações ou prestações sujeitas à alíquota de 18% (dezoito por cento), de modo que no cálculo da respectiva carga tributária reduzida seja considerada a alíquota de 20% (vinte por cento), DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o § 1.º do art. 471, com nova redação da alínea “b” do inciso I e dos itens 1, 2 e 3 da alínea “b” do inciso II:

“Art. 471. (...)

§1.º (...)

I - (...)

(...)

b) 101,64% (cento e um vírgula sessenta e quatro por cento) nas operações interestaduais;

II – (...)

(...)

b) (...)

1. 87,52% (oitenta e sete vírgula cinquenta e dois por cento) quando a alíquota interestadual da unidade federada de origem for 7% (sete por cento);
2. 77,44% (setenta e sete vírgula quarenta e quatro por cento) quando a alíquota interestadual da unidade federada de origem for 12% (doze por cento);
3. 93,57% (noventa e três vírgula cinquenta e sete por cento) quando a mercadoria originar-se de importação com a alíquota de 4% (quatro por cento);

(...)” (NR)

II - o art. 485, com nova redação da tabela do inciso I do § 2.º:

“Art. 485. (...)

(...)

§2.º (...)

I - (...)

PRODUTOS	OPERAÇÕES INTERNAS	OPERAÇÕES INTERESTADUAIS	
Gasolina de aviação	86,93%	133,66%	
Querosene iluminante	123,10%	178,88%	
Gás Natural Industrial	41,18%	Aliquota 12%	Aliquota 7%
		55,30%	64,12%
Gás Natural Veicular	107,26%	127,99%	
Gasolina automotiva	69,07%	111,34%	

(...)" (NR)

III - o art. 554, com nova redação do inciso I e das alíneas "a" e "b" do inciso II, todos do § 2.º:

"Art. 554 (...)

(...)

§2.º (...)

I - 8,39% (oito vírgula trinta e nove por cento), nas saídas de sorvete e picolé produzidos neste Estado;

II - (...)

a) 14,11% (catorze vírgula onze por cento), nas operações oriundas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo;

b) 15,09% (quinze vírgula zero nove por cento), nas operações oriundas das Regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo.

(...)" (NR)

IV - o art. 563-B, com nova redação do caput:

"Art. 563-B. Nas operações com veículo automotor novo de que trata o art. 563-A, inclusive quando realizadas por pessoa física ou jurídica não contribuinte do ICMS, sob qualquer modalidade, será exigido o recolhimento do imposto correspondente a uma carga tributária líquida de 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento) sobre o valor da operação.

(...)" (NR)

V - o art. 638, com nova redação das alíneas "a" e "b" do inciso II:

"Art. 638. (...)

(...)

II - (...)

a) 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento), nas operações sujeitas à alíquota de 20% (vinte por cento);

b) 5,30% (cinco vírgula trinta por cento), nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento).

(...)" (NR)

VI - o art. 656, com nova redação do inciso I:

"Art. 656. (...)

I - 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), do valor da operação, na saída de veículo usado;

(...)" (NR)

VII - o art. 763, com nova redação do caput:

"Art. 763. Em substituição à sistemática normal de tributação, fica facultado aos estabelecimentos que exerçam atividade de fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, em sistema coletivo ou em restaurante, churrascaria, pizzaria, lanchonete, bar, pastelaria, confeitoria, doçaria, bombonaria, sorveteria, casa de chá, loja de delicatessen, serviço de buffet, hotel, motel, pousada e assemelhados, a opção por regime de tributação simplificado, que consistirá no cálculo do imposto devido mediante a aplicação do percentual de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) incidente sobre o total do faturamento bruto relativo à saída de alimentação e outras mercadorias fornecidas individualmente ou em pacote contratado pelo adquirente.

(...)" (NR)

Art. 2.º O Decreto n.º 28.443, de 31 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2.º com nova redação do inciso I e das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II:

"Art. 2.º (...)

(...)

I - nas operações internas realizadas pelas indústrias de tecidos e avaiamentos, 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) sobre o valor praticado.

II- (...)

a) de outras unidades da Federação, 8,90% (oito vírgula noventa por cento), sobre o valor da operação;

b) do próprio Estado, quando o fornecedor não fizer a retenção do imposto por substituição tributária, 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da operação;

c) do exterior do País, 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), sobre a base de cálculo definida no art. 435, III do Decreto 24.569/97.

(...)" (NR)

II - o art. 2.º-C, com nova redação do caput:

"Art. 2.º-C. O ICMS incidente nas operações de importação do exterior do país de fio texturizado de náilon ou outras poliamidas, classificados nas NCMs abaixo indicadas, sem similar produzido neste Estado, poderá ser recolhido pelo importador com aplicação da carga tributária equivalente a 7,80% (sete vírgula oitenta por cento), mediante celebração de Regime Especial de Tributação, nos termos dos arts. 567 a 569 do Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997:

(...)" (NR)

Art. 3.º O Decreto n.º 31.268, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1.º, com nova redação do inciso II do parágrafo único:

"Art. 1.º (...)

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

II - interna, será exigido o recolhimento do ICMS correspondente a uma carga tributária líquida no percentual de 8,23% (oito vírgula vinte e três por cento) sobre o valor da operação."(NR)

II - o art. 2.º-A, com nova redação dos incisos I e II do § 3.º e do §4.º:

"Art. 2.º-A (...)

(...)

§ 3.º (...)

I - Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e Estado do Espírito Santo: 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento);

II - Regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo: 6,70% (seis vírgula setenta por cento).

§ 4.º O estabelecimento industrial localizado neste Estado, fabricante das mercadorias especificadas no caput deste artigo, sem prejuízo do recolhimento do ICMS de obrigação própria, o qual será apurado aplicando-se uma base de cálculo reduzida em 58,82% (cinquenta e oito vírgula oitenta e dois por cento), deverá reter e recolher, nas operações internas, o ICMS devido por substituição tributária correspondente à carga tributária líquida de 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento), a ser aplicada sobre o valor da operação.

(...)"(NR)

Art. 4.º O Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 45, com nova redação:

"Art. 45. As alíquotas do ICMS são:

I - nas operações internas:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para joias e álcool para quaisquer fins, exceto quando combustível, conforme art. 18-A da Lei federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

b) 28% (vinte e oito por cento) para bebidas alcoólicas, armas e munições, fogos de artifício, fumo, cigarros e demais artigos de tabacaria, rodas esportivas de automóveis e para os seguintes produtos, bem como suas partes e peças: aviões ultraleves, asas-delta, drones, embarcações esportivas e de recreio e jet-skis;

c) 20% para operações com combustíveis e energia elétrica, ressalvado o disposto no inciso IV do caput deste artigo;

d) 20% (vinte por cento) para as demais mercadorias ou bens;

II - nas prestações internas:

a) 20% (vinte por cento) para prestações de serviços de comunicação;

b) 20% (vinte por cento) para prestações de serviços de transporte intermunicipal;

III - nas operações e prestações interestaduais:

a) 4% (quatro por cento), nas prestações de serviços de transporte aéreo de passageiro, carga e malas postais;

b) 4% (quatro por cento), para as mercadorias ou bens importados do exterior por contribuintes do imposto, nos termos da Resolução n.º 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, desde que:

1. não tenham sido submetidos a processo de industrialização; ou

2. ainda que submetidos a processo de industrialização, resultem em mercadorias ou bens com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento);

c) 12% (doze por cento) para as demais prestações e operações com mercadorias ou bens destinados a contribuintes ou não do imposto;



IV - relativamente às operações com combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, as alíquotas do imposto são aquelas definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos da alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sem prejuízo da expedição de atos normativos pelo Chefe do Poder Executivo para atender ao disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 123, de 14 de julho de 2022, enquanto não entrar em vigor a lei complementar a que se refere o inciso VIII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal.

§ 1º Nos termos e condições definidos em regulamento, em relação às mercadorias importadas do exterior do País e destinadas à comercialização em outra unidade da Federação, conforme a Resolução n.º 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, poderá ser aplicada, por ocasião do desembarque aduaneiro, a alíquota do ICMS equivalente a 4% (quatro por cento).

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, nas importações realizadas por empresa enquadrada nas disposições da Lei estadual n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, conforme se dispuser em regulamento, poderá ser aplicado cumulativamente com as disposições da Lei estadual n.º 13.025, de 20 de junho de 2000.

§ 3º O disposto na alínea "b" do inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I – aos bens e mercadorias importados do exterior do País que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX;

II – aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis n.ºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e 11.484, de 31 de maio de 2007;

III – às operações que destinem gás natural importado do exterior do País a outros Estados." (NR)

II - o art. 47, com nova redação dos incisos X, XI, XII, XIII:

"Art. 47. (...)

(...)

X- isotônicos, bebidas gaseificadas não alcoólicas e refrigerantes: 22% (vinte e dois por cento);

XI – perfumes, extratos, águas-de-colônia e produtos de beleza ou de maquiagem, desde que o valor unitário da mercadoria seja superior a 50 (cinquenta) UFIRCEs: 22% (vinte e dois por cento);

XII – artigos e alimentos para animais de estimação, exceto medicamentos e vacinas: 22% (vinte e dois por cento);

XIII – inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematicidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores): 22% (vinte e dois por cento).

(...)” (NR)

III - o art. 49, com nova redação do inciso I e do inciso III:

"Art. 49. (...)

I - os valores das operações e prestações realizadas com a aplicação das cargas tributárias de 22%, 27% e 30% deverão ser registrados, respectivamente, com os correspondentes valores do ICMS;

(...)

III – o valor do adicional do ICMS destinado ao FECOP deverá ser recolhido separadamente do imposto, obedecendo aos prazos previstos na legislação tributária para o regime de pagamento do contribuinte, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico.

(...)” (NR)

IV - os itens 22.0, 40.14, 41.8 e 50.0 do Anexo II, com nova redação:

**“ANEXO II DO DECRETO N°33.327/2019 DO DIFERIMENTO
(Conforme o disposto no art. 10.º do Decreto n.º 33.327/2019)**



- 22.0 Diferimento de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do ICMS relativo às operações internas com fios, malhas e tecidos realizadas por estabelecimento industrial, para a operação subsequente praticada pelo estabelecimento adquirente
(...)
- 40.14 Na hipótese do item 40.12, o ICMS devido na saída do produto industrializado corresponderá à carga tributária líquida de 2% (dois por cento) sobre o valor da operação, ficando vedado o destaque do ICMS no documento fiscal, exceto em operações destinadas a contribuinte do imposto, exclusivamente para efeito de crédito fiscal.
(...)
- 41.8 O recolhimento do ICMS diferido, quando encerrada a fase do diferimento, será efetuado através de DAE, devendo corresponder à seguinte carga tributária líquida
 41.8.0.1 2% (dois por cento), nas operações com lagosta;
 41.8.0.2 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), nas operações com pescado;
 41.8.0.3 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento), nas operações com camarão;
 41.8.0.4 2,5% (dois vírgula cinco por cento), nas operações com salmão, bacalhau, haddock e moluscos.
(...)
- 50.0 Fica diferido, para a operação de saída subsequente, o pagamento do ICMS devido em razão das operações de importação do exterior sujeitas à alíquota de 4%, nos termos do § 1º do art. 45 deste Decreto, realizadas por contribuintes enquadrados na CNAE 2710-4/03 (Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios), desde que:
(...)

”(NR)

V - os itens 12.0, 19.0, 20.0, 21.0, 31.0, 33.0 e 35.0 do Anexo III, com nova redação:

**“ANEXO III DO DECRETO N.º 33.327/2019 DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS
(Das hipóteses de redução da base de cálculo a que se refere o art. 44 do Decreto n.º 33.327/2019)**

- 12.0 Redução da base de cálculo do ICMS em 40% (quarenta por cento), de forma que a carga tributária seja equivalente a 12% (doze por cento) do valor da operação, na saída interna de biodiesel (B-100) resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal (Convênio ICMS 113/06).
(...)
- 19.0 Redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), em 65% (sessenta e cinco por cento), de forma que resulte em uma carga tributária equivalente a 7% (sete por cento), nas operações internas com óleo combustível, carvão mineral e gás natural;
- 20.0 Redução da base de cálculo do ICMS em 65% (sessenta e cinco por cento), de forma que resulte em uma carga tributária equivalente a 7% (sete por cento), nas operações internas e de importação com gás natural destinado a usina termoelétrica para produção de energia elétrica.
- 21.0 Redução da base de cálculo do ICMS em 40% (quarenta por cento), de forma que a carga tributária resulte em 12% (doze por cento), nas operações internas com gás natural importado do Exterior e destinado a concessionária autorizada para distribuição a usina termoelétrica deste Estado, exclusivamente para produção de energia elétrica.
(...)
- 31.0 Redução da base de cálculo do ICMS em 55% (cinquenta e cinco por cento), de forma que resulte em uma carga tributária de 9% (nove por cento), nas operações internas com queroseme de aviação (QAV/JET A-1), desde que o contribuinte, cumulativamente, atenda às seguintes condições (Convênios ICMS 188/17 e 77/18):
(...)
- 33.0 Redução da base de cálculo do ICMS em 65% (sessenta e cinco por cento) nas prestações internas de serviços de comunicação, excetados os serviços de telefonia móvel, desde que o contribuinte, cumulativamente, atenda às seguintes condições: Convênio ICMS 19/18)
(...)
- 35.0 Redução da base de cálculo do ICMS em 90% (noventa por cento), de forma que a carga tributária seja equivalente a 2% (dois por cento) nas saídas internas de produtos produzidos por empresas gráficas ou editoras enquadradas nas seguintes CNAEs-Fiscais:
(...)

”(NR)

VI - os subitens 3.0.1 e 3.0.2 do item 3.0 e o item 12.0 do Anexo IV, com nova redação:

“ANEXO IV DO DECRETO N.º 33.327/2019 DO CRÉDITO PRESUMIDO (Das hipóteses de crédito presumido a que se refere o art. 71 do Decreto n.º 33.327/2019)

(...)

- 3.0.1 61,11% (sessenta e um vírgula onze por cento), quando a carga tributária do produto for igual ou superior a 20% (vinte por cento);
 3.0.2 44,45% (quarenta e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), quando a carga tributária do produto for inferior a 20% (vinte por cento).

(...)

Fica concedido crédito outorgado no valor de R\$ 0,5164 (zero vírgula cinquenta e um e sessenta e quatro reais), equivalente a 52,78% (cinquenta e dois vírgula setenta e oito por cento) da alíquota ad rem do ICMS devido a este Estado, relativamente às operações internas por litro de óleo diesel destinadas às empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, às empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros em Região Metropolitana, sob regime de concessão ou permissão, e às cooperativas de transporte coletivo. (Convênio ICMS 79/19 e Convênio ICMS 21/23)

(...)

"(NR)

Art. 5.º O Decreto n.º 33.729, de 28 de agosto de 2020, passa a vigorar com nova redação do caput do art. 1.º:

"Art. 1.º Nas prestações de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de cargas deverá ser recolhido o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) correspondente à carga líquida de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor da prestação, em substituição à sistemática normal de apuração do imposto.

(...)” (NR)

Art. 6.º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - os incisos VI, VII e VIII do art. 47 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019;

II - o inciso II do art. 49 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019;

III - o item 5.0 do anexo III do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1.º de fevereiro de 2024, relativamente:

a) ao item 12.0 do Anexo IV, alterado pelo inciso VI do art. 4.º deste Decreto

b) ao inciso I do art. 6.º;

c) ao inciso III do art. 49 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, alterado pelo art. 4.º deste Decreto;

II - a partir de 1.º de janeiro de 2024, relativamente aos demais dispositivos.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Liana Maria Machado de Souza

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO

*** *** ***

DECRETO N°35.809, de 29 de dezembro de 2023.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS PARA O ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS PERTENCENTES A CONTRIBUINTES DO ICMS DESTINADAS A OPERADOR LOGÍSTICO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Ajuste Sinief n.º 35/2022, de 23 de setembro de 2022, que estabelece procedimentos relativos às operações internas e interestaduais para o armazenamento de mercadorias pertencentes a contribuintes do Imposto sobre Operações Relacionadas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS destinadas a Operadores Logísticos; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos previstos no Ajuste SINIEF n.º 35/22, nas remessas para armazenamento no estabelecimento de Operador Logístico de mercadorias pertencentes a contribuintes do ICMS, destinadas a posterior venda a consumidor final não contribuinte do ICMS, DECRETA:

Art. 1.º Nas remessas relativas às operações internas e interestaduais, para armazenamento em estabelecimento de Operador Logístico de mercadorias pertencentes a contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS - destinadas a posterior venda a consumidor final não contribuinte do ICMS, ficam adotados os procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1.º Para os fins deste Decreto, considera-se Operador Logístico o estabelecimento cuja atividade econômica seja, exclusivamente, a prestação de serviços de logística efetuando o armazenamento de mercadorias pertencentes a contribuintes do ICMS, com a responsabilidade pela guarda, conservação, movimentação e gestão de estoque, em nome e por conta e ordem de terceiros, podendo, ainda, prestar serviço de transporte das referidas mercadorias.

§ 2.º O disposto no caput poderá ser aplicado nas operações destinadas a contribuinte do ICMS para atividades econômicas de indústria listadas em ato normativo do Poder Executivo, desde que seja firmado Regime Especial de Tributação (RET), na forma estabelecida no inciso VI do art. 2.º deste Decreto.

§ 3.º Nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte, para fins do disposto neste Decreto, quando o destino final da mercadoria, bem ou serviço ocorrer em unidade federada diferente daquela em que estiver domiciliado ou estabelecido o adquirente ou o tomador, considerar-se-á unidade federada de destino aquela onde ocorrer efetivamente a entrada física da mercadoria ou bem ou o fim da prestação do serviço.

Art. 2.º O Operador Logístico deve:

I – inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS, com código 5211-7/99 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis), sob o Regime Normal de recolhimento;

II – estar em situação regular perante a administração tributária, assim como todos os estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular, inclusive com relação a débitos de terceiros relativos às transações comerciais ou de prestação de serviços por ele intermediadas;

III – não possuir inscrição no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual (CADINE), instituído pela Lei n.º 14.211, de 02 de janeiro de 1995;

IV – registrar os seguintes eventos na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) destinada a ele:

a) confirmação da Operação: manifestação do destinatário confirmando que a operação descrita na NF-e ocorreu exatamente como informado na NF-e;

b) operação não Realizada: manifestação do destinatário declarando que a operação descrita na NF-e foi por ele solicitada, mas declarando que a operação não ocorreu ou não se efetivou como informado nesta NF-e;

c) desconhecimento da Operação: manifestação do destinatário declarando que a operação descrita da NF-e não foi por ele solicitada.

V – na forma estabelecida em ato do Secretário da Fazenda, informar ao Fisco se as operações internas ou interestaduais de que decorra a entrada de mercadorias destinadas a pessoa física ou jurídica não inscrita no CGF caracterizam habitualidade ou volume que caractere intuito comercial;

VI – celebrar Regime Especial de Tributação (RET) com a Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará.

§ 1.º No caso de descumprimento de obrigação acessória ou obrigação principal, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo, bem como no caso de inclusão do nome do contribuinte, de qualquer dos sócios ou de seus representantes legais no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (CADINE), será dado ao operador logístico o prazo 30 (trinta) dias para que regularize as pendências, sob pena de suspensão da aplicabilidade dos efeitos do RET.

§ 2.º Solucionada a pendência que deu causa à suspensão dos efeitos do RET, estes serão restabelecidos em até 3 (três) dias úteis subsequentes àquele em que tenha ocorrido a suspensão.

§ 3.º A suspensão dos efeitos do RET em razão do disposto no § 1.º não interferirá na contagem dos prazos do RET, hipótese em que o restabelecimento da fruição de seus efeitos, efetivada na forma do § 2.º, perdurará pelo tempo remanescente, ressalvada a possibilidade de nova suspensão, quando for o caso.

§ 4.º A suspensão dos efeitos de RET pelo descumprimento de obrigação principal, de que trata o § 1.º, não ocorrerá nas situações em que o débito se refira a documento fiscal registrado no Sistema de Controle de Trânsito de Mercadorias (SITRAM), o qual seja objeto de questionamento por meio do Sistema de Alteração de Notas Fiscais de Trânsito (SANFIT), ou outro que venha a substituí-lo.

§ 5.º A contestação referente à suspensão dos efeitos do RET serão apresentadas por meio do Sistema TRAMITA, devendo ser direcionadas para o Núcleo de Consultoria Tributária (NUCOT) da Coordenadoria de Tributação (COTRI).

Art. 3.º O tratamento tributário de que trata este Decreto, sem prejuízo do disposto no art. 2.º e de outras condicionantes impostas na legislação estadual somente será concedido, na forma do inciso VI do art. 2.º, ao operador logístico que, cumulativamente:

I – comprove a geração de empregos diretos;

II – comprove que o sistema previsto no art. 4.º está apto a segregar as operações próprias por ele promovidas das operações dos depositantes e a separar os inventários próprios e de terceiros;

III – prévia comprovação da existência, da regularidade e da compatibilidade do local do estabelecimento com a atividade econômica exercida por meio de diligência fiscal.

§ 1.º Relativamente à diligência fiscal, deve-se observar o disposto na legislação tributária estadual.

§ 2.º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, o RET pode ser revogado por ato do Secretário da Fazenda.

Art. 4.º O Operador Logístico fica obrigado a observar procedimentos, condições, termos e prazos estabelecidos em ato normativo do Secretário da Fazenda de controle de entrada e saída de mercadorias no Estado, de inventário e contábil, inclusive através de sistema informatizado da Sefaz.

Parágrafo único. O sistema informatizado, de que trata o caput, deve possibilitar o acompanhamento das operações efetuadas na forma disciplinada neste Decreto, demonstrando, de forma individualizada em relação a cada depositante, no mínimo, as seguintes informações:

I – números de inscrição, estadual e no CNPJ, do estabelecimento depositante;

II – chave de acesso, número, série e data da NF-e relativa às seguintes operações ocorridas no mês:

a) remessa de mercadoria para depósito;

b) retorno de mercadoria depositada;



MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

c) venda de mercadoria depositada em estabelecimento depositário;

III – data de efetivo recebimento da mercadoria para depósito e, se for o caso, a respectiva data de saída do estabelecimento depositário;

IV – as quantidades recebidas para depósito, os retornos e o saldo remanescente de estoque ao final de cada mês;

V – a localização física, a descrição completa com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM – e a quantidade das mercadorias armazenadas.

Art. 5.º O Operador Logístico fica dispensado da emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais exclusivamente relativos às atividades decorrentes do armazenamento de mercadorias de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista em lei estadual.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não dispensa o Operador Logístico das seguintes operações:

I – emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) e outras obrigações tributárias relacionadas à prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal;

II – cumprimento das demais obrigações tributárias principais e acessórias previstas na legislação tributária, especialmente pagamento do ICMS devido nas suas aquisições para incorporação ao ativo imobilizado e na entrada de bem para uso e consumo do estabelecimento.

Art. 6.º O contribuinte do ICMS que remeter mercadorias para depósito no Operador Logístico deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

I – elaborar um demonstrativo mensal sob o título “Controle Físico de Mercadorias Depositadas em Operador Logístico”, o qual deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

a) chave de acesso, número, série e data da NF-e, relativa às operações ocorridas no mês, de remessa de mercadoria para depósito, retorno de mercadoria depositada e de venda de mercadoria depositada no estabelecimento depositário;

b) as quantidades remetidas para depósito, os retornos e o saldo do estoque mantido no estabelecimento depositário ao final de cada mês;

II – indicar, no livre Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência – modelo 6, no mínimo, os seguintes dados:

a) o nome do Operador Logístico e a respectiva inscrição estadual;

b) as datas de início e término de vigência do contrato com o Operador Logístico.

Art. 7.º Na operação com mercadoria destinada a armazenamento em estabelecimento de Operador Logístico, o estabelecimento depositante deve emitir NF-e contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

I – no grupo E “Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica”, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do Operador Logístico;

II – como natureza da operação: “Remessa para Depósito em Operador Logístico”;

III – o CFOP 5.905 ou 6.905, conforme o caso;

IV – no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Remessa para Depósito em Operador Logístico – Ajuste SINIEF nº 35/22”; e

V – o destaque do ICMS, se devido.

Parágrafo único. Tratando-se de estabelecimento depositante sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a tributação ocorrerá somente na saída de que trata o art. 9.º, em consonância com o previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e observado o disposto no art. 15 deste Decreto.

Art. 8.º No retorno da mercadoria ao estabelecimento depositante, este deve emitir NF-e, relativa à entrada da mercadoria, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

I – no grupo E “Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica”, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do Operador Logístico;

II – como natureza da operação: “Retorno de Depósito em Operador Logístico”;

III – o CFOP 1.905 ou 2.905, conforme o caso;

IV – no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Retorno de Depósito em Operador Logístico – Ajuste SINIEF nº 35/22”;

V – no destaque do ICMS, o valor correspondente ao imposto destacado nos documentos fiscais relativos à operação referida no art. 7.º;

VI – no grupo BA “Documento Fiscal Referenciado”, a chave de acesso da NF-e relativa à remessa para depósito em Operador Logístico.

Parágrafo único. Tratando-se de estabelecimento depositante enquadrado no regime normal de apuração do ICMS, este pode se creditar do valor do imposto destacado na NF-e previsto neste artigo.

Art. 9.º Na operação de saída de mercadoria diretamente do Operador Logístico com destino a pessoa diversa do depositante, o depositante deve:

I – emitir NF-e contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) no grupo F “Identificação do Local de Retirada”, o endereço, número de inscrição estadual e o CNPJ do Operador Logístico;

b) em “Informações Complementares”, a indicação de que a mercadoria sairá de Depósito em Operador Logístico;

c) o destaque do valor do imposto, se devido;

II – emitir NF-e de entrada para fins de retorno simbólico do Depósito em Operador Logístico, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) no grupo E “Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica”, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do Operador Logístico;

b) como natureza da operação: “Retorno Simbólico de Depósito em Operador Logístico”;

c) o CFOP 1.907 ou 2.907, conforme o caso;

d) no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Retorno Simbólico de Depósito em Operador Logístico – Ajuste SINIEF nº 35/22”;

e) no destaque do ICMS, o valor correspondente ao imposto destacado nos documentos fiscais relativos à operação referida no art. 7.º;

f) no grupo BA “Documento Fiscal Referenciado”, a chave de acesso da NF-e relativa ao inciso I.

§ 1.º A mercadoria será acompanhada, em seu transporte, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE correspondente à NF-e referida no inciso I, devendo o Operador Logístico certificar-se de que o emitente desse documento fiscal é, de fato, o depositante da mercadoria.

§ 2.º Poderá, de forma alternativa, ser utilizado o DANFE Simplificado – Etiqueta, conforme previsto no § 15 da cláusula nona do Ajuste SINIEF nº 7/05.

§ 3.º O DANFE pode ser acondicionado no interior da embalagem de transporte, desde que em seu exterior esteja informada, no mínimo, a chave de acesso da NF-e correspondente, grafada de forma legível por código de barras e numericamente.

§ 4.º Tratando-se de estabelecimento depositante sujeito às normas do Simples Nacional, a operação deve ser incluída na base de cálculo para fins de tributação pelo referido regime.

§ 5.º Não se tratando do disposto no § 4.º deste artigo, deve-se aplicar o disposto no inciso I do art. 25 do Decreto nº 33.327, de 2019, nas operações internas, e no art. 26 do referido Decreto, nas operações interestaduais.

Art. 10. Na hipótese do art. 9.º, podem ser acondicionadas em um único volume, mercadorias de depositantes diversos, desde que:

I – sejam destinadas ao mesmo consumidor final;

II – cada depositante emita o documento fiscal correspondente às suas mercadorias;

III – os respectivos DANFEs acompanhem o trânsito das mercadorias, facultada a aplicação do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9.º.

Art. 11. A NF-e referida no art. 8.º ou no inciso II do art. 9.º, conforme o caso, deve ser escriturada pelo estabelecimento depositante na sua entrada, nos termos previstos na legislação.

Art. 12. Na operação com mercadoria destinada a armazenamento em estabelecimento de Operador Logístico, em nome e por conta e ordem do estabelecimento adquirente, o estabelecimento adquirente é considerado depositante, devendo o remetente emitir NF-e contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação, as seguintes indicações:

I – no grupo E “Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica”, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do estabelecimento adquirente;

II – no grupo G “Identificação do Local de Entrega”, o endereço, número de inscrição estadual e o CNPJ do operador;

III – o destaque do ICMS, se devido.

§ 1.º O estabelecimento adquirente considerado depositante deve:

I – escriturar a NF-e referida no caput na sua entrada;

II – emitir NF-e relativa à saída simbólica ao Operador Logístico com:

a) o destaque do imposto, se devido;

b) a indicação, no grupo “Informações de Documentos Fiscais referenciados”, da chave de acesso, o número e a data do documento fiscal emitido pelo remetente.

§ 2.º O direito ao crédito referente ao imposto destacado na NF-e emitida na forma do caput, quando cabível, será do estabelecimento adquirente considerado depositante.

Art. 13. No caso de devolução de mercadoria por consumidor final pessoa física não contribuinte diretamente ao Operador Logístico, o depositante deve:

I – emitir NF-e relativa à entrada dessa mercadoria, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) o destaque do valor do imposto, se devido;

b) no grupo G “Identificação do Local de Entrega”, o endereço, número de inscrição estadual e o CNPJ do operador;

c) no campo “Informações Complementares”, a indicação de que a mercadoria foi devolvida ao Operador Logístico.

II – emitir NF-e relativa à remessa simbólica da mercadoria com destino ao Operador Logístico, conforme art. 7.º deste Decreto, contendo:

a) como natureza da operação, “Outras Saídas – Remessa Simbólica para Depósito Temporário”;



b) no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Remessa Simbólica para Depósito Temporário – Ajuste SINIEF nº 35/22”;
 c) indicação no grupo “Informações de Documentos Fiscais referenciados”, da chave de acesso, número, série e data da emissão da NF-e referida no inciso I;

III – remeter ao Operador Logístico os dados das NF-e referidas nos incisos I e II, para serem mantidas à disposição da administração tributária.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também na hipótese de retorno, diretamente ao Operador Logístico, de mercadoria por qualquer motivo não entregue ao destinatário.

Art. 14. O contribuinte localizado em unidade federada diversa da localização do Operador Logístico, que remeter mercadoria para depósito, nos termos deste Decreto, deve inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, no mesmo endereço em que o operador logístico esteja com situação cadastral ativa, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto n.º 35.061, de 21 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O estabelecimento inscrito conforme o caput deste artigo, será considerado autônomo para fins de cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao ICMS.

Art. 15. Fica deferido, para a operação de saída subsequente, o pagamento do ICMS devido em razão das operações de contribuintes sujeitos à Substituição Tributária decorrente de Convênio ou Protocolo ICMS celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), desde que celebre Regime Especial de Tributação (RET), na forma do inciso VI do art. 2º, devendo o imposto devido ser pago no momento da emissão da nota fiscal de venda da mercadoria, de que trata o art. 12.

Art. 16. O Operador Logístico fica sujeito ao recolhimento do ICMS quando do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, nos termos do inciso XIII do art. 3º do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.

Art. 17. É devido o pagamento do ICMS Diferencial de alíquotas quando da entrada, no estabelecimento de operador logístico, adquirente de mercadoria ou bem oriundos de outra unidade da Federação, destinados ao uso, consumo ou ao ativo imobilizado.

Art. 18. Fica facultado ao Operador Logístico, por meio de Regime Especial de Tributação, assumir a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS incidente sobre as operações de saída das mercadorias.

Art. 19. Ato normativo do Secretário da Fazenda poderá estabelecer limites, condições e exceções para a adoção do procedimento previsto neste Decreto.

Art. 20. Aplicam-se aos arts. 1º a 19 deste Decreto, subsidiariamente, as normas do Convênio SINIEF S/N.º, de 15 de dezembro de 1970, do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, do Ajuste SINIEF 35/2022, de 23 de setembro de 2022 e o disposto em ato normativo do Secretário da Fazenda.

Art. 21. O Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VI ao § 1º do art. 767, nos seguintes termos:

“Art. 767. (...)

§ 1º (...)

(...)

VI - na operação com mercadoria destinada a armazenamento em estabelecimento de Operador Logístico, inscrito neste Estado com código 5211-7/99 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis), e possuidor de Regime Especial de Tributação, na forma da legislação específica.

(...)” (NR)

Art. 22. O Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com o acréscimo do subitem 145.1 ao Anexo I, nos seguintes termos:

145.1	(...) O disposto no item 145.0 não se aplica às prestações de serviços realizadas por contribuintes do ICMS inscritos no Cadastro Geral da Fazenda com a CNAE sob o código 5211-7/99 (Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis). (...) ...	(...)
-------	---	-------

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Liana Maria Machado de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

*** *** ***

DECRETO N°35.810, de 29 de dezembro de 2023.

REVOGA O DECRETO N°35.286, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, QUE ESTABELECE ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL (AEHC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que o § 3º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 123, de 14 de julho de 2022, determina que a modificação, por proposição legislativa estadual ou federal ou por decisão judicial com efeito erga omnes, das alíquotas aplicáveis a um combustível fóssil implicará automática alteração das alíquotas aplicáveis aos biocombustíveis destinados ao consumo final que lhe sejam substitutos, a fim de, no mínimo, manter a diferença de alíquotas existente anteriormente; CONSIDERANDO a publicação da Lei estadual n.º 18.305, de 15 de fevereiro de 2023, que alterou a alíquota do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 35.286, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrício Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

DECRETO N°35.811, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO N°30.517, DE 26 DE ABRIL DE 2011, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N°29.560, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE REGULAMENTA A LEI N°14.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELOS CONTRIBUINTES ATACADISTAS E VAREJISTAS ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto n.º 30.517, de 26 de abril de 2011, para retirar a exceção de que estabelecimentos que exerçam atividade na modalidade franquia, inscritos na CNAE-Fiscal 4772-5/00 (Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal), façam parte da sistemática prevista no art. 1º do Decreto n.º 29.560, de 27 de novembro de 2008, em observância ao disposto no inciso II do art. 150 da Constituição Federal de 1988, DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 30.517, de 26 de abril de 2011, passa a vigorar com nova redação do art. 2º, nos seguintes termos:

“Art. 2º Fica acrescido ao anexo II de que trata o art. 1º do Decreto n.º 29.560, de 27 de novembro de 2008, o CNAE-Fiscal 4772-5/00 (Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Liana Maria Machado de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

*** *** ***



DECRETO N.º35.812, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO N.º34.454, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de manter a extensão dos benefícios das operações internas previstos na legislação tributária para as operações de importação, nos termos do art. 41 do Decreto n.º 33.251, de 28 de agosto de 2019, restaurado pelo art. 2.º do Decreto n.º 33.620, de 10 de junho de 2020, DECRETA:

Art. 1.º O art. 4.º do Decreto n.º 34.454, de 09 de dezembro de 2021, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 4.º Ficam prorrogados os efeitos do art. 41 do Decreto n.º 33.251, de 28 de agosto de 2019, restaurado pelo art. 2.º do Decreto n.º 33.620, de 2020 (DOE 10/06/2020), para 31 de dezembro de 2032.” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fábio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

DECRETO N.º35.813, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO N.º35.061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO CAPÍTULO IX DA LEI N.º12.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que o Ajuste SINIEF 01/19, de 05 de abril de 2019, instituiu a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (NF3e), modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (DANF3E); CONSIDERANDO que a Cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 01/19, de 2019, dispõe que, nas hipóteses permitidas pela legislação da unidade federada, pode ser emitida uma NF3e substituta, devendo ser referenciado o documento substituído; CONSIDERANDO que o art. 87 do Decreto n.º 35.061, de 21 de dezembro de 2022, regulamentou o Ajuste SINIEF 01/19, de 2019, acerca da obrigatoriedade da utilização da NF3e, modelo 66, documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações relativas à energia elétrica, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela SEFAZ; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de correção de dados relacionados à alteração, à eliminação, ao acréscimo de itens, à correção ou à substituição de NF3e emitidas em meses anteriores, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 35.061, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 87, com nova redação do parágrafo único:

“Art. 87. (...)

Parágrafo único. A NF3-e será:

I – utilizada pela distribuidora de energia elétrica que promover saída de energia elétrica;

II – emitida após o fornecimento do produto, conforme periodicidade definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.” (NR)

II – acréscimo do art. 91-A:

“Art. 91-A. Fica autorizada a emissão de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (NF3e) substituta, modelo 66, para alterar campos da NF3e emitida incorretamente e a emissão de NF3e com valores zerados quando o fato gerador não tiver se concretizado, sendo obrigatório, em ambos os casos, o referenciamento da chave de acesso da NF3e substituída.

Parágrafo único. A NF3e substituta de que trata o caput deste artigo deve ser escriturada na EFD ICMS/IPI conforme o disposto em ato normativo do Secretário da Fazenda.” (NR)

Art. 2.º Fica revogado o art. 91 do Decreto n.º 35.061, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Liana Maria Machado de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO N.º35.814, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO N.º34.605, DE 24 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DOS CAPÍTULOS X A XIV DA LEI N.º12.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias ao Decreto n.º 34.605, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as situações em que o contribuinte manterá a espontaneidade para fins de consulta tributária quando houver sido notificado em sede de monitoramento fiscal, CONSIDERANDO o disposto no § 10 do art. 105 do Decreto n.º 34.605, de 2022, que trata do prazo de 10 (dez) dias para pagamento integral do imposto e seus respectivos acréscimos legais, contados da data em que o contribuinte vier a ser cientificado via Termo de Notificação em sede de monitoramento fiscal, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 34.605, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acréscimo do inciso III ao § 11 do art.105:

“Art. 105. (...)

(...)

§11

(...)

III – transcorrido o prazo previsto na notificação sem o pagamento do imposto, aplicar-se-á o disposto no inciso V do art. 165.

(...)” (NR)

II – acréscimo do inciso IV ao § 11 do art.113:

“Art. 113. (...)

(...)

§11

(...)

IV – transcorrido o prazo previsto na notificação sem o pagamento do imposto, aplicar-se-á o disposto no inciso V do art. 165.

III – nova redação do inciso V do art.165:

“Art. 165. (...)

(...)

V – após notificação para cumprimento de obrigação tributária principal atinente à matéria consultada, ou, após ultrapassado o prazo da notificação ou da cientificação em sede de monitoramento fiscal, conforme o § 10 do art. 105 e § 10 do art. 113 deste Decreto.

(...)” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Liana Maria Machado de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO N.º35.815, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO N.º32.900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de estimular o desenvolvimento dos estabelecimentos da empresa do estado Ceará com a expansão das operações de mercadorias com estabelecimentos de outros Estados; DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 32.900, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com acréscimo do art. 4.º-A, nos seguintes termos:

“Art. 4.º-A. Quando das operações de saída de mercadorias oriundas do Exterior do País por empresa do mesmo grupo econômico incentivada pelo



Programa de Incentivo às Centrais de Distribuição de Mercadorias do Ceará (PCDM), nos termos do Decreto n.º 34.508, de 4 de janeiro de 2022, para contribuintes sujeitos a sistemática estabelecida no art. 4.º deste Decreto fica atribuída a estes a condição de sujeito passivo por substituição quando da entrada da mercadoria em seu estabelecimento;

§ 1.º O estabelecimento remetente fica dispensado do recolhimento do ICMS diferido, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 42 do Decreto n.º 34.508, de 2022, devendo o estabelecimento destinatário recolher o imposto devido por ocasião da entrada das mercadorias.

§ 2.º O tratamento tributário de que trata este artigo, sem prejuízo do disposto no caput, somente será concedido ao contribuinte que comprove que o estabelecimento importador pertencente ao mesmo grupo econômico apresente, anualmente, volume de operações de saída no montante mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§ 3.º O estabelecimento sujeito à sistemática estabelecida no art. 4.º deste Decreto deve apresentar requerimento na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz) a fim de se enquadrar ao disposto neste artigo, ficando condicionado à observância das condições e ao preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 4.º Caberá ao destinatário informar ao remetente a sua condição de substituto tributário nas operações a que se refere o caput, devendo constar nas informações complementares do documento a informação: “ICMS diferido com base no Regime Especial de Tributação nº (indicar o número do RET vigente).” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrício Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

DECRETO N°35.816, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO N°24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997, QUE CONSOLIDOU E REGULAMENTOU A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que o regime de substituição tributária adotada pelo Estado do Ceará não abrange todo um universo de mercadorias, como é praxe de outros estados da federação, mas apenas aquelas mais vulneráveis à sonegação e à elisão fiscal já devidamente listadas no anexo único da Lei nº 12.670/1996; CONSIDERANDO que as empresas procuram rever seus modelos de negócio para escaparem da substituição tributária; CONSIDERANDO a evidente eficiência da utilização da sistemática de substituição tributária para a fiscalização e para a cobrança do ICMS, na qual se exige o imposto das operações subsequentes retido pelo fabricante, as bases de cálculos são estimadas de acordo com os preços médios praticados no varejo, não causando ineficiência sistemática na cadeia produtiva, DECRETA:

Art. 1.º O art. 532 do Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, passa a vigorar com nova redação do inciso I e acréscimo dos §§ 5.º e 6.º:

“Art. 532 (...)

I - leite em pó, inclusive em blocos ou em grânulos, leite longa vida (UHT - “Ultra High Temperature”) pasteurizado ou não, inclusive à base de soja, leite modificado, preparações à base de leite, de cereais, de farinhas, de amidos ou de féculas, complementos alimentares, bebida láctea, ainda que adicionados de outros produtos, leite condensado, compostos e misturas lácteos, inclusive à base de soja, creme de leite, café torrado e moido e café solúvel.

(...)

§ 5.º As preparações à base de leite e misturas e compostos lácteos mencionados no inciso I do caput deste artigo incluem aquelas à base de leite integral, leite desnatado, soro de leite, proteína do soro de leite ou de quaisquer outras apresentações ou componentes do leite.

§ 6.º Caso o produto não possua código específico da substituição tributária - CEST, constante da relação do Convênio n.º 142/18, fica facultado ao contribuinte a inclusão no campo “Informações Complementares” da seguinte expressão “produto dispensável de informar o CEST, conforme § 6.º do inciso I do art. 532 do Decreto 24.569, de 1997.” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

*** *** ***

DECRETO N°35.817, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO N°31.202, DE 13 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA A LEI N°14.456, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009, QUE RATIFICA O MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECEM (CSP), PARA A IMPLANTAÇÃO, NO ESTADO DO CEARÁ, DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DESTINADA A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS, E O DECRETO N°35.731, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ALTERA O ANEXO VI DO DECRETO N°28.809, DE 03 DE AGOSTO DE 2007, MODIFICADO PELO DECRETO N°34.479 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, REGULAMENTANDO O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI N°10.829, DE 25 DE AGOSTO DE 1983, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO CONCEDIDA AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF DA SECRETARIA DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a cláusula segunda do Memorando de Entendimentos disposto na Lei n.º 14.456, de 2 de setembro de 2009; CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto n.º 31.202, de 13 de maio de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de também promover alterações no Decreto n.º 35.731, de 30 outubro de 2023, apenas no que tange à produção de efeitos, DECRETA:

Art. 1.º O art. 1.º do Decreto n.º 31.202, de 13 de maio de 2013, passa a vigorar com o acréscimo dos §§ 10, 11, 12 e 13, nos seguintes termos:

“Art. 1.º (...)

(...)

§ 10. O diferimento a que se refere o inciso VI do caput deste artigo aplica-se inclusive quando da comercialização de energia elétrica para estabelecimento industrial situado na ZPE-Ceará, desde que atenda aos seguintes critérios, cumulativamente:

I - a energia elétrica faça parte de um processo integrado de produção;

II - a energia elétrica seja consumida em processo industrial, cujo produto resultante seja destinado ao consumo ou utilização pelo estabelecimento industrial situado na ZPE-Ceará gerador da energia;

§ 11. O diferimento a que se refere o § 10 encerra-se quando a operação com mercadoria recebida com o imposto diferido, ou com outra dela resultante, promovida pelo adquirente ou destinatário daquele, não estiver alcançada pelo diferimento, for isenta ou não tributada sem previsão expressa de manutenção do crédito, nos termos do inciso I do art. 11 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.

§ 12. Não será exigido o pagamento do ICMS diferido a que se refere o § 10:

I - por ocasião de saída de produtos siderúrgicos e seus subprodutos em operações de exportação para o exterior;

II - após decorridos 5 (cinco) anos contados da data da emissão da nota fiscal relativa à operação cujo imposto foi diferido.

§ 13. A comercialização de energia elétrica em desacordo com o disposto no § 10 interrompe o diferimento e a responsabilidade pelo pagamento do ICMS diferido fica atribuída ao contribuinte em cujo estabelecimento ocorra a interrupção.” (NR)

Art. 2.º O art. 2.º do Decreto n.º 35.731, de 30 de outubro de 2023, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1.º de outubro de 2023, relativamente ao art. 1.º;

II - a partir de 1.º de novembro de 2023, relativamente ao art. 2.º.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrício Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***



DECRETO N°35.818, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO N°33.902, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE DE REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO (SICRET).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n.º 160, de 07 de agosto de 2017, permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2.º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; CONSIDERANDO teor do Convênio ICMS n.º 190, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe, nos termos autorizados pela Lei Complementar n.º 160, de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2.º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstituições; CONSIDERANDO que o Convênio ICMS n.º 68, de 12 de maio de 2022, alterou o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS n.º 190, de 2017, permitindo prorrogação, para 31 de dezembro de 2032, do prazo de fruição dos benefícios fiscais destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais, desde que o beneficiário seja o real remetente da mercadoria; CONSIDERANDO que o Convênio n.º 190, de 2017, foi ratificado e incorporado à legislação estadual cearense pelo Decreto n.º 32.621, de 27 de abril de 2018, e o Convênio n.º 68, de 2022, foi ratificado e incorporado à legislação estadual cearense pelo Decreto n.º 34.815, de 22 de junho de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto n.º 33.902, de 20 de janeiro de 2021, a fim de estabelecer o novo prazo de vigência do Regime Especial de Tributação que envolva regime de substituição tributária cumulado com benefício fiscal, o qual seja específico para o segmento de comércio atacadista, em conformidade com as alterações introduzidas no Convênio ICMS n.º 190, de 2017, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 33.902, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação do caput do art. 6.º, nos seguintes termos:

“Art. 6.º O sujeito passivo detentor de RET que envolva regime de substituição tributária cumulado com benefício fiscal, o qual seja específico para o segmento de comércio atacadista, manterá o mesmo regime até 31 de dezembro de 2032, preservando-se inclusive a mesma numeração, ressalvada a possibilidade de suspensão da aplicabilidade de seus efeitos, na forma disposta neste Decreto.
(...)" (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

*** *** ***

DECRETO N°35.819, de 29 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES AFIRMATIVAS E REPARATÓRIAS DE DIREITOS NO ÂMBITO DO FOMENTO CULTURAL ESTADUAL PREVISTO NA LEI N°18.012 DE 1º DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, DISPONDO SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DA CULTURA – SIEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as ações afirmativas e reparatórias de direitos no âmbito do fomento cultural previsto na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - ações afirmativas: medidas voltadas a grupos de pessoas que se encontram em condição de subalternidade, consistentes em tecnologias e mecanismos legais de promoção da igualdade e da equidade, sendo considerados, como fundamento e para fortalecimento das ações afirmativas, 3 (três) três pilares, quais sejam, justiça distributiva e diversidade, como formas e ações de enfrentamento e combate ao racismo, ao capacitarismo, violência contra pessoa LGBTI+ e outras formas de opressão.

II – cotas: reserva de vagas nos editais de fomento cultural como medida de garantia de direitos e redução das desigualdades sociorraciais, étnico-raciais e de acessibilidade de grupos discriminados historicamente;

III - editais e vagas específicas: lançamento de editais (termos de execução cultural, patrocínio, premiação, bolsa e subvenção emergencial) e/ou a previsão de vagas específicas destinadas a políticas afirmativas;

IV - bônus de pontuação: previsão em edital de pontuação bonificada em relação à pontuação comum, para projetos desenvolvidos majoritariamente por pessoas trans ou pertencentes aos grupos étnicamente e racialmente discriminados, bem como para projetos que contemplam na proposta estética e/ou de conteúdo histórico-cultural temáticas vinculadas às populações negras, quilombolas, indígenas, ciganas ou de terreiros, pessoas com deficiência, pessoas LGBTI+, em prol do combate ao racismo e a outros tipos de opressões e violências;

V - candidatos/as negros/as: pessoas que se autodeclararam negras (pretos e pardos), observadas as referências utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com impedimentos gerados pelo racismo em decorrência da própria estrutura social, política e econômica, submetidas à banca ou comissão de heteroidentificação;

VI - candidatos/as quilombolas: pessoas pertencentes a território quilombola, com vínculos parentais e comunitários de pertencimento e identidade cultural própria como expressão dos costumes e modo de vida da comunidade;

VII - candidatos/as indígenas: pessoas que se autodeclararam indígenas e que comprovam o vínculo de parentesco e pertencimento ao povo e ou etnia de origem, sendo reconhecidas como membro de sua coletividade, nos termos da Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

VIII - candidatos com deficiência: pessoas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IX - povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, possuindo formas próprias de organização social, e que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, nos termos do Decreto nº 6.040 de 07/2007.

Art. 3º As ações afirmativas previstas neste Decreto serão realizadas por meio de editais para acesso aos recursos e aos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura - termos de execução cultural, patrocínio, premiação, bolsa e subvenção emergencial -, mediante a reserva de cotas, vagas específicas, instituição de bônus de pontuação, observado, no que couber, as legislações federais e demais estaduais aplicadas à espécie.

Art. 4º Para fortalecimento das ações afirmativas previstas neste Decreto, serão desenvolvidas ações de valorização e combate ao racismo, como dimensões da política de igualdade racial, especificamente através de formações com conteúdos sobre as relações étnico-raciais, a história e a cultura afro-brasileira e indígena, a serem ofertadas ao conjunto dos sujeitos participantes das políticas culturais.

Parágrafo único. Somente ocorrerá a não-aplicação das políticas afirmativas se for constatada incompatibilidade do edital com a política, o que deverá ser devidamente justificado.

**CAPÍTULO II
DAS COTAS**

Art. 5º A política de cotas tem como objetivo garantir acesso às pessoas pertencentes aos grupos étnicos e raciais historicamente discriminados aos processos de seleções públicas e aos editais do fomento cultural estadual, inclusive quando direcionados a pessoas físicas.

Art. 6º Da totalidade das vagas ou recursos disponibilizados em cada edital de fomento à cultura ou seleção pública realizada diretamente pela Secretaria da Cultura – Secult ou por entidade executora de contrato de gestão, será aplicada reserva de vagas na seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos e pardos);

II - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência;

III - 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;

IV - 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

§ 1º As vagas reservadas por meio das cotas serão distribuídas segundo critérios de regionalização e especialidade.

§ 2º Em caso do percentual de cota sobre o total de vagas ofertadas resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, nos termos deste artigo, será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º As (os) candidatas(os) negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, após a validação de suas autodeclarações e com nota suficiente para ingresso pela ampla concorrência, serão classificadas nesta modalidade, sem implicar em diminuição do número de vagas destinadas às cotas.

§ 4º A classificação da(os) candidata(os) aprovada(os) nos processos seletivos observará os critérios de proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e número de vagas reservadas na modalidade cotas.

Art. 7º As (os) candidatas(os) negras/os, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, concorrentes às cotas instituídas neste Decreto deverá apresentar manifestação formal como negro/a (preto ou pardo), indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, na ocasião da sua inscrição.

Art.8º A(o) candidata(o) negra(o), indígena, quilombola, pessoa com deficiência, optante por cotas, será eliminado do processo seletivo em caso de reprovação ou não comprovação da condição de cotista.

Seção I

Dos candidatos negros

Art.9º A autodeclaração do candidato à cota para negros/as (preto ou pardo) observará os quesitos cor e raça empregados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo o documento ser submetido a comissão de heteroidentificação.

§ 1º A comissão de heteroidentificação aferirá aspectos fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), considerada a cor da pele o



critério mais importante e não sendo considerados aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, tampouco a participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras, como critério para validação.

§ 2º Não aceita a autodeclaração do/a candidato/a negro (preto/pardo) pela comissão de heteroidentificação, poderá ser interposto recurso à banca recursal no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º A banca recursal fará o julgamento do recurso, realizando a reavaliação do candidato no caso de o julgar procedente.

Seção II

Dos candidatos quilombolas

Art. 10. O candidato à cota quilombola deverá declarar seu pertencimento étnico mediante documento emitido pela associação civil de seu território, com assinatura de seus representantes legais.

§ 1º O candidato autodeclarado quilombola na forma do caput deste artigo, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, deverá apresentar declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da qual se declara pertencer.

§ 2º A autenticidade da declaração de pertencimento étnico será validada pela comissão responsável da seleção pública e/ou por técnicos da Secretaria da Igualdade Racial do Estado do Ceará, tendo por base os critérios de pertencimento étnico exigidos neste Decreto e na legislação pertinente à matéria.

Seção III

Dos candidatos indígenas

Art. 11. O candidato à cota indígena deverá declarar seu pertencimento étnico mediante documento emitido pela associação civil de seu território, com assinatura de seus representantes legais.

§ 1º O candidato autodeclarado indígena na forma do caput deste artigo, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, deverá apresentar declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia da qual se declara pertencer.

§ 2º A declaração de pertencimento étnico será validada por técnicos da Secretaria dos Povos Indígenas do estado do Ceará, tendo por base os critérios de pertencimento étnico exigidos neste Decreto e na legislação pertinente à matéria.

Seção IV

Dos candidatos com deficiência

Art. 12. O candidato optante pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá se declarar pessoa com deficiência de acordo com a definição da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho 2015.

§ 1º Por ocasião da inscrição no certame, o candidato optante apresentará laudo médico ou documento equivalente válido indicando a deficiência, observada legislação específica sobre o tema.

§ 2º O laudo válido ou documento equivalente apresentado deverá conter as informações mínimas especificadas em ato da Secult, a qual poderá solicitar a validação do laudo por especialistas se necessário.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS E DAS VAGAS ESPECÍFICAS

Art. 13. Poderão ser divulgados de editais específicas de fomento cultural ou previstas vagas específicas para ações afirmativas em editais como forma de promover a redução das desigualdades socioraciais, étnico-raciais, de gênero e de acessibilidade de grupos discriminados historicamente.

Parágrafo único. À política de vagas específicas em editais será preferencialmente destinada a pessoas transgêneros, considerando o histórico de violência e vulnerabilidade, terá como objetivo a garantia de direitos, a promoção da diversidade, da igualdade e da equidade.

CAPÍTULO IV

DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Art. 14. Poderá ser previsto em edital de fomento cultural pontuação bonificada em relação à pontuação comum para projetos desenvolvidos majoritariamente por pessoas trans ou pertencentes a grupos étnicamente e racialmente subordinados, bem como para projetos que contemplem na proposta estética e/ou de conteúdo histórico-cultural temáticas vinculadas às populações negras, quilombolas, indígenas, ciganas ou de terreiros, pessoas com deficiência, pessoas LGBTI+, em prol do combate ao racismo e a outros tipos de opressões e violências.

§ 1º O bônus de pontuação será aplicado em projetos submetidos por pessoas jurídicas.

§ 2º A bonificação não poderá exceder a 30 % (trinta por cento) da pontuação máxima prevista no edital.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 15. O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da política de ações afirmativas regulamentada por este Decreto será de responsabilidade de comitês gestores temáticos da Secult, composta por técnicos com expertise em políticas de ações afirmativas objeto deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A realização de editais com ações afirmativas é indutora à democratização do acesso à política cultural de fomento à cultura, mas não implica a obrigatoriedade de classificação/aprovação do projeto realizado.

Art. 17. Além do disposto neste Decreto, poderão ser propostos outros mecanismos voltados especificamente a determinados territórios, povos, comunidades e populações que sejam de interesse das políticas de ações afirmativas, cabendo à Secult proceder a estudos e aprovar a metodologia junto aos colegiados temáticos pertinentes.

Art. 18. Quaisquer projetos ou documentos no fomento cultural que apresentem formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificados, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza criminal.

Art. 19. As disposições deste Decreto poderão ser aplicadas, no que couber, às seleções públicas de pessoal relacionadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará - RECE, vinculados à Secretaria da Cultura.

Art. 20. As disposições deste Decreto poderão ser aplicadas, no que couber, aos editais da Lei Complementar Federal n.º 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 21. Este Decreto entra em vigor por ocasião de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°35.820, de 29 de dezembro de 2023.

ALTERA O DECRETO N°35.378, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CARTÃO CEARÁ SEM FOME, PREVISTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, NOS TERMOS DA LEI N°18.312, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n.º 35.378, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o Cartão Ceará sem Fome, auxílio financeiro temporário devido às famílias em situação de vulnerabilidade social, destinado à aquisição de alimentos; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de recebimento do referido Cartão, ampliando seu alcance para que mais famílias possam sair da situação de insegurança alimentar e nutricional; DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e III do art. 4º do Decreto nº 35.378, de 31 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...”

I - sejam beneficiárias do Bolsa Família, com renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), já incluídos nesse cálculo, além da renda declarada no Cadastro Único, os valores recebidos do Bolsa Família, à exceção do Benefício Variável Nutriz – BVN, previsto na alínea “b” do inciso IV do §1º do art. 7º da Lei Federal n.º 14.601, de 19 de junho de 2023;

...
III – ter, preferencialmente, como responsável familiar no CadÚnico pessoa com baixa escolaridade (sem ensino fundamental completo);

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos quanto aos benefícios pagos a partir de fevereiro de 2024.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual n° 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário dos Recursos Hídricos, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRÍCOS, a partir de 2 de janeiro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §§ 1º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 34.000, publicado no DOE em 26 de março de 2021, em seu art. 2º, inciso IV, alínea "a" e a Resolução nº 901, de 09 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o constante do Processo NUP nº 08012.017908/2023-20, CONSIDERANDO o ato de nomeação publicado no DOECE de 29 de Setembro de 2021, RESOLVE RECONDUIZIR CELSO OSÓRIO DA SILVA LIMA, no cargo de Conselheiro Titular e **NOMEAR** sua Suplente **GLAYCEANNE CHRISTINNE DA COSTA LUCENA**, como membros representantes com nível de escolaridade superior completo e notório saber na área do trânsito, no Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – CETRAN/CE, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTRARIA COAFI CC N°834/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), e **passagem aérea** para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP no valor de R\$ 2.978,30 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), totalizando R\$ 3.469,64 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **JOSE EUDES GOMES DE AGUIAR**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 7999561-4, por viagem em objeto de serviço à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 29 a 30 de novembro de 2023, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTRARIA COAFI CC 850/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **1 1/2 (uma) e (meia) diárias**, ao servidor, pertencente a estrutura da Secretaria da Diversidade, **KEILA UCHOA DE PENHALOZA**, ocupante do cargo de Coordenador, Matrícula 3000011-0, por viagem, com a finalidade de participar do Seminário Ceará da Diversidade, à cidade de Sobral/CE, no período de 13 a 14 de dezembro de 2023, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), totalizando R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTRARIA COAFI CC N°858/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **07 (sete) e 1/2 (meia) diárias**, com ajuda de custo e passagens aéreas, ao **MILITAR** Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°858/2023, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)			
Carlos Antonio de Sousa Mendes	ST PM	799846-1-2	V	04 a 06.12.2023	FORTALEZA-CE/RIO DE JANEIRO-RJ	2	141,95	50%	425,85	141,95	7.723,86
				06 a 11.12.2023	RIO DE JANEIRO-RJ/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE	5,5	141,95	60%	1.249,17	141,95	9.682,78

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTRARIA COAFI CC N°860/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **10 (dez) e 1/2 (meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 6.185,78 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 9.554,43 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **LORENA LÚCIA ARAÚJO VASCONCELOS**, ocupante do posto de Tenente Coronel PM, matrícula nº 799.864-1-0, por viagem em objeto de serviço à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 30.11.2023 a 09.12.2023, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção e Autoridade, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTRARIA CC N°1014/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições legais conferidas pelos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 31, da Lei Estadual nº 11.714, de 25 de julho de 1990, do art. 50, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, bem como art. 71, inciso II e parágrafo único do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO necessidade de conferir continuidade nos procedimentos administrativos da Casa Civil, RESOLVE: Art. 1º Fica **designado**, no período de 01 a 10 de janeiro de 2024, **JOELISE COLLYER TEIXEIRA DE PAULA**, Secretária Executiva de Acompanhamento de Projetos Especiais, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no âmbito da estrutura organizacional da Casa Civil, em decorrência do gozo de férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. CASA CIVIL, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 008/2023

PROCESSO N°: NUP: 30001.006968 / 2023-03 OBJETO: **Contratação** da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE para o fornecimento dos serviços de energia elétrica, necessária ao funcionamento das atividades da Casa Civil (anexo Secretaria da Juventude), imóvel localizado na Rua Silva Paulet, 324- Meireles, Cep: 60160-020, Fortaleza-Ceará (UC: 9986329), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência JUSTIFICATIVA: O fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades do Palácio da Abolição, sede desta Casa Civil, é prestado de forma rotineira e é um serviço considerado essencial para o funcionamento das atividades realizadas na CASA CIVIL e seus Anexos. Justifica-se a presente Inexigibilidade em favor da,COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE uma vez que ela é a única fornecedora dos serviços mencionados VALOR



GLOBAL: 33.000,00 (trinta e três mil reais, estimado para o período de 01 (um) ano, de acordo com a vigência contratual estabelecida) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.500.9100000.0.2.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ de nº 07.047.251/0001-70, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, CEP nº 60.135-040, Fortaleza/Ce DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: No uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, da Portaria CC nº 07/2023, DECLARA e APROVA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Fortaleza, 27 de dezembro de 2023. Francisco José Moura Cavalcante SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL RATIFICAÇÃO: APROVO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, declarada pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser encaminhada para publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 27 de dezembro de 2023. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL.

Sabrine Gondim Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 009/2023

PROCESSO N°:30001.007645/2023-29. OBJETO: **aquisição de 2 (duas) assinaturas anuais (segunda a sexta-feira) do “Jornal O Estado”**, visando atender as necessidades da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: O objeto da presente contratação visa atender a necessidade do Órgão de acompanhar, diariamente, os noticiários nacionais, para atualização quanto aos acontecimentos políticos, econômicos, financeiros e sociais, principalmente de matérias envolvendo questões ligadas ao desempenho das atividades da Casa Civil, de modo a fundamentar as tomadas de decisões e as contrarrespostas de forma tempestiva. VÁLOR GLOBAL: R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais) para o período de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.500.9100000.0.2.01 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA : REDE INDEPENDENTE DE JORNALISMO DO NORDESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.870/0001-07, com sede na Rua Barão de Aracati nº 1320, bairro Aldeota, CEP 60.115-081, Fortaleza-CE. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, da Portaria CC nº 07/2023, com fundamento no inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA e APROVA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, para contratação direta da empresa REDE INDEPENDENTE DE JORNALISMO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.038.870/0001-07, com sede na Rua Barão de Aracati, nº 1320, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.115-081, que tem por objeto a aquisição de 2 (duas) assinaturas anuais (segunda a sexta-feira) do “Jornal O Estado”, visando atender as necessidades da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, no valor global de R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais) para o período de 12 meses, pagos através da Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.500.9100000.0.2.01. Ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil para ratificação. Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL. RATIFICAÇÃO :Tendo em vista o que consta no processo NUP 30001.007645/2023-29, e para efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, declarada pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser encaminhada para publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 28 de dezembro de 2023. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 230, Série 3, Ano XV, página 55, de 08 de dezembro de 2023, que publicou o Extrato do Contrato nº 156/2023. **Onde se lê:** CNPJ sob o nº 09.941.977/0010-79 **Leia-se:** CNPJ sob o nº 47.341.605/0001-00 Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORATARIA 60/2023 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNTELC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 7 de março de 1995, publicado no DOE de 09/03/1995, a CIRCULAÇÃO, aos sábados, domingos e feriados, dos seguintes VEÍCULOS: HILUX de PLACA HYO 4676; HILUX de PLACA HYG 8386; HILUX de PLACA HYG 8446; RANGER de PLACA OHX 9442; COROLLA de PLACA HYK 9316; TORO de PLACA QTY 4E62; TORO de PLACA QTY 6F78 e MOTO de PLACA NQZ 2864, durante o mês de JANEIRO/2024. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Moema Cirino Soares
PRESIDENTE

Publique-se e registre-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORATARIA N°152/2023 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, inciso XVI, 51, inciso II e § 6º, e 150 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e a Portaria/PGE nº 073/2021, de 15 de outubro de 2021, publicada no DOE de 18 de outubro de 2021 que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, o programa de estágio destinado a estudantes em nível de Pós-Graduação, RESOLVE CONCEDER A RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO DE POS-GRADUAÇÃO, após aprovação no resultado final do processo seletivo do programa de Estagiários Pós-Graduação – Edital 02/2022, publicado no DOE 18 de abril de 2022, com homologação publicada no DOE de 20 de setembro de 2023, no valor mensal de R\$ 2.154,32 (Dois mil cento e cinquenta quatro reais e trinta e dois centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, provenientes da dotação orçamentária deste Órgão, a **ESTAGIÁRIA** abaixo relacionada:

NOME	A PARTIR DE	ATÉ
QUEZIA GOMES SANTOS	19/09/2023	18/09/2024

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se

*** *** ***

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N°20230005

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público que a SESSÃO PÚBLICA E OS ATOS SUBSEQUENTES da Licitação nº9662023 Comprasnet, de interesse do(a) CBMCE, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Bota de segurança, polivalente, para combate a incêndios estruturais, florestais e atividades de resgate, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, foram **ANULADOS**, fundamentada no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação, posteriormente, será publicada e ocorrerá no sistema Comprasnet, sob o nº. 21022023. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N°20230006
IG N°1289964000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 20230006, originária da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para o gerenciamento, supervisão e apoio técnico para implantação de VLT e obras complementares**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 5 de fevereiro de 2024 às 9:00 h. Fornecimento do Edital: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N°20230020
IG N°1233443000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 20230020, originária da Superintendência de Obras Públicas - SOP, que tem por objeto a **conclusão da 3ª etapa do Centro de Convenções de Iguatu – Ce.**. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 8 de fevereiro de 2024 às 15:00h. Fornecimento do Edital: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230002
IG N°1190548000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230002, de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de quadriciclos para o BPTUR/PMCE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 20132023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230003
IG N°1297854000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230003 de interesse da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, cujo OBJETO é: **Serviço de hospedagem, com alimentação**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19102023, até o dia 12.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Énio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230004**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230004 de interesse da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva, corretiva assistência técnica**, com reposição de peças novas e originais, em 34 (trinta e quatro) equipamentos de centrais de ar condicionados do Centro de Convenções do Cariri – CCC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 16672023, até o dia 17.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230006
IG N°1294889000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230006 de interesse da Vice-Governadoria – VICEGOV, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de INFORMATICA, no âmbito da ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19342023, até o dia 16/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Énio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230006 de interesse da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPECEARÁ, cujo OBJETO é: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento/reposição de peças, em 56 (cinquenta e seis) aparelhos de ar-condicionado da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPECEARÁ, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 15372023, até o dia 12.JAN.2024, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230006
IG N°1283701000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230006, de interesse da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças, em bebedouros da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19602023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***



FSC® C126031

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230009
IG N°1299590000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230009 de interesse da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, cujo OBJETO é: **Serviços de supervisão e acompanhamento das obras do Lote A (Trecho I – AÇ. Castanhão/Captação – AÇ. Curral Velho) e do Lote B (Trechos II, III e IV – AÇ. Curral Velho – AÇ. Pacajus)**, da duplicação do Eixão das Águas do Ceará, com orçamento elaborado com base na tabela de consultoria do DNIT – data-base julho de 2023, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 21162023, até o dia 17.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230009
IG N°1293933000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230009, de interesse da Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Aquisição de Lanche (Biscoito Recheado Doce, Biscoito Tipo Cookie, Bolo Embalagem de 40g e Suco de Frutas Natural em Embalagem de 200ml)**, para atender alunos visitantes das Escolas de Educação para o Trânsito/DIET/DETRAN, na Capital e nas Regionais de Juazeiro do Norte e Sobral, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 18752023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Francisco José Machado de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230010
IG N°1287930000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230010, de interesse da Secretaria do Turismo – SETUR, cujo OBJETO é: **Aquisição de 3 (três) embarcações de ecoturismo para navegação em rio, e uma carreta de encalhe**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19492023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Francisco José Machado de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230011
IG N°1288874000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230011, de interesse da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, cujo OBJETO é: **Aquisição de Bens Permanentes (Algema de Punho)** para suprir as necessidades dos Centros Socioeducativos sob a gestão da SEAS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 18832023, até o dia 12/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230012
IG N°1291564000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230012 de interesse da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, cujo OBJETO é: **Aquisição de fardamento**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19722023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230014
IG N°1290583000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230014 de interesse da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da(s) área(s) de vigilância nas sedes administrativas e equipamentos das unidades de conservação geridos pela SEMA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19302023, até o dia 12/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Liliane de Freitas Leite
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230016
IG N°1283813000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230016 de interesse da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, cujo OBJETO é: **Serviço de inventário de bens móveis e intangíveis**, a ser executado na sede/oficina da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 18962023, até o dia 15/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230020
IG Nº1290022000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230020 de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Serviço gráfico – serviço de confecção de agenda com fornecimento do material impresso (agenda uva 2024)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18852023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Francisco José Machado de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230028
IG Nº1294935000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230028 de interesse da Secretaria da Proteção Social – SPS, cujo OBJETO é: **Aquisição de 18 cadeiras anfíbias para implantação de novas estações do Projeto Praia Acessível**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 19452023, até o dia 18.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230028**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230028 de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, cujo OBJETO é: **Aquisição de material civil para construção da rede de distribuição da adutora de abastecimento da comunidade rural da Serra do Mãozinha no Município de Abaiara–CE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 19612023, até o dia 17.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230029**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230029 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado** para os Sistemas de Edificações da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 19522023, até o dia 17.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230029
IG Nº1294923000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230029 de interesse da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, cujo OBJETO é: **Aquisição de 24 esteiras removíveis** para implantação de novas estações do Projeto Praia Acessível, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 19352023, até o dia 12/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230030
IG Nº1297784000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230030 de interesse da Secretaria da Proteção Social – SPS, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas de Transporte, Asseio e Conservação, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20232023, até o dia 17.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230030**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230030 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Serviço de limpeza e conservação do Centro de Manutenção, Estações e Áreas Externas do Sistema Trem Diesel do Metrô do Cariri**, com área total de 7.664,60m², conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 19512023, até o dia 23/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230032**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230032 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos de sonorização e apresentação** para a modernização do auditório e Espaço Cultural e para as salas de reuniões da CEGÁS, composto por Kit de som, Kit de microfones, transmissor e kit transmissor e receptor HDMI sem fio, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15532023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230034**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230034, de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Serviços de gerenciamento dos resíduos do Terminal Portuário do Pecém** gerados em decorrência das atividades desenvolvidas no Terminal abrangendo: varrição manual, acondicionamento temporário, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do grupo D (Classe II – comuns), dos resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, dos resíduos recicláveis, dos resíduos da construção civil, dos resíduos sólidos e líquidos Classe I – perigosos, de lâmpadas, pilhas, baterias e pneus, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 20292023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230043**
IG N°1279376000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230043, de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Serviço de limpeza e manutenção de 1 (uma) piscina semiolímpica** no Complexo do Comando de Policiamento de Choque da PMCE/CPCHOQUE, com fornecimento do material e equipamentos necessários, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 1803/2023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230044**
IG N°1291966000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230044 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado** para a polícia civil do estado do ceará, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19032023, até o dia 12/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230044**
IG N°1290388000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230044 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço de transporte de Passageiros (servidores, alunos e colaboradores)** em ônibus para as unidades escolares, administrativas e eventos da capital e região metropolitana de fortaleza, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação – SEDUC – CE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 18742023, até o dia 16/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230044**
IG N°1291735000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230044 de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, através da Coordenação dos Colégios da Polícia Militar, cujo OBJETO é: **Aquisição de instrumentos musicais**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 15592023, até o dia 17.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília–DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230045**
IG N°1295840000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230045 de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Serviço de Sistema de Controle de Acesso Físico**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19712023, até o dia 17.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília–DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230045**
IG N°1289850000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230045 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Aquisição de viaturas** para fortalecimento e modernização das atividades de investigação da polícia civil do ceará no combate ao tráfico de drogas, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19042023, até o dia 16/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230047
IG Nº1295316000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230047 de interesse do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social – FSPDS, cujo OBJETO é: **Aquisição de veículos automotores**, tipo caminhonete pick-up e Veículo utilitário esportivo compacto (SUV), para suprir as necessidades da Assessoria de Assistência Biopsicossocial – ABIPS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 19362023, até o dia 17.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230142
IG Nº1297913000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230142 de interesse da Polícia Civil do Ceará – PCCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de consumo** para Polícia Civil do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20252023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230156
IG Nº1293894000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230156, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Fresadora com acessórios e Divisor Universal com instalação**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18932023, até o dia 16/01/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230158
IG Nº1293894000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230158 de interesse da Polícia Civil do Ceará – PCCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos para os centros de musculação** das sedes de Juazeiro do Norte e Sobral da Polícia Civil do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18462023, até o dia 17.JAN.2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

James Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230161
IG Nº1293894000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230161 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de válvulas de retenção**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20282023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230174
IG Nº1293894000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230174, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Serviço de locação de veículos**, sem motorista, sem combustível, para atender a frota da contratante, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20102023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230177
IG Nº1293894000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230177 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição genuínas para bombas anfíbias modelo M1-305/150B Higra**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20262023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230178
IG Nº1293894000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230178, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de LAMINAS SERRA**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 19332023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230180
IG N°1297914000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230180 de interesse da Polícia Civil do Ceará – PCCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de veículos automotores** para os Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher da Polícia Civil, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 20242023, até o dia 17/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS N°20230002
IG N°1299620000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Regime Diferenciado de Contratação Integrada - RDCI N° 20230002 de interesse da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA**, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DO EIXÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ., conforme Edital e seus anexos. Endereço, Data e Horário da Sessão: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza – Ceará, às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2024. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N°20230007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao disposto nas cláusulas 32 e seguintes das Instruções aos Concorrentes - IAC do edital, torna público o AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS da Licitação Pública Nacional-LPN N° 20230007 de interesse da Secretaria de Proteção Social-SPS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR, COORDENAR E OPERACIONALIZAR A ELABORAÇÃO DOS PLANOS PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ – PROARES III - 2ª FASE. (i)EMPRESA PARTICIPANTE COM SEU PREÇO OFERTADO: MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - R\$948.773,00 (ii)PROPOSTA ANALISADA E CONSIDERADA INADEQUADA: Foi considerada **inadequada a proposta** da única empresa que acorreu ao certame, **MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, por: apresentar a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço - FGTS - vencida, conforme exigência prevista no item 13, subitem 13.3, alínea “c”, inciso III do Edital. (iii) Fica aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste resultado de acordo com o disposto na cláusula 32 das Instruções aos Concorrentes- IAC do Edital. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 16572023 COMPRAZNET, de interesse da SUPESP, cujo OBJETO é **Aquisição de veículos automotores novos (zero-quilômetro)**, do tipo SUV, para atender às necessidades do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social (FSPDS) da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segunda Pública – SUPESP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230028**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 13392023 Comprasnet, de interesse da CIPP, cujo OBJETO é **Serviços contínuos de manutenção elétrica, mecânica, eletrônica e predial**, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas e equipamentos descritos no Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230139**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1654/2023 - Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE CONVERSOR, AMPLIFICADOR ISOLADOR, MODEM 4G COM ANTENA EXTERNA RURAL INTEGRADA, INTERFACE HOMEM MÁQUINA HMI REMOTA E MÓDULO I/O REMOTO PARA AUTOMAÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230302**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0302/2023 Comprasnet, de interesse da SESA/COSUP, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ORTESES E PRÓTESES**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e [http://www.gov.br/pnfp/pt-br](http://www.gov.br/pnfp/). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Janer Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230844**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 8442023 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.gov.br/pnfp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230956**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 09562023 Comprasnet, de interesse da SESA, O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231545**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1545/2023 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N°20220005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nacional N° 20220005 originária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ - SETUR, cujo objeto a LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PRECO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO LITORAL OESTE – PROINFUTUR, comunica a **prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias**, até 11/03/2024 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 09/01/2024. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 09/01/2024. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N°20230003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nacional N° 20230003 originária da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA, ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS, AUDITÓRIAS DE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA OS PROJETOS/PROGRAMA DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E SUAS VINCULADAS, comunica a **prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias**, até 08/03/2024 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 08/01/2024. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 08/01/2024. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°13/2020

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar, nº 38, Bairro Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do contrato** por um período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2023; IX - VALOR GLOBAL: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu íntero teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento; XII - DATA: 26 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Giacomina Maria Amélia Borrini de Freitas, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Fabiano Santana Pires Reis, Representantes legais da CONTRATADA.

Josane Botelho Vieira Wirtzbik
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0022/2023

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**; III - ENDEREÇO: SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília/DF; IV - CONTRATADA: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; V - ENDEREÇO: Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio de Cooperação nº 014/2010, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021; VII- FORO: Brasília/DF; VIII - OBJETO: **Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA** do Contrato de Metas nº 022/2023; Alterar o valor do Contrato de Metas nº 022/2023 (Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT Distribuição), conforme descrito no Termo de Referência da Descentralização em virtude da alteração no valor do Homem-hora de nível superior, retroagindo a partir de 01/01/2023, devido a Revisão dos Custos Unitários e alteração na quantidade dos produtos a serem entregues; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 829.954,35 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: 90 dias, para encerramento até 30/3/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 022/2023, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021; XII - DATA: Fortaleza, 19 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Anderson Vieira Martins (Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios).

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0023/2023

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**; III - ENDEREÇO: SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília/DF; IV - CONTRATADA: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; V - ENDEREÇO: Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio de Cooperação nº 014/2010, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021; VII- FORO: Brasília/DF; VIII - OBJETO: **Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA** do Contrato de Metas nº 023/2023; Alterar o valor do Contrato de Metas nº 023/2023 (Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT Geração),

conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização em virtude da alteração no valor do Homem-hora de nível superior, retroagindo a partir de 01/01/2023, devido a Revisão dos Custos Unitários e alteração na quantidade dos produtos a serem entregues; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 187.996,71 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 90 dias, para encerramento até 30/3/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 023/2023, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021; XII - DATA: Fortaleza, 19 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Anderson Vieira Martins (Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios).

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0024/2023

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL; III - ENDEREÇO: SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília/DF; IV - CONTRATADA: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; V - ENDEREÇO: Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio de Cooperação nº 014/2010, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021; VII- FORO: Brasília/DF; VIII - OBJETO: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 024/2023; Alterar o valor do Contrato de Metas nº 024/2023 (Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo - SMA), conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização em virtude da alteração no valor do Homem-hora de nível superior, retroagindo a partir de 01/01/2023, devido a Revisão dos Custos Unitários; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.183.979,96 (um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 90 dias, para encerramento até 30/3/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 024/2023, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021; XII - DATA: Fortaleza, 19 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Anderson Vieira Martins (Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios).

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0025/2023

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL; III - ENDEREÇO: SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília/DF; IV - CONTRATADA: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; V - ENDEREÇO: Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio de Cooperação nº 014/2010, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021; VII- FORO: Brasília/DF; VIII - OBJETO: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 025/2023; Alterar o valor do Contrato de Metas nº 025/2023 (Assessoria Institucional da Diretoria - AID), conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização em virtude da alteração no valor do Homem-hora de nível superior, retroagindo a partir de 01/01/2023, devido a Revisão dos Custos Unitários; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 34.511,26 (trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 90 dias, para encerramento até 30/3/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 025/2023, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021; XII - DATA: Fortaleza, 19 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Anderson Vieira Martins (Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios).

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTEIRA N°172/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR os SERVIDORES abaixo elencados, por terem sido responsáveis pelas informações implementadas na Plataforma Ceará Transparente que garantiram ao Estado do Ceará a honraria do SELO DIAMANTE.

ORDEM	SERVIDOR/COLABORADOR	LOTAÇÃO	VÍNCULO
1	Kássyo Modesto da Silva	Cotra	Efetivo
2	Caio Petrórios de Araújo Lopes	Cotra	Efetivo
3	Matheus Borges Gonçalves de Lima	Cotra	Efetivo
4	João Ítalo Queiroz Mendes	Cotra	Efetivo

Registre-se e publique-se. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE PARECERES N°132

Nº	PARECER	PROCESSO N°	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
01	625/2023	31032.007076/2023-17	Comissão Relatoria	CESP	Prorroga, até 31 de dezembro de 2024, o prazo de validade do reconhecimento dos cursos de graduação, grau licenciatura, ofertados, na modalidade presencial, pela Universidade Estadual do Ceará (Uece), na sua sede, na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Campus Itaperi, CEP: 60714-903, Fortaleza-CE, e em suas unidades acadêmicas, ou seja: do Centro de Ciências da Saúde, CCS/Itaperi, em Fortaleza: Ciências Biológicas e Educação Física; do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)/Itaperi, em Fortaleza: Matemática e Química; do Centro de Educação (CED)/Itaperi, em Fortaleza: Pedagogia; do Centro de Humanidades-CH, em Fortaleza: Ciências Sociais, Filosofia, História, Letras-Espanhol, Letras-Inglês, Letras-Francês e Letras-Língua Portuguesa; do Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns (Cectice), em Iauá: Ciências Biológicas, Pedagogia e Química; da Faculdade de Educação de Itapipoca (Faciéd), em Itapipoca: Ciências Sociais e Pedagogia; da Faculdade de Educação de Crateús (Faec), em Crateús: Ciências Biológicas, História, Pedagogia e Química; da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (Fafidam), em Limoeiro do Norte: Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática, Pedagogia e Química; da Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (Feclesc), em Quixadá: Ciências Biológicas, Física, Letras-Português, Letras-Inglês, História, Matemática, Pedagogia e Química; da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu, em Iguatu: Ciências Biológicas, Física, Letras-Português, Letras-Inglês, Matemática e Pedagogia, e dá outras providências.
02	626/2023	31022.000799/2312	Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima	CESP	Prorroga, até 31 de dezembro de 2024, o prazo de validade de reconhecimento de quatro cursos de graduação, grau licenciatura, na modalidade presencial, ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraí (UVA), ou seja: Curso de Educação Física, no Campus do Derby; Curso de Geografia, no Campus do Juncão; e Cursos de Física e Química, no Campus da Cida, instituição localizada na Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Jerônimo de Medeiros Prado, CEP 62604-370 Sobral-CE, e dá outras providências.
03	631/2023	11370680/2023	Comissão Relatoria	CESP	Prorroga, até 31 de dezembro de 2024, o prazo de validade do reconhecimento dos cursos de graduação, grau licenciatura, ofertados, na modalidade a distância, pela Universidade Estadual do Ceará (UECE)/Universidade Aberta do Brasil - UAB, reconhecidos pelo Parecer nº449/2022 cujas validades expiram em 31/12/2023, a saber: Ciências Biológicas, Educação Física, Física, Geografia, História, Computação, Matemática, Pedagogia e Química, instituição sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Campus Itaperi, CEP 60714-903 Fortaleza-CE, e dá outras providências.
04	632/2023	31012.001346/2314	Comissão Relatoria	CESP	Prorroga, até 31 de dezembro de 2024, o prazo de validade do reconhecimento de 19 cursos de graduação, grau licenciatura, ofertados, na modalidade presencial, pela Universidade Regional do Cariri (Urcar), ofertados na sede e em campus descentralizados, ou seja do Campus Pimenta, no Crato: Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Geografia, História, Letras-Inglês, Letras-Português, Pedagogia e Química; do Campus Crajubar: Matemática e Física; do Campus Violeta Arraes Gervaiseau, no Crato: Artes Visuais e Teatro; do Campus Multi-institucional Humberto Teixeira de Iguatu, em Iguatu: Educação Física; do Campus Avançado de Campos Sales: Ciências Biológicas, Letras-Português e Matemática; e Campus do Avançado de Missão Velha: Ciências Biológicas e Letras-Português, e dá outras providências.
05	633/2023	31022.000745/2349	Comissão Relatoria	CESP	Prorroga, até 31 de dezembro de 2024, o prazo de validade de reconhecimento do Curso de graduação em Educação Física, grau bacharelado, na modalidade presencial, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraí (UVA), instituição localizada na Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.040-370, em Sobral, CE e dá outras providências.

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°19/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, E DO OUTRO A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60120-000; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-240; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como as disposições no Contrato original nº 19/2022 e no processo administrativo nº 58001.000338/2023-36; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a formalização da **prorrogação de vigência** do Contrato nº 019/2022 por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2023 e término em 19 de dezembro de 2024; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 15.258,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: O Presente termo aditivo terá vigência a partir de 20 de dezembro de 2023 e término em 19 de dezembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada; XII - DATA: Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: Paulo Italo Sales Carlos Alves, Assessor Especial do Vice-Governadoria e José Valdeci Rebouças, representante da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

João Marcos de Abreu Teixeira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTEIRA N°744/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR os **SERVIDORES** Públicos, constantes no processo NUP 18001.019352/2023-99, relação anexa, em face haverem participado do Desfile Cívico-Militar no dia 07 de setembro do corrente ano, representando de forma honrosa esta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de dezembro de 2023.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

1	ADRIANA GALDINO ELOI	300.379-1-X	UPF
2	ADRIANO BRIGIDO DE OLIVEIRA	300.674-1-X	UP SOBREIRA
3	ADRIANO DE LIMA FERNANDES	472.429-1-6	GAP
4	ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	473.334-1-5	NUVIG
5	ALAN KAWAN RODRIGUE DOS SANTOS	430.916-6-2	GAP
6	ALESSANDRO DA SILVA MESQUITA	431.006-7-X	GAP
7	ALEX DE ARAUJO	300.015-0-8	EGPR
8	ALEX FONTINELA OLIVEIRA	300.777-1-7	UPTOC
9	ALEX RAMOM DE ARAUJO MARQUES	430.945-2-1	UP ITAITINGA 3
10	ALEXANDRE DE SOUSA PEREIRA	430.383-1-1	UP STENIO GOMES
11	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	473.511-1-1	GAP
12	ALEXANDRO SOUZA	300.172-1-8	UP ITAITINGA 5
13	ALINE RODRIGUES DA SILVA	431.081-9-0	UPF
14	ALOISIO ALVES DE SOUSA NETO	300.385-1-7	GAP
15	ALUZIO LOURENÇO DE BRITO JUNIOR	300.553.1.4	EGPR
16	ALYSSON PARCELLY GUERRA BELO TEMOTE	472.845-1-1	GAP
17	ANA KARINE MATOS ALENCAR	472.846-1-9	COADM
18	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	472.848-1-3	GAP
19	ANDERSON MARQUES GOMES	472.854-1-0	UP ITAITINGA 4
20	ANDRE LUIS BEZERRA DA SILVA	472.857-1-2	UP ITAITINGA 5
21	ANDRE SEVERIANO MAIA BESERRA	472.859-1-7	UP MAXIMA
22	ANDREILSON MONTEIRO RODRIGUES	300.995-1-6	HSPOL
23	ANIBAL FONSECA FERREIRA NETO	472.863-1-X	GAP
24	ANTONIA JAMILLY ALCANTARA DO CARMO COSTA	430.895-2-8	GAP
25	ANTONIA MARIA DE SOUSA MELO	300.646-1-5	UPF
26	ANTONIO EDNARDO ARAUJO DA SILVEIRA	300.014-9-4	EGPR
27	ANTONIO EVANDRO MORAIS	431.013-6-6	UP CAUCAIA
28	ANTONIO EVERARDO DA SILVA COSTA	472.440-1-3	UPPOO 2
29	ANTONIO EVERSON DE SOUSA RIBEIRO	431.073-6-4	UP ITAITINGA 2
30	ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA	472.800-1-X	GAP
31	ANTONIO MARQUES TEIXEIRA	430.404-1-3	UP STENIO GOMES
32	ANTONIO RAPHAEL SOUZA DA SILVA	430.939-3-2	UP AQUIRAZ
33	ANTONIO VIANA DA COSTA	431.017-7-3	UPTOC
34	ARAJACI LISBOA LOPES	472.446-1-7	UP MAXIMA
35	ARISON LIMA DOS SANTOS	430.934-2-8	UP MAXIMA
36	ARTHUR MEDEIROS TORRES	431.022-6-5	GAP
37	BARTOLOMEO ALEX MOTA VIEIRA	430.972-1-0	UP CAUCAIA
38	BENTIMILO DE OLIVEIRA PEDROSA	126.237-1-2	UP STENIO GOMES
39	BISMARCK OLIVEIRA DE MORAIS	473.507-1-9	GAP
40	BRENO VIEIRA DANTAS	430.895-4-4	UP MAXIMA
41	BRUNO DE ARAUJO BARBOSA	430.892-3-4	UPECT
42	BRUNO EMANUEL ALBANO MAIA	430.896-9-2	GAP
43	CAIO ALVES LEMOS	431.018-3-8	UP SOBREIRA
44	CARLOS ANTONIO CAVALCANTE COSTA	111.730-1-2	HSPOL
45	CARLOS EDUARDO ARAUJO PRADO	430.966-9-9	UP MAXIMA
46	CARLOS EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	430.899-4-3	UP SOBREIRA
47	CARLOS EDUARDO MARINHO LIMA	300.648-1-X	UP CAUCAIA
48	CARLOS RENATO AZEVEDO ALVES SUCUPIRA	430.418-1-9	GAP
49	CICERO ARLEI ALVES LIMA	472.826-1-6	GAP
50	CLEITON NOBRE FORTES RODRIGUES	472.459-1-5	UP STENIO GOMES
51	CLENILSON ALENCAR DA SILVA	300.184-1-9	GAP
52	CLISTENES DUPLAT DA SILVA	431.032-9-6	UP ITAITINGA 2
53	CRISTIANE ALBUQUERQUE COSTA	300.712-1-2	UP ITAITINGA 5
54	DANIEL DA SILVA MARTINS	431..012-8-5	UP CAUCAIA
55	DANIEL DE FREITAS BEZERRA E SILVA	300.509-1-6	UPTOC
56	DANIEL DOS ANJOS SOUZA	431.004-6-7	GAP
57	DANIEL MIRANDA DOS SANTOS	431.010-7-2	COADM
58	DANIEL PESSOA DE AGUIAR	472.425-1-7	GIV
59	DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO PEIXOTO	472.463-1-8	UPPOO 2
60	DAVI FERNANDES RIBEIRO	431.038-3-0	GAP
61	DEBORAH RODRIGUES DE MATOS MAIA	300.189-1-5	UP PACATUBA
62	DECIO LIMA BENEVIDES	430.975-4-7	CETRAN
63	DJAINE MOURA DE BRITO GUERRA	473.488-1-1	GAP
64	DOUGLAS MARTINS FERREIRA	431.060-9-0	GAP
65	EDIGLE JOSE DE SOUSA	472.467-1-7	GAP
66	EDUARDO DE LIMA VALENTIM	430.942-2-X	GAP
67	EDUARDO SIDNEY DUARTE ROCHA	300.342-1-X	UP IMELDA



68	ELANO MOTA MARQUES	430.929-4-4	UP MAXIMA
69	ELIAS JONATHAN DA COSTA DIAS	431.009-5-5	UP SOBREIRA
70	ELILCE FROTA COSTA	300.766-1-3	UPF
71	EMANUEL FABIO DA SILVA	430.924-0-5	UP SOBREIRA
72	ERIONALDO DE OLIVEIRA TARGINO	430.451-1-3	GAP
73	ERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	300.199-1-1	GAP
74	EVANDRO JOSE RODRIGUES MAIA	472.479-1-8	GAP
75	EVERTON NUNES DA SILVA	430.942-6-2	UP ITAITINGA 2
76	EVERTON NUNES DA SILVA	430.942-6-2	UP ITAITINGA 2
77	FABIANO SAMPAIO ARAUJO	163.128-1-9	UP STENIO GOMES
78	FABIO ANDRADE DO PRADO	472.923-1-X	UP CAUCAIA
79	FELIPE DA SILVA DE MESQUITA	430.949-5-5	GAP
80	FELIPE DANTAS SOARES MACHADO	431.072-4-0	GAP
81	FELIPE LIMA ROGERIO	430.949-9-8	UP ITAITINGA 2
82	FERNANDO ANTONIO CARVALHO PEREIRA	300.495-1-9	UP MAXIMA
83	FRANCISCA GEANIA LOBO MENEZES	300.804-1-6	UP SOBREIRA
84	FRANCISCA REGILANE RODRIGUES DE LIMA VIEIRA	300.021-1-3	GAP
85	FRANCISCO ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO	430.680-1-6	GAP
86	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA	430.460-1-2	GAP
87	FRANCISCO ANDRE AGUIAR XIMENES	472.493-1-7	ALBERGADO
88	FRANCISCO ARRAIS DA COSTA	430.463-1-4	UPPOO 2
89	FRANCISCO ASIMAR MARTINS DA COSTA	472.496-1-9	UP STENIO GOMES
90	FRANCISCO CELIO VIANA ANTUNES	111.806-1-2	HSPPOL
91	FRANCISCO DAVI LIOBA DE SOUSA	473.283-1-4	GAP
92	FRANCISCO DE SOUSA AGUIAR	300.503-1-2	UP ITAITINGA 1
93	FRANCISCO GEOVANI LOPES SALES	472.506-1-7	GAP
94	FRANCISCO GERMANO MENDES	472.929-1-3	UP STENIO GOMES
95	FRANCISCO HELIO PEIXOTO NETO	472.935-1-0	UP ITAITINGA 2
96	FRANCISCO JACKSON DAMASCENO PONTES	300.835-1-2	GAP
97	FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA	472.931-1-1	UP ITAITINGA 3
98	FRANCISCO JANAEAL ALVES BARBOSA	300.820-1-X	UP CARIDADE
99	FRANCISCO JOSE RODRIGUES CRUZ	430.971-4-8	HSPPOL
100	FRANCISCO KARDENE RODRIGUES FERREIRA	300.376-1-8	UP ITAITINGA 4
101	FRANCISCO LUCAS GOMES DA SILVA	430.934-0-1	UP MAXIMA
102	FRANCISCO MAKSON DE SOUSA	430.936-1-4	UPPOO 2
103	FRANCISCO MARCOS XAVIER VITORIANO	430.936-6-5	UP SOBREIRA
104	FRANCISCO PEREIRA BRAGA JUNIOR	431.011-4-5	CETRAN
105	FRANCISCO PEREIRA DO VALE SILVA	300.002-2-6	EGPR
106	FRANCISCO RAPHAEL VICTOR RIBEIRO DE MELO	431.071-2-7	UP ITAITINGA 5
107	FRANCISCO VALDENBERG DOS SANTOS SILVA	300.806-1-0	HSPPOL
108	FRANCISCO VALDINAR DA COSTA LIMA	472.522-1-0	GAP
109	FRANCISCO WELLINGTON COSTA FERNANDES	472.947-1-1	UP ITAITINGA 4
110	FRANCISCO WILLIAN GOMES FERREIRA	300.836-1-X	UP CARIDADE
111	GABRIEL ROCHA DA SILVA	430.976-0-1	GAP
112	GELITON DE SOUSA PEREIRA	430.974-4-X	GAP
113	GEORGE NOGUEIRA DE CARVALHO	430.983-1-4	UP SOBREIRA
114	GILMARA VIEIRA DEOLIVEIRA	472.955-1-3	UPF
115	GILVAN CAMELO DE SA	430.959-3-5	UP CAUCAIA
116	GLADYSON LEITE GONDIM JUNIOR	472.959-1-2	UPTOC
117	GLEIDSON BENTO FERREIRA	300.424-1-7	UP CAUCAIA
118	GLEYSLAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA	472.529-1-1	UPTOC
119	GLORIA ALVES DE SOUSA DOS REIS NOGUEIRA	430.909-5-X	UP ITAITINGA 1
120	GRASIELLE ALVES QUEIROZ	300.779-1-1	GAP
121	GUILHERME MARCOS RODRIGUES	430.949-2-0	GAP
122	GUSTAVO LUCIO GOMES	431.061-6-3	GAP
123	HENDERSON SANTOS DE CASTRO GALVAO	431.033-7-7	UP FORTIM
124	HORLEI DOMINGOS BENTO	300.716-1-1	GAP
125	IGOR CARLOS DE SOUZA	431.012.7-7	UP MAXIMA
126	ILANA CARLOS FERRO CASTRO	430.868-4-7	UP IMELDA
127	INGRASSION MATIAS GONCALVES	431.014-8-X	UP CAUCAIA
128	ISMAEL NEPOMUCENO DOS SANTOS OLIVEIRA	431.062-0-1	UP SOBREIRA
129	ITALO FREITAS LIMA	431.014-4-7	UP CAUCAIA
130	JACINTO DOURADO DA SILVA	431.062-2-8	UP SOBREIRA
131	JAIRO LIMA DO NASCIMENTO	430.886-7-X	UP SOBREIRA
132	JANSEN PEREIRA BRITO	300.454-1-6	GAP
133	JAQUELINE DE JESUS GOMES	301.029-1-6	UP AQUIRAZ
134	JAQUELINE FREITAS DIAS	473.435-1-8	UP TRAIRI
135	JARDEL BENTO DE SILVA	430.896-5-X	UP ITAITINGA 3
136	JOAO PAULO DE SOUSA MOURA	472.546-1-2	HSPPOL
137	JOAO RAFAEL SATURNINO DA SILVA	431.082-6-3	UP ITAITINGA 3
138	JORGE ADRIANO LIMA	431.062-8-7	UP MAXIMA
139	JORGE LUIZ DE LIMA BARBOSA	111.776-1-1	GAP
140	JOSE CAVALCANTE BARROSO	472.556-1-9	UP IMELDA
141	JOSE ARI NAPOLIÃO DE LIMA FILHO	300.719-1-3	GAP
142	JOSE DIEGO DE OLIVEIRA	430.904-2-9	UP ITAITINGA 3
143	JOSE DIEGO MEDEIROS BARBOSA	431.027-3-7	UP CAUCAIA
144	JOSE ELBES RODRIGUES BARROS	431.072-6-7	UPTOC
145	JOSE LUCIO SILVA JUNIOR	473.245-1-3	COADM
146	JOSE LUZIMAR DA SILVA FILHO	431.069-7-X	UP AQUIRAZ
147	JOSE MARIA PINTO NETO	300.430-1-4	HSPPOL
148	JOSE NILTON DA SILVA TAVARES	300.728-1-2	UP SOBREIRA
149	JOSE RAMONY EMANUEL DE MELO COSTA	431.083-3-6	UP MAXIMA
150	JOSE RANIERE VIEIRA DE LIMA	430.544-1-4	UP STENIO GOMES
151	JOSE SANTANA DOS SANTOS	125.819-1-2	UP STENIO GOMES
152	JOSE WISTON DE SOUSA MARTINS	472.567-1-2	GAP
153	JOSEUILDO JOSE DE SOUSA FILHO	430.892-4-2	GAP
154	JOSEMAR VIEIRA DA SILVA	300.384-1-X	UPTOC
155	JOSUE SOUSA DE ALBUQUERQUE	125.808-1-9	UP STENIO GOMES
156	JULIO CESAR ARAUJO SILVA	430.8914-4-5	UP CAUCAIA
157	JULIO CESAR BARROS LIMA	430.906-7-4	HSPPOL
158	JULIO CESAR FARIAS DE LIMA	430.960-8-7	GAP
159	KARLIANO THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	431.012-1-8	UP PACATUBA
160	KAROLINE VIEIRA PAIVA	300.463-1-5	UP MAXIMA
161	KAYROL GARCES COSTA	430.430-1-3	UP MAXIMA
162	LEONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO	430.912-1-2	UP AQUIRAZ
163	LIDIA AMARAL CANUTO	473.034-1-9	UPF
164	LILIANE DE MELO ROCHA	300.269-1-8	UPF
165	LINCOLN DUARTE DANIELCI	431.063-5-X	UP MAXIMA
166	LOURENÇO DA SILVA FILHO	300.906-1-6	UP MAXIMA
167	LUA HERBERT DA SILVA PESSOA	430.931-1-8	UP SOBREIRA
168	LUANA VIEIRA DIOGENES FONSECA	473.035-1-6	COGEP
169	LUCAS ALVES SEGUNDO PAULINO	431.070-4-6	GAP
170	LUCAS MAIKON SOUZA DOS SANTOS	430.912-3-9	GAP
171	LUCIA DE FATIMA BRINDEIRO MAIA	300.823-1-1	UP ITAITINGA 4
172	LUCIANO DOS SANTOS MELO	473.226-1-8	UP AQUIRAZ



173	LUIS CARLOS BARBOSA BANDEIRA	300.504-1-X	UPTOC
174	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE CASTRO	430.911-8-2	UP AQUIRAZ
175	LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO	430.569-1-3	UP IMELDA
176	LUIZA RAFAELA DE QUEIROZ SILVA	473.326-1-3	GAP
177	MADSON MATHEUS FERREIRA MOTA	431.063-7-6	UP ITAITINGA 3
178	MAILSON ALVES MOREIRA	300.012-2-2	EGPR
179	MANUEL RODRIGUES VIDAL	472.576-1-7	UP STENIO GOMES
180	MARANA AGUIAR FERREIRA TAVARES	300.832-1-0	UPF
181	MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	473.043-1-8	GAP
182	MARCELO FEITOSA BRANDAO	430.884-7-5	UP AQUIRAZ
183	MARCIA RODRIGUES CANUTO	473.022-1-8	COGEP
184	MARCIO AUGUSTO SANTOS GOMES	431.068-4-8	UPF
185	MARCIO FREITAS DE MIRANDA	430.892-0-X	UP MAXIMA
186	MARCIO HENRIQUE VICTOR BONFIM	430.885-1-3	UPTOC
187	MARCIO MACEDO CHAVES DA COSTA	430.578-1-2	GAP
188	MARCIO REGIO MAXIMIANO DA SILVA	300.455-1-3	GAP
189	MARCO DIEGO MENDONÇA DANTAS	430.881-8-1	GAP
190	MARCOS HAMILTON SILVA MELO	431.070-3-8	COADM
191	MARCOS JARDELL MARQUES ARAUJO	430.583-1-2	HSPPOL
192	MARCUS VINICIUS BEZERRA PONCIANO	473.048-1-4	GAP
193	MARIA CAROLINA RIBEIRO AZEVEDO	431.030-2-4	GAP
194	MARIA ERANDI VIEIRA MATIAS GALDINO	473.446-1-1	UP AQUIRAZ
195	MARIA GLEICIANE LIMA	430.998-7-6	UP MAXIMA
196	MARIA GORETH GOMES DE LIMA	300.738-1-9	COADM
197	MARIA SUIANE AQUINO DE OLIVEIRA	300.991-1-7	UPF
198	MARIANO ALVES DA SILVA	47306515	HSPPOL
199	MARIO CESAR DO NASCIMENTO SILVA	430.586-1-4	UP STENIO GOMES
200	MARLIENE COSTA UCHOA DE AGUIAR	473.243-1-9	GIV
201	MARLIENE MORAIS DO NASCIMENTO	472.587-1-5	UPF
202	MAURILIO CESAR AGOSTINHO DE SOUSA	473.076-1-9	GAP
203	MICHELLE DE FIGUEIREDO BARROSO	300.442-1-5	HSPPOL
204	NATALIEL DO NASCIMENTO COSTA	430.893-1-5	UP TRAIRI
205	NAYARA JESSICA VICTOR LIMA	301.026-1-4	UPF
206	NELMA ROCHA AGUIAR	472.892-1-1	UP AQUIRAZ
207	NEYLA FEITOSA DE LIMA	300.852-1-3	UP PACATUBA
208	NUBIA BORGES DE FREITAS	473.047-1-7	COADM
209	PATRICIA ALVES LOPES	431.006-8-8	UP MAXIMA
210	PAULO ANDRE SANTOS LIMA	431.073-1-3	UP SOBREIRA
211	PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	472.601-1-6	GAP
212	PAULO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA	473.050-1-2	UP PACATUBA
213	PAULO RICARDO FERREIRA MACHADO	473.078-1-3	UP SOBREIRA
214	PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS	430.600-1-5	UP STENIO GOMES
215	PAULO VITOR DA COSTA DIAS	300.968-1-9	GAP
216	PEDRO ALDRIM ADRIANO PONTES	430.897-3-0	UP SOBREIRA
217	PEDRO HENRIQUE PAIVA DE GOIS	430.900-4-6	UP MAXIMA
218	PEDRO PAULO TOME DE SOUSA	430.607.16	UP CAUCAIA
219	PEDRO RODRIGUES LIMA JUNIOR	300.281-1-2	GAP
220	PEDRO SHELDON SILVA CARVALHO	430.896-6-8	UP MAXIMA
221	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	431.059-8-1	UP ITAITINGA 3
222	RAFAEL FERREIRA FREITAS	430.951-4-5	UP MAXIMA
223	RAFAEL MINEIRO VIEIRA	430.935-3-3	UP AQUIRAZ
224	RAFAEL RODE XAVIER	430.953-2-3	UP AQUIRAZ
225	RAFAEL VENANCIO SILVA	431.004-2-4	UP ITAITINGA 3
226	RAFAELE DA SILVA PEREIRA	473.162-1-9	UP AQUIRAZ
227	RAIMUNDO EDSON AMARO FILGUEIRA FILHO	472.606-1-2	UP PACATUBA
228	RAIMUNDO WILSON RODRIGUES DE LIMA	472.608-1-7	UP STENIO GOMES
229	RAPHAEL DE OLIVEIRA ARAUJO	473.165-1-0	GAP
230	REGINA SANDRA CASTRO MARINHO	300.922-1-X	UP AQUIRAZ
231	REMULO TEOGENES DE SOUSA MOREIRA	300.386-1-4	GAP
232	RENATA LEKY DA SILVA CRISPIM GONÇALVES	473.180-1-7	UP SOBREIRA
233	RENATO GOMES DA SILVA	431.004-0-8	UP MAXIMA
234	RENATO SANDRO DE FARIA	473.537-1-8	GAP
235	RERISON COSTA PINHEIRO	430.931-5-0	GAP
236	REYDIEVERTON SILVA DE CARVALHO	473.337-1-7	UP AQUIRAZ
237	RICARDO PEREIRA NUNES	431.005-3-X	UP MAXIMA
238	ROBERIO CORDEIRO GADELHA	473.160-1-4	GAP
239	ROBERTA DE ALCANTARA GOMES	300.254-1-5	GAP
240	ROBERTO ADERSON RODRIGUES	300.387-1-1	GAP
241	ROBERTO FERREIRA BRITO	473.171-1-8	CETRAN
242	ROBERTO SILVA NASCIMENTO	431.002-0-3	UPTOC
243	ROBLES DE BRITO UCHOA	473.483-1-5	GAP
244	ROBSON CHAVES LOPES	163.173-1-4	CIOPS
245	ROCKY MARCIANO LOPES NOGUEIRA	472.616-1-9	GAP
246	RODRIGO SOARES MORAIS	431.086-3-8	EGPR
247	ROMULO PEREIRA CASTRO	431.002-3-8	UP MAXIMA
248	RUBENS BATISTA DE LIMA	473.110-1-2	COGEP
249	RUSSOULINO BRAZ MOURA	300.590-1-8	GAP
250	ROSIMARY LOPES DE FARIA	800.534-3-6	UP ITAITINGA 5
251	SAID LIMA FREITAS	472.650-1-1	UP ITAITINGA 4
252	SARA SAMYA BARRETO DE ALMEIDA	300.961-1-8	UP ITAITINGA 5
253	SEBASTIÃO RIPARDO LIRA NETO	472.626-1-5	UP CAUCAIA
254	SORAYA MARIA DE MELO DAMASCENO	431.038-7-3	HSPPOL
255	STALLONE DA SILVA MATOS	430.944-0-8	UP TRAIRI
256	TAGORE CAVALVANTE DOURADO	431.031-7-2	UPECT
257	TALITA DE ARAUJO MARCIEL	430.784-1-0	UPF
258	TALITA VIEIRA DOS SANTOS	800.539-0-8	UPF
259	TALLYTA DA NOBREGA	430.958-5-4	UPF
260	TARCIO TRINDADE DE PAIVA	430.998-1-7	UP IMELDA
261	TARCISIO COUTINHO FILIZOLA	430.944-9-1	UP SOBREIRA
262	THAIS DA SILVA NOGUEIRA	431.001-1-4	UP ITAITINGA 3
263	THIAGO TIMBO SAMPAIO	431.031-8-0	UP SOBREIRA
264	VICTOR BRUNO COSTA DA SILVA	430.926-0-X	UP CAUCAIA
265	VIVIANE OLIVEIRA MELO	473.101-1-3	UPF
266	WAGNER DE SOUZA SANTANA	300.394-1-6	UPTOC
267	WALDERVAN MESSIAS DE LIMA DE SOUZA	301.000-1-2	UP CAUCAIA
268	WANDERLAN LOIOLA NASCIMENTO	473.094-1-7	GAP
269	WANDSON ARAUJO TEIXEIRA	473.092-1-2	GAP
270	WEVERTON QUEIROZ DO NASCIMENTO	300.307-1-0	UPTOC
271	ZENILTON MENDES DE ARAUJO	431.084-6-8	GAP



PORTEIRA N°745/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR os SERVIDORES Públicos, constantes no processo NUP 18001.017219/2023-06, relação anexa, em face haverem participado do Desfile Cívico-Militar no dia 07 de setembro do corrente ano na Cidade de Sobral/CE, representando de forma honrosa esta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de dezembro de 2023.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

- 1- ELISANGELA MARIA DA SILVA HELCIAS, MF.: 300.692-1-8
- 2- LIDIANE BARROS DE MIRANDA, MF.: 473.239-1-6
- 3- GEANDERSON BRAGA DA SILVA, MF.: 431.034-7-4
- 4- JOSE FRANCISCO DE SOUSA, MF.: 473.238-1-9
- 5- JOSE DAVID BEZERRA SOUZA, MF.: 431.035-0-4
- 6- FRANCISLAN LIRA MESQUITA, MF.: 300.216-1-4
- 7- RENO SAMID MOURÃO VIANA BELÉM, MF.: 431.084-1-7
- 8- VALNEY FARRAPO DE VASCONCELOS, MF.: 431.083-9-5
- 9- FRANCISCO MARIO DIAS, MF.: 431.025-0-8
- 10- MACOS ANTONIO COELHO SOUSA, MF.: 430.581-1-8
- 11- FRANCISCO RONALDO HELCIAS, MF.: 473.198-1-1
- 12- CLESIVALDO PEREIRA VASCONCELOS, MF.: 300.671-1-8
- 13- FRANCISCO OBETE DE SOUZA, MF.: 473.433-1-3
- 14- JONATAN MAGALHÃES RODRIGUES, MF.: 430.890-5-6
- 15- RONEY PENA VIANA SOUSA, MF.: 300.291-1-9
- 16- CRISTIANO DE LIMA, MF.: 473.212-1-2
- 17- LUIS CARLOS AURELIO VIEIRA, MF.: 430.967-1-0
- 18- ADRIANO DE CASTRO GOMES, MF.: 473.205-1-8
- 19- FRANCISCA EULA SAMPAIO DE OLIVEIRA, MF.: 431.071-9-4
- 20- SILVANIA MARIA VIEIRA DA SILVA, MF.: 300.258-1-4
- 21- MATEUS BRANDÃO DE SOUSA, MF.: 431.030-6-7
- 22- CARLA JESSICA PINTO VIEIRA, MF.: 300.705-1-8
- 23- ANTONIA DARLENE MARQUES BRANDÃO, 430.936-3-0
- 24- MARIA DA GLÓRIA ARAUJO, MF.: 473.499-1-5
- 25- ODESIO RAFAEL DE LIMA, MF.: 431.064-9-X
- 26- MANOEL SOARES SILVA, MF.: 430.891-0-2
- 27- FRANCISCO BRENO SOUSA, MF.: 430.916-1-1
- 28- KARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE ALVES, MF.: 430.910-5-0
- 29- RAPHAEL NATHAN COSTA DE ARAUJO, MF.: 430.938-5-1
- 30- MANOEL HERMENEGILDO DE MARIA JUNIOR, MF.: 300.899-1-X

**** * ****
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 006/2023

PROCESSO N°: 18001.013146 / 2023-75 OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, situado na Avenida Heráclito Graça, 600, Centro, CEP: 60140-060, Fortaleza – Ceará, totalizando área de 1.670 m², destinado ao funcionamento da Casa de Ressocialização da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP JUSTIFICATIVA: o imóvel apresenta certas características que o tornam singular, como a localização, a dimensão, e a destinação, tornando o mais adequado para o desempenho da atividade ali em funcionamento, além do mais, o preço do aluguel verificado, através de Avaliação Mercadológica, está compatível com o praticado no mercado VALOR GLOBAL: R\$293.984,16 (duzentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9049 - 1810010.06.122.211.20820.03.339036.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei N°. 8.666 de 21 de junho de 1993 CONTRATADA: **RAIMUNDO HERNANI OLIVEIRA E SILVA JUNIOR DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: RAFAEL DE JESÚS BESERRA-SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO RATIFICAÇÃO: ALVARO CARDOSO MACIEL-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, respondendo

Alvaro Cardoso Maciel
ORDENADOR DE DESPESA

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N°001/CIDADES/2022

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, E O INSTITUTO SISAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo NUP nº 43001.002080/2023-35, com fundamento na Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012, e alterações, bem no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação supracitado. OBJETO: **O prazo de vigência do Termo de Cooperação supracitado fica prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023. SIGNATARIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES; Marcondes Ribeiro Lima, DIRETÓRIO PRESIDENTE DO INSTITUTO SISAR e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

**** * ****

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°014/CIDADES/2021

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N° 014/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE AMONTADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 43001.002171/2023-71, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 55, I-C, 57, 58, 59 e 64 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: **O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Flávio César Bruno Teixeira Filho, PREFEITO DE AMONTADA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

**** * ****

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°004/CIDADES/2020

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N° 004/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE IPU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 43001.002305/2023-53, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 55, I-C, 57, 58, 59 e 64 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: **O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Robério Wagner Martins Moreira, PREFEITO DE IPU. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

**** * ****



**Nº DO PROCESSO: 43001.002495/2023-17
EXTRATO DE CONVÊNIO N°026/CIDADES/2023**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. OBJETO: A urbanização, com pavimentação de vias, no município de Tabuleiro do Norte/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e NUP: 43001.002495/2023-17 (Apenos: 43001.002832/2023-68; 43001.002829/2023-44; 43001.002831/2023-13 e 43001.002826/2023-19) FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 3.414.344,07 VALOR: (três milhões, quatrocentos e catorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 314.344,07 (trezentos e catorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos). na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.341.10096.07.444042.2.500.9100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Rildson Rabelo Vasconcelos, PREFEITO DE TABULEIRO DO NORTE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 07362830/2023
EXTRATO DE CONVÊNIO N°037/CIDADES/2023**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE ITATIRA. OBJETO: A obra de construção de praças e urbanização dos entornos das praças, no município de Itatira/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações e na Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processo Administrativo nº 07362830/2023 FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 4.324.862,87 VALOR: (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 124.862,87 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.341.10092.10.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.341.10092.10.444042.2.500.9100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Ferreira Mateus, PREFEITO DE ITATIRA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 43001.002365/2023-76
EXTRATO DE CONVÊNIO N°040/CIDADES/2023**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. OBJETO: Construção da Praça do Santuário de São Francisco, no município de Brejo Santo/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações e na Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processo nº: 43001.002365/2023-76. FORO: Comarca de Fortaleza VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 615.070,88 VALOR: R\$ 615.070,88 (seiscientos e quinze mil setenta reais e oitenta e oito reais) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 115.070,88 (cento e quinze mil setenta reais e oitenta e oito centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.341.10092 .01.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.341.10092.01.444042.2.500.9100000.0.4.01. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023 SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Maria Gislaine Santana Sampaio Landim, PREFEITO DE BREJO SANTO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 10715230/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO N°042/CIDADES/2023**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. OBJETO: A Drenagem no Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos no Município de Quixeramobim/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processo Administrativo nº 10715230/2021 FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 304.604,77 VALOR: (trezentos e quatro mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 104.604,77 (cento e quatro mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.341.10096.09.444042.1.500.9100000.0.4.01 43100001.15.451.341.10096.09.444042.2.500.9100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Cirilo Antônio Pimenta Lima, PREFEITO DE QUIXERAMOBIM.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43012.000320/2023-38

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO N°017/CIDADES/2008

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 017/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 26.219.494,55 (vinte e seis milhões duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo.; V - DATA E ASSINANTES: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE..

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



Nº DO PROCESSO: 43001.002109/2023-89**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°079/CIDADES/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 079/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 550.441,98 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 14 DE DEZEMBRO DE 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Gildecarlos Pinheiro, PREFEITO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO..

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.002124/2023-27**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°105/CIDADES/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 105/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE UMARI.; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 502.832,80 (quinhentos e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Alex Sandro Rufino Ferreira, PREFEITO DE UMARI..

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.002689/2023-12**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°093/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 093/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MORRINHOS; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.056.110,02 (Um milhão, cinqüenta e seis mil cento e dez reais e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Jerônimo Neto Brandão, PREFEITO DE MORRINHOS..

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PRTARIA N°1049/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos documentos anexos, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de AGAPITO ALVES ROCHA, matrícula nº 007851-1-3, ocorrido em 20 de abril de 2023, conforme Certidão do Cartório Leda Angelim, em 28 de abril de 2023, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°107/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2023 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 144.324.043-53; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 15.844.260/0001-10, neste ato representada legalmente pelo Sr. JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 916.782.853-15, portador do RG nº. 2092130 SSP/PI; V - ENDEREÇO: estabelecida na Av. Santos Dumont, 2789 – sala 506, bairro Aldeota, CEP 60.150-616, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 58, inciso I e no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o processo nº.07247704/2023, como parte integrante deste Termo; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: 1.1. O presente ADITIVO tem, igualmente, por objeto o acréscimo e supressão de valores, com reflexos financeiros positivos ao Contrato n°107/2023, haja vista estarem sendo acrescidos e suprimidos serviços, o que resulta em novo valor final contratual de R\$14.394.574,65 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de valor de R\$ 2.992.073,90 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setenta e três reais, noventa centavos), correspondente a 24,93% do valor original do contrato, e uma supressão de R\$ 597.996,51 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais, cinquenta e um centavos), correspondente a 4,98% do valor original do contrato; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.394.077,39 (Dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setenta e sete reais e trinta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 19 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 11069386/2023**EXTRATO DE CONVÉNIO N°131/2023**

CONVENENTES: A Superintendência de Obras Públicas – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Eng.º Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado Concedente e MUNICÍPIO DE ASSARÉ – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.983/0001-53, cuja Prefeitura está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Bairro Vila Mota – CEP 63.140-000, doravante denominado Convenente, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. José Libório Leite Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 691.078.153-87, residente e domiciliado na cidade de Assaré – CE, na Rua Euclides Onofre, nº 110, Bairro Centro. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a construção e urbanização da praça do estádio municipal de assaré - ce, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes FORTELA-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 3.346.414,72 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) E CONVENENTE: R\$ 96.414,72 (noventa e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.430, de 24/07/2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.341.30030 - Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 - Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 01 - Cariri; Fonte: 500 - Recurso Ordinário do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS : Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e José Libório Leite Neto (Prefeito de Assaré - CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***



**Nº DO PROCESSO: 10999320/2023
EXTRATO DE CONVÉNIO N°135/2023**

CONVENENTES: A Superintendência de Obras Públicas – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Eng.^o Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado Concedente e **MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.196/00014-86, cuja Prefeitura está localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP 62.880-060, doravante denominado Convenente, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Manoel Gomes de Farias Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 154.042.263-15, residente e domiciliado na cidade de Horizonte – CE, na Av. Juvenal de Castro, nº 00, Centro. **OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a **pavimentação em pedra tosca** nas localidades de Croatá, Catolé, Distrito Industrial, Queimadas, Vertente e Cajueiro da Malhada, no Município de Horizonte – CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes **FORO: FORTALEZA-CE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento **VALOR GLOBAL: 5.140.655,55 VALOR CONCEDENTE: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** **É CONVENIENTE: R\$ 514.065,55 (quinhentos e quatorze mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.430, de 24/07/2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual **DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2023 SIGNATARIOS :** Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Manoel Gomes de Farias Neto (Prefeito de Horizonte – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

**RECEBIMENTO
NUP: 43022.005166/2023-71**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, **torna público que recebeu** da Secretaria de Meio Ambiente de Crateús - SEMAM a **Licença de Instalação (Renovação) nº077/2023-SEMAM** para o **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOS SERTÕES DE CRATEÚS**, situado na Rua Ubaldino Souto Maior, 1052, Centro, no município de Crateús-CE, com validade até 15/12/2024; Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM. Em Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2820852/SADD**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 3.157.858,38; PROCESSO N°: 1069.000079 / 2023-16- Cagece OBJETO: serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), em Dispensa de Licitação para Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para execução de serviços técnicos e administrativos necessários ao apoio à gestão dos empreendimentos controlados pela GPLAE e demais áreas vinculadas à Diretoria de Engenharia da Cagece, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Cagece à população cearense, uma vez que esta empresa de saneamento básico garante à sociedade água de qualidade e o tratamento/coleta de esgoto, recursos indispensáveis à manutenção e proteção da saúde; Considerando que a Gerência de Planejamento e Acompanhamento de Empreendimentos - GPLAE realiza o planejamento e a gestão dos empreendimentos sob os aspectos físico, técnico, social e financeiro; Considerando que a GEPLAE foi estruturada em quatro coordenadorias: Planejamento Físico; Administrativa e Financeira de Programas; Técnica de Programas e Técnica de Programas Especiais; Considerando que todos os processos da GEPLAE permeiam por várias unidades da Cagece, Órgãos Governamentais e Agentes Financeiros; Considerando que os serviços de cessão de mão de obra terceirizada a serem contratados são indispensáveis pela sua especificidade, visto que executarão os serviços técnicos, administrativos e financeiros de todos os empreendimentos tocados pela Companhia; Considerando que os serviços prestados pela GEPLAE são sistemáticos e continuados de apoio à execução de serviços técnicos e administrativos da Cagece e que a sua paralisação geraria inúmeros problemas para a Cagece e população cearense; Considerando a existência de um processo de licitação (PE20210252) para contratação dos mesmos serviços objeto desta dispensa, o qual foi iniciado em 15 de abril de 2020, por meio da abertura do processo administrativo nº 1011.000002/2021-59, em substituição aos contratos 0001/2017 e 168/2017; Considerando que este processo se trata de 3º dispensa, a qual unifica o quantitativo de vagas dos contratos 135/2023 e 168/2017, em conformidade com o processo licitatório PE20210252; Considerando que os contratos 135/2023 e 168/2017 possuem datas de término previstas, respectivamente, para 31 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024; Considerando que foi publicada convocação de interessados no site da Cagece, e, finalmente, a previsão contratual da possibilidade do encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso o processo licitatório PE 20210252 seja homologado **VALOR GLOBAL: R\$ 3.157.858,38 (três milhões cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** recursos Próprios da Cagece **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: **FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA DISPENSA:** autorizada por Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados no exercício da Diretoria de Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1953ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº1069.000079/2023-16-Cagece. Fortaleza, 8 de dezembro de 2023.

Thomaz Othon de Vasconcelos
PROCURADORIA JURÍDICA



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°19/2021

I - **ESPÉCIE: OITAVO (8º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA E A EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME REPRESENTAÇÕES EIRELI;** II - **CONTRATANTE:** Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA; III - **ENDEREÇO:** Rua Cel. Antônio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - **CONTRATADA:** Empresa **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME REPRESENTAÇÕES EIRELI;** V - **ENDEREÇO:** Rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, 515, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE; VI - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.; VII- **FORO:** Crato/CE; VIII - **OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº23/2021-ASSEJUR** por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 04 de janeiro de 2023.; IX - **VALOR GLOBAL: R\$ 5.912.506,44 (cinco milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 04 de janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os ajustes do presente termo e que as partes reciprocamente aceitam.; XII - DATA: 13 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATARIOS: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira - Presidente da URCA e Marinalva Lima Pereira - Representante Legal.**

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 17/2023**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA **CONTRATADA:** Empresa **SERVAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA..** **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, em caráter emergencial, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da URCA na área de Vigilância Armada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Dispensa de Licitação nº 04/2023-URCA e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 04/2023-URCA, em caráter emergencial, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. **FORO:** Crato/CE. **VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, não cabendo prorrogação.** **VALOR GLOBAL: R\$ 1.566.883,84 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis**

mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.451.20209.01.339039.01.50 09100000.0 – CUSTEIO FINALÍSTICO. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira - Presidente da URCA e Deyvid Morais da Silva - Representante Legal.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA N°1810/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.000838/2023-54, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ESTEVES PAIXÃO**, Professor Adjunto, referência I, matrícula nº 3000238-5, após a conclusão do Estágio Pós-Doutoral, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 31/07/2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – FUNCECE, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**** * ***

PORTARIA N°1851/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.001667/2023-81, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 18/07/2023, a docente **CORA FRANKLINA DO CARMO FURTADO**, matrícula nº 3004771-0, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – FUNCECE, em Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**** * ***

PORTARIA N°2170/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.000985/2023-24, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido à servidora **VIRZANGELA PAULA SANDY MENDES**, Professor Adjunto, referência I, matrícula nº 3000254-7, após a conclusão do Estágio Pós-Doutoral, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 06/09/2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – FUNCECE, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**** * ***

PORTARIA N°2265/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.002051/2023-27, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido ao servidor **RAFAEL LIRA GOMES BASTOS**, Professor Assistente, referência D, matrícula nº 3000315-2, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 01/08/2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – FUNCECE, em Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**** * ***

PORTARIA N°2366/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.002839/2023-33, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido ao servidor **POTIGUAR FERNANDES FONTENELE**, Professor Assistente, referência G, matrícula nº 0061831-4, após obtenção do Título de Mestre, de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 24/08/2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – FUNCECE, em Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**** * ***

PORTARIA N°2468/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.001821/2023-14, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 26/07/2023, o docente **WELLINGTON GOMES FEITOSA**, matrícula nº 0069351-0, lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – FUNCECE, em Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**** * ***

PORTARIA N°2586/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.007129/2023-08;31032.007128/2023-55;31032.007127/2023-19-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viejarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem veículos com professores/alunos que realizarão atividades diversas de interesse da FUNCECE, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - FUNCECE, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2023..

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2586/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	15/01/2024 a 17/01/2024	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	02 e ½	153,33
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA, 21	007464.1-X	22/01/2024 a 24/01/2024	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	02 e ½	153,33
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	15/01/2024 a 17/01/2024	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	02 e ½	153,33

**** * ***

PORTARIA N°2587/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.007107/2023-30;31032.007106/2023-95-NUP, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar as atividades no Campus Experimental de Educação Ambiental e Ecológica de Pacoti, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2587/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
CEZAR AUGUSTO WALTER	PROFESSOR ASSOCIADO, O	006172.1-0	23/01/2023 a 26/01/2024	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	03 e ½	226,91
CEZAR AUGUSTO WALTER	PROFESSOR ASSOCIADO, O	006172.1-0	30/01/2024 a 02/02/2024	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	03 e ½	226,91

**** * ***



PORTEIRA N°2588/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 31032.007108/2023-84/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CEZAR AUGUSTO WALTER ocupante do cargo Professor Associado, O, matrícula nº 006172.1-0, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA-CE / PACOTI-CE / FORTALEZA-CE, no período de 16/01/2024 a 19/01/2024, a fim de LEVAR MATERIAL E ACOMPANHAR MANUTENÇÕES NO PREDIO CAMPUS DE PACOTI, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2023.**

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 28/2023

PROCESSO N°: 31032.001088 / 2023-38 FUNECE OBJETO: SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA CONTRA MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL E PARCIAL POR ACIDENTE (CAPITAL, INTERIOR, UAB / UECE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. JUSTIFICATIVA: O serviço de Seguro de Vida para cobrir acidentes pessoais de trabalho, invalidez e óbito dos alunos dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará - UECE (CAPITAL, INTERIOR, UAB-UECE) faz-se necessário para atender o Decreto nº 87.497, de 18/18/1982 e a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de novembro de 2008. Salientamos que o contrato poderá começar a vigorar a partir da data de encerramento do atual contrato de nº 77/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 19.860,00 (Dezenove mil oitocentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1180 - 31200001.12.364.451.20379.03.339039.1.5009100000.0 PF 3101010022020C - 334620 - 31200001.12.364.451.15378.03.339039.1.5702200082.1 -PF 31010103720201 NA IG a IG nº. 1287849000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133/21 CONTRATADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A DISPENSA: Reconheço a Dispensa de Licitação N° 28/2023, referente a SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA CONTRA MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL E PARCIAL POR ACIDENTE (CAPITAL, INTERIOR, UAB / UECE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do presidente da FUNECE, referente a Dispensa de Licitação N° 28/2023.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTEIRA N°257 de 22 de dezembro de 2023.

REGULAMENTO OS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE CULTURA DO CENTRO CULTURAL BOM JARDIM.

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições resolve:

Seção I

Do conceito, objetivo e princípios

Art. 1º A gestão do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, equipamento da Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Ceará - RECE, da Secretaria da Cultural do Estado do Ceará - Secult, gerido em parceria com o Instituto Dragão do Mar - IDM, contará com processos de participação social do território e dos atores que atuam no desenvolvimento do referido equipamento por meio de uma gestão compartilhada.

Parágrafo único. Gestão Compartilhada é um instrumento de interação colaborativa da comunidade envolvida em torno da política pública de cultura desenvolvida pelo CCBJ, que garante a participação e promove a cidadania cultural nos processos de planejamento das diretrizes da política, como também, no monitoramento e na avaliação de sua execução e desenvolvimento.

Art. 2º O CCBJ deve manter de forma permanente e ativa um espaço e estratégias para participação e cooperação da comunidade local no monitoramento, desenvolvimento, aperfeiçoamento, e avaliação das políticas culturais por ele desenvolvidas, compreendido e nomeado como gestão compartilhada nesta portaria.

§1º A gestão compartilhada é mecanismo de participação social, para democratização do acesso e dos procedimentos de gestão de um equipamento da RECE, organizado em um colegiado que se reúne ordinariamente, podendo constituir grupos de trabalhos e outros processos de escuta e participação criados no âmbito dos programas desenvolvidos no equipamento.

§ 2º Serão sempre respeitadas as responsabilidades e as operações próprias da gestão administrativa e política sob cuidados do IDM, bem como aquelas de ascendência institucional da Secult, inscritas nos textos legais e políticas próprias de cada ente.

Art. 3º A Gestão Compartilhada deve ser regida pelos seguintes princípios, somados aos constantes na Lei 18.012/2022:

I - da democracia e participação social na construção das políticas culturais;

II - da cidadania cultural como fomentador da participação e da cultura como transformação social;

III - do respeito e da promoção da diversidade cultural;

IV - do diálogo, do respeito e da cultura de paz;

V - da cooperação para a construção, aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas;

VI - do respeito e da promoção dos direitos humanos.

Seção II

Da composição, participação e reuniões

Art. 4º A gestão compartilhada é composta de representações da Secult, do IDM e representantes da comunidade local. São ao todo 15 representações seguindo a distribuição descrita a seguir:

I - Três (03) vagas destinada ao IDM, com representações da diretoria, da gestão do equipamento e dos trabalhadores celetistas vinculados ao equipamento;

II - Uma (01) vaga destinada à Secult;

III - Duas (02) vagas destinadas aos beneficiários do CCBJ;

IV - Oito (08) vagas destinadas a representantes da comunidade do território dos bairros, escolhidos em assembleia observando o §3º do art. 4 e as disposições do art. 5;

V - Uma (01) vaga para o Fórum de Cultura do Grande Bom Jardim.

§1º As representações dos estudantes e trabalhadores vinculados ao CCBJ serão escolhidas em assembleia organizadas por cada um destes segmentos.

§2º As representações da comunidade do território dos bairros, bem como instituições e organizações comunitárias, do Grande Bom Jardim, devem ser escolhidas por meio de assembleia presencial, realizada a cada dois anos.

§3º Os representantes devem ser compostos de moradores do território, vinculados a coletivos e organizações existentes há pelo menos um ano, cuja atuação estejam vinculadas ao campo artístico e sociocultural. Para tanto, serão necessárias documentações que comprovem a vinculação territorial, tais como: comprovante de residência, declaração de vínculo institucional ou ao coletivo e outras comprovações necessárias estipuladas no Edital.

§4º Deve ser preservada a interlocução e participação do Fórum de Cultura do Grande Bom Jardim, como coletivo pioneiro nas lutas pela valorização e fortalecimento do CCBJ, como participante da composição da Gestão Compartilhada, devendo o coletivo indicar uma representação e sua suplência a cada período de composição.

§5º O período para o exercício da representação na gestão compartilhada será de dois anos, iniciando sua contagem da reunião de instalação dos trabalhos, permitida apenas uma recondução, à exceção das instituições com assento permanente.

Art. 5º A assembleia para escolha das representações comunitárias na Gestão Compartilhada será coordenada pela gestão do CCBJ e regida por edital de convocação amplamente divulgado, precedida de inscrição de candidatos e eleitores.

§1º A composição, após assembleias e indicações devidas, deve ser informada à Secult para ciência e acompanhamento.

§2º Todas as representações devem ser acompanhadas de sua respectiva suplência.

§3º A composição do espaço, como colegiado de representações, deve zelar e promover a diversidade de raça, etnia, gênero e sexualidade, bem como uma maior abrangência territorial, devendo ser uma diretriz e um regramento do Edital.

Art. 6º As informações sobre os integrantes da Gestão Compartilhada, incluindo suas representações e quaisquer documentos relevantes que promovam a transparéncia e facilitem o acesso do público à informação, devem ser disponibilizados de maneira clara e destacada em uma seção específica no website do equipamento cultural.

Art. 7º Assegura-se à todas as pessoas interessadas a participação nas reuniões da Gestão Compartilhada, com direito ao uso da palavra, sendo facultado apenas aos representantes escolhidos em assembleia ou indicados o direito à proposição de pautas e de consulta de voto para os casos que sejam registradas a posição majoritária do colegiado.

Parágrafo único. Os casos de consulta da posição majoritária do colegiado não vinculam as decisões administrativas e políticas do equipamento.

Art. 8º As reuniões ordinárias serão bimestrais, com pautas previamente enviadas aos participantes e divulgadas pelos meios de comunicação do equipamento, conforme calendário pactuado.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessária pelo gestor do equipamento, a direção do IDM e as representações da Secult e ainda por pelo menos um terço das demais representantes.

§ 2º As reuniões devem ser instaladas com pelo menos um terço das representações da Gestão Compartilhada, sendo quatro (04) das representações locais e uma (01) representação institucional.

§ 3º O registro das reuniões através de atas, as condições logísticas e materiais, bem como a estratégia de comunicação são de responsabilidade do equipamento e da organização parceira na gestão.



§ 4º As reuniões serão coordenadas e mediadas pela gestão executiva do CCBJ, cabendo a gestão a responsabilidade pelo registro em ata dos encontros e submetida à aprovação na reunião subsequente, preferencialmente.

Seção III

Do processo de participação e colaboração

Art. 9º Os processos de construção das diretrizes de funcionamento e planejamento do CCBJ devem contar com a participação da Gestão Compartilhada, sendo necessária a consulta prévia e registro de seu posicionamento, sem prejuízo da escuta setorial de outros segmentos do campo artístico e sociocultural.

Art. 10. Os processos de planejamento devem ser construídos de forma participativa, respeitada a escuta ampla de diversos setores da comunidade participantes das ações, do campo artístico e cultural da comunidade e da cidade, além dos próprios atores da gestão compartilhada.

Art. 11. As bancas de seleção de pessoal e prestadores de serviço, quando permitidas pelo regulamento de contratação da Organização Social, contarão com a observação e acompanhamento de representantes da gestão compartilhada.

Art. 12. As bancas de seleção de programação, grupos e beneficiados pelos programas do equipamento, quando permitidas pelo regulamento da política cultural, devem contar com representação indicada pela Gestão Compartilhada, que tenham experiência profissional compatível para contribuir com os certames.

Art. 13. Os membros que participarem de bancas, devem guardar sigilo das informações e procederem conforme as exigências legais, normativos da organização parceira, da Secult e dos editais orientadores.

Art. 14. Por intermédio da gestão do equipamento e dos representantes da Gestão Compartilhada, poderão ser criados procedimentos para apreciação, monitoramento e avaliação das políticas e programas desenvolvidos no equipamento.

§1º Poderão ser criados grupos de trabalho para apreciação de assuntos e produção de relatórios e outros documentos, com a presença de pelo menos dois membros da gestão compartilhada, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos, com validação do colegiado.

§2º Os grupos de trabalho poderão ser criados por designação da Coordenação do equipamento ou proposição da maioria dos membros da gestão compartilhada.

§3º As redes, grupos e demais instâncias de participação associados aos programas do Centro Cultural Bom Jardim podem ser mantidas, coordenando-se seus esforços a partir da centralidade da Gestão Compartilhada, preferencialmente sob o formato de grupo de trabalho.

§4º Estes processos precisam ser previamente acordados na Gestão Compartilhada.

Seção IV

Disposições Finais

Art. 15. A participação dos representantes da sociedade civil na gestão compartilhada é voluntária e de relevante interesse público.

§1º Os membros da Gestão Compartilhada designados para processos de seleção ou curatoriais, na hipótese de remuneração prevista nos limites financeiros e orçamentários geridos pela organização parceira, poderão ser remunerados, desde que os demais membros e participantes também sejam.

§2º Os membros da Gestão Compartilhada que participarem das bancas de seleção das oportunidades de difusão, formação cultural e cidadania cultural, assim como seus coletivos, grupos e instituições, não poderão participar do processo seletivo como proponentes.

§3º Na hipótese de seleção de um membro da gestão compartilhada para o quadro de pessoal da Rede, do Instituto parceiro ou da Secretaria da Cultura, deve renunciar a representação da Gestão Compartilhada.

Art. 16. A participação e o controle social exercido por intermédio da experiência da Gestão Compartilhada devem promover e apoiar-se nos normativos já existentes, nos marcos das políticas de cultura, de controle e participação social.

Art. 17. O acesso à informação e aos documentos necessários para o exercício do controle da participação se darão nos termos da legislação aplicada.

Art. 18. Os participantes da Gestão Compartilhada devem se portar para preservar e respeitar os membros entre si, a comunidade, os trabalhadores da política de cultura e zelar pelos objetivos e princípios previstos nesta portaria e na legislação pátria, de maneira geral, e a cultural de modo particular, devendo ser elaborado Acordo de Convivência para zelar por estes compromissos.

Parágrafo único. Os integrantes da Gestão Compartilhada que desrespeitarem os princípios, vedações e agirem contra os interesses do colegiado, poderão, por meio de processo interno, respeitado o direito à defesa, sofrer advertência, suspensão e desligamento conforme recomendação da posição da maioria da Gestão Compartilhada.

Art. 19. Os casos omissos nesta portaria poderão ser discutidos pela Gestão Compartilhada com sugestão de encaminhamento dirigido ao Secretário da Cultura, a quem cabe decisão final.

Art. 20. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 119/2015 da Secult.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETARIA DA CULTURA

*** * ***

PORTARIA N°258/2023 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que a regulamenta; a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012; os Decretos nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 e as disposições do IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES 2014. RESOLVE: Art. 1º – Alterar o GESTOR do instrumento abaixo listado, que se encontra em processo de prestação de contas passando a responsabilidade de acompanhamento a Servidora RAQUEL SANTOS HONORIO, inscrita no CPF sob o nº 624.631.283-72.

Nº DO TERMO	CONVENENTE	Nº DO SACC
TCF Nº 113/2015	Ana Luiza Rios Martins	964397

Fortaleza – CE, 27 de dezembro de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA N°315/2023 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO RESOLVE DESIGNAR JOSÉ ARILO LANDIM JÚNIOR, EUDES GADELHA DE ABREU e GRACE HELEN JONES, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO das propostas apresentadas pelos licitantes alusivas processo de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sob demanda, remoção e/ou instalação de aparelhos de Ar Condicionado e análise de qualidade do ar (conforme a necessidade da contratante), instalado na sede do Projeto São José situado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. A referida Comissão Especial terá vigência até que seja finalizado o processo de contratação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA N°121/2023 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – IDACE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 267 de 30 de dezembro de 2021, e considerando ainda o disposto no art. 5º e art. 6º, do Decreto nº 34.511, de 13 de janeiro de 2022, RESOLVE: tornar pública a relação nominal de concessão da Gratificação de Desempenho em Serviços Fundiários – GDSF, referente ao período avaliado de 01/01/2023 a 30/06/2023 aos SERVIDORES dos grupos ocupacionais ADO e ANS, lotados nesse Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

ANEXO I, A QUE SE REFERE A PORTARIA N°121/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL INSTITUCIONAL	CONSIDERADO INDIVIDUAL	GRATIFICAÇÃO (%)
01	000394.1-1	Enoqe Macedo Neto	Advogado	15	15	30
02	000478.1-3	Bárbara Heliodora Bonfim Leitão	Agente de Administração	15	15	30
03	000142.1-4	Dorisleide Cândido de Sousa	Agente de Administração	15	15	30
04	000067.1-8	Edmilson Mota Macedo	Agente de Administração	15	15	30
05	000039.1-3	Francisca Célia Lima Coutinho	Agente de Administração	15	15	30
06	000157.1-7	Francisco Francimar do Carmo	Agente de Administração	15	15	30

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL INSTITUCIONAL	CONSIDERADO INDIVIDUAL	GRATIFICAÇÃO (%)
07	000420.1-3	Francisco Tomás Frota Neto	Agente de Administração	15	15	30
08	000635.1-7	Francisco Vianci da Silva	Agente de Administração	15	15	30
09	000371.1-7	José Ubirajara Scarcela dos Santos	Agente de Administração	15	15	30
10	000269.1-3	Maria Margarete Beserra	Agente de Administração	15	15	30
11	000573.1-2	Terezinha de Lisioux G.L.G. da Frota	Agente de Administração	15	15	30
12	000528.1-7	Edson Bezerra Lima	Aux. de Serviços Gerais	15	15	30
13	000103.1-6	Marcos Aurélio Soeiro	Aux. de Serviços Gerais	15	15	30
14	000334.1-3	Angela Maria Nunes de Lucena	Datilógrafo	15	15	30
15	000291.1-7	Antônio Edvar Peres Martins	Datilógrafo	15	15	30
16	000510.1-2	Francisca Luzineide Lima	Datilógrafo	15	15	30
17	000255.1-8	Francisco Heraldo Macedo Rangel	Datilógrafo	15	15	30
18	000228.1-0	João Ivando Xavier Forte	Datilógrafo	15	15	30
19	000060.1-7	Maria Valmira Bezerra Monteiro	Datilógrafo	15	15	30
20	000399.1-8	Amarildo Aquino C. Albuquerque	Desenhista	15	15	30
21	000517.1-3	Lúcio Flávio Rodrigues	Desenhista	15	15	30
22	000543.1-3	Ronaldo César Xavier de Lima	Desenhista	15	15	30
23	000188.1-3	Antônio Fernandes de Castro	Engenheiro Agrônomo	15	15	30
24	000545.1-8	Francisco Osvaldo de Araújo Madureira	Engenheiro Agrônomo	15	15	30
25	000691.1-2	José Sival Maia	Engenheiro Agrônomo	15	15	30
26	000485.1-8	Nadir Loiola Dias	Engenheiro Agrônomo	15	15	30
27	000403.1-2	Ortêncio Linhares Melo	Engenheiro Agrônomo	15	15	30
28	000498.1-6	Paulo Henrique Magalhães Lobo	Engenheiro Agrônomo	15	15	30
29	000447.1-7	Paulo Roberto Coelho Ximenes	Engenheiro Agrônomo	15	15	30
30	000560.1-4	Roberto Esdras Mourão Lobo	Engenheiro Agrônomo	15	15	30
31	000632.1-5	Maria das Graças Farias Pedrosa	Geógrafo	15	15	30
32	000250.1-1	Valmir Carlos Campina de Menezes	Geólogo	15	15	30
33	000393.1-4	Francisco Barreto da Silva	Motorista	15	15	30
34	000505.1-2	Jansen Saraiva Marques	Motorista	15	15	30
35	000508.1-4	José Aroldo Viana Lima	Motorista	15	15	30
36	000544.1-0	Raimundo de Paulo Bezerra	Motorista	15	15	30
37	000544.1-0	Raimundo Marques Matos	Motorista	15	15	30
38	000534.1-4	Emanuel Braun Sales	Operador de Computador	15	15	30
39	000449.1-1	Antônio Moraes de Sousa	Técnico em Agrimensura	15	15	30
40	000343.1-2	Cesídio Diógenes Neto	Técnico em Agrimensura	15	15	30
41	000131.1-0	João Batista da Ponte	Técnico em Agrimensura	15	15	30
42	000129.1-2	Marcos Aurélio de Moura Monteiro	Técnico em Agrimensura	15	15	30
43	000444.1-5	Francisco Alves	Técnico em Agropecuária	15	15	30
44	000372.1-4	Francisco Jacson Mora de Pinho	Técnico em Agropecuária	15	15	30
45	000265.1-4	Francisco José Pinto da Franca	Técnico em Agropecuária	15	15	30
46	000406.1-4	Hugo Duranclides da Cruz Macedo	Técnico em Agropecuária	15	15	30
47	000551.1-5	Joaquim Pacifico Soares Macedo	Técnico em Agropecuária	15	15	30
48	000564.1-3	José Soares Costa Filho	Técnico em Agropecuária	15	15	30
49	000315.1-8	Manuel Pinheira de Oliveira	Técnico em Agropecuária	15	15	30
50	000208.1-8	Raimundo Brilhante de Oliveira Júnior	Técnico em Agropecuária	15	15	30
51	000416.1-0	Raimundo Evandro Silva Araújo	Técnico em Agropecuária	15	15	30
52	000366.1-7	Vanderlan Nobre Apolônio	Técnico em Agropecuária	15	15	30
53	000491.1-5	Sandro Facundes Bonfim	Técnico em Agropecuária	15	15	30



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORATARIA N°065/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto N°33.606, de 25 de maio de 2020, que altera a estrutura e aprova o Regulamento desta Secretaria, RESOLVE DESIGNAR a servidora **MARIANA MOURA CAMPOS VASCONCELOS**, matrícula: 300004-5-5, ocupante do cargo de articulador, para responder sem prejuízo de suas funções, pelo cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas desta SDE, no período de 02 a 11 de janeiro de 2024, por motivo de férias do titular. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

George Dantas Paiva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORATARIA N°72/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações referente à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.01.339014.1.7531200070.1/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°72/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	F-SUPERVISOR REGIONAL ESTADUAL	1694101-8	IV	27/02/2023	BREJO SANTO/MAURITI/ PENAFORTE/BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	F-SUPERVISOR REGIONAL ESTADUAL	169410-1-8	IV	14/03/2023	BREJO SANTO/PENAFORTE/ BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORATARIA N°73/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FABIO COSTA FARIA**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula N°199806-1-8, desta Agência, a **vijar** às cidades de MARANGUAPE/IGUATU/TAUÁ/MARANGUAPE, no período de 13/03/2023 A 17/03/2023, a fim de Realizar Ações referente ao Programa Estadual de Aperfeiçoamento Técnico Continuado, concedendo-lhe 4,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 301,46 (trezentos e um reais e quarenta e seis centavos), acrescidos de 5% referente ao Município de IGUATU-CE de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.03.33 9014.1.7531200070.1/Mapp 13 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 10 de março de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°75/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DANIEL VICTOR SARAIWA**, ocupante do cargo de A-SUPERVISOR REGIONAL, matrícula N°169390-1-3, desta Agência, a **vijajar** às cidades de ITAPAJE/IRACUBA/ITAPAJE, no dia 24/04/2023 A 24/04/2023, a fim de Realizar Ações referente ao Programa PECBA - Programa Estadual de Controle do Bicudo do Algodão, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.06.339014.1.7531200070.1/Mapp 13 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 20 de abril de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°76/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações referente à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.07.339014.1.7531200070.1/Mapp 13 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°76/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
RILDENIO RENATO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169407-1-2	IV	06/03/2023 A 06/03/2023	BATURITE/FORTALEZA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	10/03/2023 A 10/03/2023	BATURITE/REDENÇÃO/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORTARIA N°78/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações referente à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.14.339014.1.7531200070.1/Mapp 13 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 13 de março de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°78/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FABRICIO FERREIRA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199807-1-5	IV	15/03/2023 A 15/03/2023	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	64,83	0%	32,42
FABRICIO FERREIRA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199807-1-5	IV	21/03/2023 A 21/03/2023	MORADA NOVA/RUSSAS/ MORADA NOVA	0,5	64,83	0%	32,42
RENATA DAMASCENI MOURA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169408-1-X	IV	21/03/2023 A 21/03/2023	LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS/ LIMOEIRO DO NORTE	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORTARIA N°368/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.122.211.20829.15.339014.1.500910000.0.2.01/Manutenção. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°368/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DAVID CALDAS VASCONCELOS	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA E INFORMAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	016945-0-2	III	20/06/2023 A 21/06/2023	FORTALEZA/MORAUJO/ SOBRAL/FORTALEZA	1,5	77,10	20%	123,36
DAVID CALDAS VASCONCELOS	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA E INFORMAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	016945-0-2	III	25/05/2023 A 26/05/2023	FORTALEZA/MORAUJO/ SOBRAL/MARCO/ FORTALEZA	1,5	77,10	20%	131,07
FRANCISCO GLEYBER CARTAXO BASTOS	GERÊNCIA DE SANIDADE VEGETAL E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA	169406-1-5	III	20/06/2023 A 21/06/2023	FORTALEZA/MORAUJO/ FORTALEZA	1,5	77,10	0%	115,65
JARIER DE OLIVEIRA MORENO	GERÊNCIA DOS PROGRAMAS SANITÁRIOS, AQUICULTURA E OSCEA	016945-3-7	III	20/06/2023 A 21/06/2023	FORTALEZA/SOBRAL/ MORAUJO/FORTALEZA	1,5	77,10	20%	131,07
JOSE AMORIM SOBREIRA NETO	DIRETOR DE SANIDADE ANIMAL	199816-1-4	II	27/02/2023 A 03/03/2023	FORTALEZA/CRATO/ MAURITI/FORTALEZA	4,5	77,10	0%	346,95

*** *** ***

PORTARIA N°883/2023 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ RÚBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, matrícula N°300099-1-6, desta Agência, a **vijajar** às cidades de FORTALEZA/LIMOEIRO DO NORTE/ARACATI/FORTALEZA, no período de 24/10/2023 A 25/10/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Aperfeiçoamento Técnico Contínuo, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quize reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.122.211.20829.03.339014.1.7531200070.1/Manutenção . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORTARIA N°981/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.01.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Luiz de Oliveira Costa Junior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°981/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ARMANDO CESAR	AUDITOR FISCAL	169398-1-1	IV	24/11/2023 A 24/11/2023	CRATO/VARZEA ALEGRE/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
MACEDO SARAIVA	ESTADUAL								
CARLOS DIÓGENES	AUDITOR FISCAL	169405-1-8	IV	24/11/2023 A 24/11/2023	CRATO/VARZEA ALEGRE/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
LUCENA FERNANDES	ESTADUAL								
JOSÉ DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	169410-1-8	IV	07/11/2023 A 07/11/2023	BREJO SANTO/PORTEITAS/ BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
SANTOS	ESTADUAL								
JOSÉ DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	169410-1-8	IV	08/11/2023 A 08/11/2023	BREJO SANTO/MISSAO VELHA/BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
SANTOS	ESTADUAL								
MARCOS ANTONIO	AUDITOR FISCAL	169449-1-2	IV	23/11/2023 A 23/11/2023	MAURITI/MILAGRES/ MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
BARBOZA	ESTADUAL								

**** * ***

PORTARIA N°985/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.01.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 11 de setembro de 2023.

Jose Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°985/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARCOS ANTONIO	AUDITOR FISCAL	169449-1-2	IV	13/09/2023 A 13/09/2023	MAURITI/MILAGRES/ MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
BARBOZA	ESTADUAL								
MARCOS ANTONIO	AUDITOR FISCAL	169449-1-2	IV	22/11/2023 A 22/11/2023	MAURITI/MILAGRES/ MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
BARBOZA	ESTADUAL								
MARCOS ANTONIO	AUDITOR FISCAL	169449-1-2	IV	29/11/2023 A 29/11/2023	MAURITI/MILAGRES/ MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
BARBOZA	ESTADUAL								
MARCOS ANTONIO	AUDITOR FISCAL	169449-1-2	IV	13/12/2023 A 13/12/2023	MAURITI/MILAGRES/ MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
BARBOZA	ESTADUAL								
JOSÉ DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	169410-1-8	IV	21/11/2023 A 21/11/2023	BREJO SANTO/PENAFORTE/ BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
SANTOS	ESTADUAL								
JOSÉ DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	169410-1-8	IV	22/11/2023 A 22/11/2023	BREJO SANTO/MILAGRES/ BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
SANTOS	ESTADUAL								
JOSÉ DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	169410-1-8	IV	29/11/2023 A 29/11/2023	BREJO SANTO/JATI/ BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
SANTOS	ESTADUAL								
JOSÉ DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	169410-1-8	IV	13/12/2023 A 13/12/2023	BREJO SANTO/MILAGRES/ BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
SANTOS	ESTADUAL								

**** * ***

PORTARIA N°986/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.06.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 13 de outubro de 2023.

Jose Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°986/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
PAULO JORGE	AUDITOR FISCAL	199826-1-0	IV	31/10/2023 A 31/10/2023	ITAPIPOCA/URUBURETAMA/ ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42
MATTOS CORRÊA	ESTADUAL								
RODOLFO	AUDITOR FISCAL	199863-1-4	IV	28/11/2023 A 28/11/2023	ITAPIPOCA/ITAPAJE / ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42
MORICONI FREIRE	ESTADUAL								
RODOLFO	AUDITOR FISCAL	199863-1-4	IV	31/10/2023 A 31/10/2023	ITAPIPOCA/IRAUCA / URUBURETAMA /ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42
MORICONI FREIRE	ESTADUAL								

**** * ***

PORTARIA N°987/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.07.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Jose Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°987/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL	169401-1-9	IV	01/11/2023 A 01/11/2023	BATURITE/REDENCAO /BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL	169401-1-9	IV	07/11/2023 A 07/11/2023	BATURITE/MULUNGU /BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL	169401-1-9	IV	09/11/2023 A 09/11/2023	BATURITE/PACOTI/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL	169401-1-9	IV	14/11/2023 A 14/11/2023	BATURITE/ARATUBA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	16/11/2023 A 16/11/2023	BATURITE/MULUNGU /BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	17/11/2023 A 17/11/2023	BATURITE/PALMACIA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	28/11/2023 A 28/11/2023	BATURITE/CAPISTRANO/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	12/12/2023 A 12/12/2023	BATURITE/REDENCAO/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	14/12/2023 A 14/12/2023	BATURITE/GUARAMIRANGA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	15/12/2023 A 15/12/2023	BATURITE/PALMACIA /BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	19/12/2023 A 19/12/2023	BATURITE/MULUNGU/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	21/12/2023 A 21/12/2023	BATURITE/PACOTI/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169407-1-2	IV	12/12/2023 A 12/12/2023	BATURITE/REDENCAO/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169407-1-2	IV	14/12/2023 A 14/12/2023	BATURITE/GUARAMIRANGA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169407-1-2	IV	15/12/2023 A 15/12/2023	BATURITE/PALMACIA /BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42

*** * *** *

PORTARIA N°989/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.07.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Luiz de Oliveira Costa Junior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°989/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	08/11/2023 A 08/11/2023	BATURITE/ARACOIABA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	29/11/2023 A 29/11/2023	BATURITE/ARACOIABA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	06/12/2023 A 06/12/2023	BATURITE/ARACOIABA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	13/12/2023 A 13/12/2023	BATURITE/ARACOIABA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	20/12/2023 A 20/12/2023	BATURITE/ARACOIABA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169407-1-2	IV	13/12/2023 A 13/12/2023	BATURITE/ARACOIABA/ BATURITE	0,5	64,83	0%	32,42

*** * *** *

PORTARIA N°990/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.08.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Jose Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°990/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
LIDIANE BARBOSA MACHADO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169403-1-3	IV	31/10/2023 A 31/10/2023	TIANGUA/UBAJARA/ TIANGUA	0,5	64,83	0%	32,42
LIDIANE BARBOSA MACHADO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169403-1-3	IV	08/11/2023 A 08/11/2023	TIANGUA/VICOSA DO CEARA/TIANGUA	0,5	64,83	0%	32,42
SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA	F-SUPERVISOR REGIONAL	199828-1-5	IV	31/10/2023 A 31/10/2023	SAO BENEDITO/UBAJARA/ SAO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42

*** * *** *

PORTARIA N°992/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.08.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Luiz de Oliveira Costa Junior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°992/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199834-1-2	IV	08/11/2023 A 08/11/2023	TIANGUA/VICOSA DO CEARA/TIANGUA	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199834-1-2	IV	09/11/2023 A 09/11/2023	TIANGUA/VICOSA DO CEARA/TIANGUA	0,5	64,83	0%	32,42
LIDIANE BARBOSA MACHADO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169403-1-3	IV	09/11/2023 A 09/11/2023	TIANGUA/VICOSA DO CEARA/TIANGUA	0,5	64,83	0%	32,42

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA	F-SUPERVISOR REGIONAL	199828-1-5	IV	07/11/2023 A 07/11/2023	SAO BENEDITO/TIANGUA/ SAO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA	F-SUPERVISOR REGIONAL	199828-1-5	IV	08/11/2023 A 08/11/2023	SAO BENEDITO/TIANGUA/ SAO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORTARIA N°993/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.08.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Luiz de Oliveira Costa Junior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°993/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
AILTON GADELHA MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169391-1-0	V	09/11/2023 A 09/11/2023	LIMOEIRO DO NORTE/ QUIXERE/LIMOEIRO DO NORTE	0,5	61,33	0%	30,67
RENATA DAMASCENO MOURA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169408-1-X	IV	09/11/2023 A 09/11/2023	LIMOEIRO DO NORTE/ QUIXERE/LIMOEIRO DO NORTE	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORTARIA N°994/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.08.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Luiz de Oliveira Costa Junior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°994/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	199838-1-1	V	09/11/2023 A 10/11/2023	MORADA NOVA/ CASCAVEL/OCARA/ RUSSAS/MORADA NOVA	1,5	61,33	0%	92,00
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	F-SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	09/11/2023 A 10/11/2023	MORADA NOVA/ CASCAVEL/OCARA/ RUSSAS/MORADA NOVA	1,5	64,83	0%	97,25
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	09/11/2023 A 10/11/2023	MORADA NOVA/ CASCAVEL/OCARA/ RUSSAS/MORADA NOVA	1,5	61,33	0%	92,00

*** *** ***

PORTARIA N°995/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FABRICIO FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula N°199807-1-5, desta Agência, a **vijar** às cidades de MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA, no dia 27/11/2023 A 27/11/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Controle do Trânsito de Vegetais, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.14.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

Luiz de Oliveira Costa Junior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°1108/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ALEXANDRE SOARES MINEIRO**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula N°199836-1-7, desta Agência, a **vijar** às cidades de SAO BENEDITO/CROATA/SAO BENEDITO, no dia 19/12/2023 A 19/12/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Vigilância Zoossanitária, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.08.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°1114/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.01.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1114/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	20/12/2023 A 22/12/2023	BREJO SANTO/FORTALEZA/ BREJO SANTO	2,5	61,33	0%	153,33
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	CRATO/FORTALEZA/CRATO	2,5	64,83	0%	162,08
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	CRATO/FORTALEZA/CRATO	2,5	64,83	0%	162,08



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	CRATO/FORTALEZA/CRATO	2,5	64,83	0%	162,08
ROGER HENRIQUE SOUSA DA COSTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169420-1-4	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	CRATO/FORTALEZA/CRATO	2,5	64,83	0%	162,08
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	CRATO/FORTALEZA/CRATO	2,5	64,83	0%	162,08
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	20/12/2023 A 22/12/2023	CAMPOS SALES/FORTALEZA/ CAMPOS SALES	2,5	61,33	0%	153,33

*** *** ***

PORTARIA N°1115/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º, alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Agência, 56200006.20.609.312.11111.06.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1115/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DANIEL VICTOR SARAIVA	A-SUPERVISOR REGIONAL	169390-1-3	V	20/12/2023 A 22/12/2023	ITAPAJE/FORTALEZA/ ITAPAJE	2,5	61,33	0%	153,33
TÂNIA ELIZABETH SAMPAIO OLIVEIRA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199846-1-3	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	ITAPAJE/FORTALEZA/ ITAPAJE	2,5	64,83	0%	162,08
DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169427-1-5	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	ITAPIPOCA/FORTALEZA/ ITAPIPOCA	2,5	64,83	0%	162,08

*** *** ***

PORTARIA N°1116/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º, alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.08.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1116/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169387-1-8	V	20/12/2023 A 22/12/2023	SAO BENEDITO/FORTALEZA/ SAO BENEDITO	2,5	61,33	0%	153,33
PAULO ALEXANDRE SOARES MINEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199836-1-7	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	SAO BENEDITO/FORTALEZA/ SAO BENEDITO	2,5	64,83	0%	162,08
MARIA LIDUÍNA MAIA DE OLIVEIRA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199820-1-7	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	TIANGUA/FORTALEZA/ TIANGUA	2,5	64,83	0%	162,08

*** *** ***

PORTARIA N°1117/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º, alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.12.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1117/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CARLOS ALBERTO DE CASTRO OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199853-1-8	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	INDEPENDENCIA/ FORTALEZA/ INDEPENDENCIA	2,5	64,83	0%	162,08
FRANCISCO HAMILTON FERNANDES ANSELMO JÚNIOR	F-SUPERVISOR REGIONAL	300100-8-6	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	SANTA QUITERIA/ FORTALEZA/SANTA QUITERIA	2,5	64,83	0%	162,08
FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO FILHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199849-1-5	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	CRATEUS/FORTALEZA/ CRATEUS	2,5	64,83	0%	162,08

*** *** ***

PORTARIA N°1118/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º, alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.12.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1118/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA HERMELINE RIBEIRO QUIRINO	F-SUPERVISORA REGIONAL	169431-1-8	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	BATURITE/FORTALEZA/ BATURITE	2,5	64,83	0%	162,08
MILTON DE CARVALHO NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199821-1-4	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	BATURITE/FORTALEZA/ BATURITE	2,5	64,83	0%	162,08
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169383-1-9	V	20/12/2023 A 22/12/2023	BATURITE/FORTALEZA/ BATURITE	2,5	61,33	0%	153,33

*** *** ***



PORTARIA N°1119/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.14.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1119/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
AILTON GADELHA MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169391-1-0	V	20/12/2023 A 22/12/2023	LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA/LIMOEIRO DO NORTE	2,5	61,33	0%	153,33
FRANCISCO XAVIER DA SILVA JÚNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199811-1-8	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA/LIMOEIRO DO NORTE	2,5	64,83	0%	162,08
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	20/12/2023 A 22/12/2023	RUSSAS/FORTALEZA/RUSSAS	2,5	61,33	0%	153,33
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	F-SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	20/12/2023 A 20/12/2023	MORADA NOVA/FORTALEZA/ MORADA NOVA	2,5	64,83	0%	162,08

PORTARIA N°1123/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.02.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1123/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	A-SUPERVISOR REGIONAL	166945-1-0	V	20/12/2023 A 22/12/2023	ICO/FORTALEZA/ICO	2,5	61,33	0%	153,33
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	ACOPIARA/FORTALEZA/ ACOPIARA	2,5	64,83	0%	162,08
VALENTINA VIEIRA CHAVES	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199837-1-4	IV	17/03/2023 A 17/03/2023	IGUATU/QUIXELO/IGUATU	0,5	64,83	0%	32,42
VALENTINA VIEIRA CHAVES	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199837-1-4	IV	24/03/2023 A 24/03/2023	IGUATU/CARIUS/IGUATU	0,5	64,83	0%	32,42
VALENTINA VIEIRA CHAVES	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199837-1-4	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	IGUATU/FORTALEZA/ IGUATU	2,5	64,83	0%	162,08
LUENNY CARLA SILVA DOS SANTOS CARVALHO DE ARAÚJO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199858-1-4	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	IGUATU/FORTALEZA/ IGUATU	2,5	64,83	0%	162,08
CRISTIANO BENEDITO DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169379-1-6	V	20/12/2023 A 22/12/2023	IGUATU/FORTALEZA/ IGUATU	2,5	61,33	0%	153,33
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	A-SUPERVISOR REGIONAL	166945-1-0	V	20/12/2023 A 22/12/2023	ICO/FORTALEZA/ICO	2,5	61,33	0%	153,33
RUI RODRIGUES DE LIMA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169394-1-2	V	20/12/2023 A 20/12/2023	IPAUMIRIM/FORTALEZA/ IPAUMIRIM	2,5	61,33	0%	153,33

PORTARIA N°1125/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.05.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1125/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
IGOR GURGEL IBAPINA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199833-1-5	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	GRANJA/FORTALEZA/ GRANJA	2,5	64,83	0%	162,08
JAILSON JOSÉ DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	016945-2-9	V	20/12/2023 A 22/12/2023	GRANJA/FORTALEZA/ GRANJA	2,5	61,33	0%	153,33

PORTARIA N°1128/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AUDITORA FISCAL ESTADUAL, matrícula N°169412-1-2, desta agência, a **viamar** à cidade de TIANGUÁ/VIÇOSA DO CEARÁ/TIANGUÁ, no período de 11/12/2023 A 14/12/2023, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, concedendo-lhe 3,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 56200006.20.609.312.11111.05.339014.1.7531200070.1/Mapp 14/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza - CE, 04 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N°1131/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º;



alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.04.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1131/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169444-1-6	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	ARACATI/FORTALEZA/ ARACATI	2,5	64,83	0%	162,08
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169444-1-6	IV	08/12/2023 A 08/12/2023	ARACATI/BEBERIBE/ ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
CELIO SOUZA DA ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169428-1-2	IV	05/12/2023 A 05/12/2023	ARACATI/BEBERIBE/ ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORTARIA N°1132/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.09.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1132/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ANTONIO WILLIAMS LOPES DA SILVA	F-SUPERVISOR REGIONAL	199841-1-7	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	PEDRA BRANCA/FORTALEZA/ PEDRA BRANCA	2,5	64,83	0%	162,08
FRANCISCO RAIMUNDO CHAGAS DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300068-1-X	V	20/12/2023 A 22/12/2023	QUIXADA/FORTALEZA/ QUIXADA	2,5	61,33	0%	153,33
JOÃO PAULO LIMA ALVES	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169438-1-9	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	QUIXADA/FORTALEZA/ QUIXADA	2,5	64,83	0%	162,08
ZILTON SENA FILHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199829-1-2	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	QUIXADA/FORTALEZA/ QUIXADA	2,5	64,83	0%	162,0

*** *** ***

PORTARIA N°1133/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.11.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1133/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199855-1-2	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	SOBRAL/FORTALEZA/ SOBRAL	2,5	64,83	0%	162,08
OSVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199824-1-6	IV	20/12/2023 A 22/12/2023	COREAU/FORTALEZA/ COREAU	2,5	64,83	0%	162,08

*** *** ***

PORTARIA N°1134/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EUDSON MAIA DE QUEIROZ JUNIOR**, ocupante do cargo de F-SUPERVISOR REGIONAL, matrícula N°199804-1-3, desta Agência, a **viajar** às cidades de BOA VIAGEM/FORTALEZA/BOA VIAGEM, no período de 20/12/2023 A 21/12/2023, a fim de Realizar Ações Referente ao Programa Estadual de Aperfeiçoamento Técnico Contínuo, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.10.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°1139/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ALINE CAVALCANTE VIEIRA**, ocupante do cargo de AUDITORA FISCAL ESTADUAL, matrícula N°169409-1-7, desta Agência, a **viajar** às cidades de BOA VIAGEM/MADALENA/BOA VIAGEM, no dia 05/12/2023 A 05/12/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Prevenção e Controle de Sigatoka Negra, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.10.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/ MAPA . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°1140/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.10.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1140/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ALINE CAVALCANTE VIEIRA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169409-1-7	IV	25/11/2023 A 25/11/2023	BOA VIAGEM/CANINDE/ BOA VIAGEM	0,5	64,83	0%	32,42
ALINE CAVALCANTE VIEIRA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169409-1-7	IV	04/12/2023 A 04/12/2023	BOA VIAGEM/CANINDE/ BOA VIAGEM	0,5	64,83	0%	32,42
ALINE CAVALCANTE VIEIRA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169409-1-7	IV	11/12/2023 A 11/12/2023	BOA VIAGEM/CANINDE/ BOA VIAGEM	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORTARIA Nº1142/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.14.339014.1.5009100000.0/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1142/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	29/11/2023 A 29/11/2023	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	01/12/2023 A 01/12/2023	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	26/12/2023 A 26/12/2023	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	27/12/2023 A 27/12/2023	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORTARIA Nº1143/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE FISCAL ESTADUAL**, matrícula Nº169385-1-3, desta Agência, a **viajar** às cidades de **ACOPIARA/IGUATU/ACOPIARA**, no dia 02/12/2023 A 02/12/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Vigilância Zoosanitária, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), acrescidos de 5% referente ao Município de **IGUATU-CE** de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.02.339014.1.5009100000.0/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1144/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **IRACELMA JULIÃO DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **F-SUPERVISORA REGIONAL**, matrícula Nº199815-1-7, desta Agência, a **viajar** às cidades de **SOBRAL/ITAREMA/MARCO/SOBRAL**, no período de 30/11/2023 A 01/12/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicações e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 1,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.12.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1145/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL ESTADUAL**, matrícula Nº169425-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de **RUSSAS/JAGUARUANA/RUSSAS**, no dia 12/12/2023 A 12/12/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicações e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.14.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1146/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.01.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 24 de novembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1146/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOÃO EUDES LOPES MAMEDE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	8/11/2023 A 28/11/2023	MAURITI/BARRO/MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	IV	06/12/2023 A 06/12/2023	CRATO/SALITRE/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***



PORTARIA N°1147/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.14.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1147/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	25/11/2023 A 26/11/2023	RUSSAS/MORADA NOVA/RUSSAS	1,5	61,33	0%	92,00
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	26/11/2023 A 26/11/2023	RUSSAS/MORADA NOVA/RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	30/11/2023 A 30/11/2023	RUSSAS/PALHANO/RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	05/12/2023 A 05/12/2023	RUSSAS/JAGUARUANA/ RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	07/12/2023 A 07/12/2023	RUSSAS/PALHANO/RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42

*** * *** *

PORTARIA N°1149/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.11.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1149/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
IRACELMA JULIÃO DE ARRUDA	F-SUPERVISORA REGIONAL	199815-1-7	IV	05/12/2023 A 05/12/2023	SOBRAL/MUCAMBO/ SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
IRACELMA JULIÃO DE ARRUDA	F-SUPERVISORA REGIONAL	199815-1-7	IV	07/12/2023 A 07/12/2023	SOBRAL/MARCO/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42

*** * *** *

PORTARIA N°1150/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO RAIMUNDO CHAGAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL ESTADUAL, matrícula N°300068-1-X, desta Agência, a **viajar** às cidades de QUIXADA/SOLONOPOLE/QUIXADA, no dia 04/12/2023 A 04/12/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Vigilância Zoossanitária, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.09.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°1151/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula N°169444-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de ARACATI/BEBERIBE/ARACATI, no dia 05/12/2023 A 05/12/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Vigilância Zoossanitária, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.04.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°1152/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LUENNY CARLA SILVA DOS SANTOS CARVALHO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de AUDITORA FISCAL ESTADUAL, matrícula N°199858-1-4, desta Agência, a **viajar** às cidades de IGUATU/ICO/IGUATU, no dia 01/12/2023 A 01/12/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.02.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°1153/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.14.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1153/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	199838-1-1	V	20/12/2023 A 22/12/2023	MORADA NOVA/FORTALEZA/ MORADA NOVA	2,5	61,33	0%	153,33
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	20/12/2023 A 22/12/2023	MORADA NOVA/FORTALEZA/ MORADA NOVA	2,5	61,33	0%	153,33

*** *** ***

PORTARIA Nº1156/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO FILHO**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula Nº199849-1-5, desta Agência, a viajar às cidades de CRATEUS/PORANGA/CRATEUS, no dia 06/11/2023 A 06/11/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicações e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.12.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1157/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA**, ocupante do cargo de F-SUPERVISOR REGIONAL, matrícula Nº199848-1-8, desta Agência, a viajar às cidades de MORADA NOVA/IRACEMA/POTIRETAMA/ ALTO SANTO/MORADA NOVA, no período de 14/12/2023 A 15/12/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicações e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 1,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.14.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1163/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula Nº169425-1-0, desta Agência, a viajar às cidades de RUSSAS/FORTALEZA/RUSSAS, no período de 20/12/2023 A 22/12/2023, a fim de Realizar Ações Referente ao Programa Estadual de Aperfeiçoamento Técnico Contínuo, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,08 (cento e sessenta e oito reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.14.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



*** *** ***

PORTARIA Nº1164/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO ANTONIO CLEISON CRISTINO**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula Nº169419-1-3, desta Agência, a viajar às cidades de QUIXERAMOBIM/FORTALEZA/QUIXERAMOBIM, no período de 20/12/2023 A 22/12/2023, a fim de Realizar Ações Referente ao Programa Estadual de Aperfeiçoamento Técnico Contínuo, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,08 (cento e sessenta e oito reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.14.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1165/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **IRACELMA JULIAO DE ARRUDA**, ocupante do cargo de F-SUPERVISORA REGIONAL, matrícula Nº199815-1-7, desta Agência, a viajar às cidades de SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL, no período de 20/12/2023 A 22/12/2023, a fim de Realizar Ações Referente ao Programa Estadual de Aperfeiçoamento Técnico Contínuo, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,08 (cento e sessenta e oito reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.11.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1167/2023 O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** , relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária , concedendo-lhes 0,5 diária , de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.01.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI , em Fortaleza , 05 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1167/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	IV	13/12/2023 A 13/12/2023	CRATO/ASSARE/ CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	IV	08/11/2023 A 08/11/2023	CRATO/ GRANJEIRO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	IV	15/12/2023 A 15/12/2023	CRATO/ARARIPE/ CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	IV	08/11/2023 A 08/11/2023	CRATO/ GRANJEIRO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	17/08/2023 A 17/08/2023	MAURITI/BREJO SANTO/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	28/11/2023 A 28/11/2023	MAURITI/BARRO/ MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67

*** *** ***

PORTARIA N°1168/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.02.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1168/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CRISTIANO BENEDITO DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169379-1-6	V	11/02/2023 A 11/02/2023	IGUATU/BAIXIO/IGUATU	0,5	61,33	0%	30,67
CRISTIANO BENEDITO DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169379-1-6	V	22/03/2023 A 22/03/2023	IGUATU/JUCAS/IGUATU	0,5	61,33	0%	30,67
CRISTIANO BENEDITO DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169379-1-6	V	23/08/2023 A 23/08/2023	IGUATU/JUCAS/IGUATU	0,5	61,33	0%	30,67

*** *** ***

PORTARIA N°1169/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.06.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1169/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169427-1-5	IV	07/12/2023 A 07/12/2023	ITAPIPOCA/TURURU/ ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42
DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169427-1-5	IV	08/12/2023 A 08/12/2023	ITAPIPOCA/AMONTADA/ ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORTARIA N°1170/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.08.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1170/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
RAIMUNDO MUNIZ DE ANDRADE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199874-1-8	IV	15/08/2023 A 15/08/2023	IPU/PIRES FERREIRA/IPU	0,5	64,83	0%	32,42
RAIMUNDO MUNIZ DE ANDRADE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199874-1-8	IV	24/08/2023 A 25/08/2023	IPU/SOBRAL	1,5	64,83	20%	116,69

*** *** ***

PORTARIA N°1171/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.11.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1171/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
IRACELMA JULIÃO DE ARRUDA	F-SUPERVISORA REGIONAL	199815-1-7	IV	16/08/2023 A 16/08/2023	SOBRAL/MASSAPE/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199855-1-2	IV	7/08/2023 A 17/08/2023	SOBRAL/CARIPE/ SOBRAL/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
DANIELE CRISTINA TIMBÓ MAGALHÃES FIUZA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199802-1-9	IV	17/08/2023 A 17/08/2023	SOBRAL/CARIPE/ SOBRAL/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
DANIELE CRISTINA TIMBÓ MAGALHÃES FIUZA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199802-1-9	IV	21/09/2023 A 21/09/2023	SOBRAL/MASSAPE/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42

*** *** ***

PORTARIA N°1172/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **YUSSEF FEITOSA BEZERRA BRAGA**, ocupante do cargo de F-SUPERVISOR REGIONAL, matrícula N°199847-1-0, desta Agência, a viajar às cidades de TAUÁ/PARAMBU/TAUÁ, no dia, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Vigilância Zoossanitária, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu



§ 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.1111.13.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N°1173/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.1111.14.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1173/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO
AILTON GADELHA MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169391-1-0	V	09/08/2023 A 09/08/2023	LIMOEIRO DO NORTE/ SAO JOAO DO JAGUARIBE/ LIMOEIRO DO NORTE	0,5	61,33	0%
FRANCISCO XAVIER DA SILVA JÚNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199811-1-8	IV	15/06/2023 A 15/06/2023	TABULEIRTO DO NORTE/ LIMOEIRO DO NORTE	0,5	64,83	0%
FRANCISCO XAVIER DA SILVA JÚNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199811-1-8	IV	06/12/2023 A 06/12/2023	LIMOEIRO DO NORTE/ SAO JOAO DO JAGUARIBE/ LIMOEIRO DO NORTE	0,5	64,83	0%

PORTARIA N°1174/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO RAIMUNDO CHAGAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL ESTADUAL, matrícula N°300068-1-X, desta Agência, a **viajar** às cidades de QUIXADA/BANABUIU/QUIXADA, no dia 11/08/2023 A 11/08/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.1111.09.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N°1175/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.01.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1175/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO
JOÃO EUDES LOPEZ MAMEDE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	22/08/2023 A 22/08/2023	MAURITI/BARRO/MAURITI	0,5	61,33	0%
OSVALDO DAVID DE ALENCAR	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169395-1-X	V	09/10/2023 A 09/10/2023	NOVA OLINDA/ASSARE/ NOVA OLINDA	0,5	61,33	0%
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	27/10/2023 A 27/10/2023	CAMPOM SALES/POTENGI/ CAMPOM SALES	0,5	61,33	0%

PORTARIA N°1176/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO WILAME LOPEZ DA SILVA**, ocupante do cargo de A-SUPERVISOR REGIONAL, matrícula N°166945-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de ICO/CEDRO/ICO, no dia 16/11/2023 A 16/11/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicações e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.02.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 13 de novembro de 2023.

Luiz de Oliveira Costa Junior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N°1177/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CELIO SOUZA DA ROCHA**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula N°169428-1-2, desta Agência, a **viajar** às cidades de ARACATI/ITAICABA/ARACATI, no dia 07/11/2023 A 07/11/2023, a fim de Realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicações e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.04.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 03 de novembro de 2023.

Luiz de Oliveira Costa Junior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N°1181/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.02.339014.1.7531200070.1/Mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1181/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169385-1-3	V	05/12/2023 A 05/12/2023	ACOPIARA/CATARINA/ ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169385-1-3	V	07/12/2023 A 07/12/2023	ACOPIARA/CATARINA/ ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169385-1-3	V	13/12/2023 A 13/12/2023	ACOPIARA/CATARINA/ ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169385-1-3	V	14/12/2023 A 14/12/2023	ACOPIARA/PIQUET CARNEIRO/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169385-1-3	V	18/12/2023 A 18/12/2023	ACOPIARA/CATARINA/ ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169385-1-3	V	19/12/2023 A 19/12/2023	ACOPIARA/PIQUET CARNEIRO/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67

*** *** ***

PORTARIA N°1181/2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTORES E PROPRIEDADES, SUAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 10, da Lei N°13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei N°14.481, de 08 de outubro de 2009 e pela Lei N°17.745 de 04 de novembro de 2021, e ainda com fundamento na Lei federal N°8.117, de 17/01/1991, arts. 27A, 28A e 29A, na Lei estadual n°14.446, de 01/09/2009, na Portaria SDA n°21, de 17/01/2006, na Portaria SDA n° 104, de 26/04/2006, na Lei estadual N°14.145, de 25/06/2008 e seu Decreto regulamentador n° 30.578 de 21/06/2011, CONSIDERANDO a necessidade estabelecer procedimentos para a constituição e manutenção de cadastro de propriedades rurais ou urbanas, e de produtor, com exploração agropecuária; CONSIDERANDO por fim as orientações técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria deverá ser aplicada no desempenho das ações de fiscalização agropecuária por todos os servidores públicos estaduais, municipais e federais, funcionários de empresas públicas, empregados de organizações sociais, profissionais autônomos e todo aquele que, direta ou indiretamente execute ações de constituição e manutenção do cadastro agropecuário mantido por esta Agência, mediante convênios e normativas, no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º. Para a aplicação das normas previstas na presente portaria, deverão ser observadas as seguintes definições:

I. Núcleo Regional (NR): estrutura de coordenação administrativa e operacional, intermediária entre a sede da Adagri e os Núcleos Locais, representando o agrupamento destes, respeitando-se a contiguidade geográfica entre os municípios envolvidos;

II. Núcleo Local (NL): representa o espaço geográfico e administrativo determinado, abrangendo a jurisdição de um ou mais municípios e escritórios de atendimento à comunidade, sob coordenação e responsabilidade de um ou mais fiscais e agentes estaduais agropecuários da Adagri, com estrutura suficiente para o desenvolvimento das atividades de defesa agropecuária;

III. Escritórios de Atendimento à Comunidade (EAC): base física e estrutural presente nos municípios que compõem uma extensão de atendimento da Adagri, incluindo o seu escritório sede, sob responsabilidade de um colaborador da Adagri, formalizada através de convênio com outras Entidades ou Instituições;

IV. Propriedade: corresponde à área física total do imóvel, rural ou urbano, devidamente identificada e georreferenciada que produz, beneficia e/ou comercializa qualquer espécie de vegetais ou animais de interesse econômico ou não.

V. Exploração agrícola: representa um conjunto de vegetais, de uma ou mais espécies, clone ou cultivar, mantido em uma propriedade rural sob a posse de um determinado produtor rural ou responsável pelo caráter sanitário da exploração;

VI. Exploração pecuária: representa um conjunto de animais, de uma ou mais espécies, mantido em uma propriedade sob a posse de um determinado produtor ou responsável pelo caráter sanitário da exploração;

VII. Produtor: qualquer pessoa física ou jurídica, que realize exploração agrícola e/ou pecuária, tendo a faculdade de usar, gozar e dispor da mesma.

VIII. Responsável legal: qualquer pessoa física ou jurídica que detenha a posse a qualquer título e/ou propriedade de determinada propriedade, ou de bens móveis e semoventes de interesse para a legislação de defesa sanitária agropecuária.

Parágrafo único. Equipara-se ao produtor, para os efeitos dessa portaria, o proprietário, posseiro, usufrutuário, enfiteuta, arrendatário, parceiro, comodatário, concessionário, ou todo aquele que detenha a posse, a qualquer título, de animais e vegetais passíveis de fiscalização pela Adagri.

Art. 3º. Toda propriedade, rural ou urbano, que produz, comercializa, armazena, beneficia ou detém vegetais e partes de vegetais ou animais e produtos de origem animal de qualquer espécie, fica obrigada a se cadastrar junto à Adagri.

Parágrafo único. Qualquer alteração nos dados fornecidos por ocasião do cadastramento das propriedades deverá ser comunicada à Adagri, acompanhada da documentação correspondente, no prazo máximo de 30 dias da ocorrência, a qual será juntada aos autos do processo originário do cadastramento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação específica.

Art. 4º. Para efeitos desta Portaria, o cadastro agropecuário deverá estar orientado para toda e qualquer propriedade, consideradas unidades epidemiológicas de interesse sanitário, que represente potencial de introdução e disseminação de pragas e/ou doenças:

Art. 5º. Todo produtor e seus equiparados rural ou urbano, e/ou responsável legal deverá estar associado, obrigatoriamente, a uma ou mais propriedades.

Art. 6º. O cadastro agropecuário poderá ser aberto das seguintes formas:

A) Presencial com os seguintes documentos:

I – Ficha de cadastro agropecuário, conforme anexo I;

II – documento de identificação, podendo ser Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro, com foto, que comprove a identidade do requerente;

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNPJ, para o caso das pessoas jurídicas;

IV – Coordenadas Geográficas da casa-sede da propriedade.

V – comprovante de endereço urbano em nome requerente ou do procurador legal, com poderes legais reconhecido em cartório;

VI – certidão imobiliária original (ou cópia autenticada) atualizada.

§ 1º. Em substituição ao documento exigido no inciso VI acima, poderá ser apresentado um dos seguintes documentos:

a) documento comprobatório da aquisição do domínio mesmo que ainda não levado a registro;

b) contrato de arrendamento da propriedade;

c) documento não passível de registro imobiliário que comprove a posse ou transmissão do domínio da área, assinado pela autoridade competente, ou, ainda, termo de anuência.

§ 2º. O Termo de Anuência deverá ser preenchido com os elementos obtidos pela fiscalização, conforme anexo II dessa portaria.

§ 3º. Havendo dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas, o(a) responsável pela abertura do Cadastro deverá solicitar o reconhecimento de firma dos signatários do termo de anuência.

§ 4º. Exclusivamente para o cadastro de apicultura e meliponicultura, será aceita a ficha de “AUTODECLARAÇÃO” (Anexo IV) considerando que a apicultura é uma forma de exploração pecuária muito influenciada pela sazonalidade ocorrendo o efeito constante de migração de colmeias.

B) Virtual – através do APP PRODUTOR ADAGRI ou site no Sistema de Defesa Agropecuária

Anexando ou fazendo o download dos documentos elencados nos itens de I a VI acima ficando em “cadastro provisório” até a avaliação de um servidor da Adagri a fim de efetivar o cadastro no sistema.

Art. 7º. Caso o interessado não apresente nenhum dos documentos listados no artigo anterior que comprovem a posse da propriedade, a qualquer título, o mesmo deverá ser registrado em um cadastro provisório, preenchendo os dados pessoais, informações e mapa de vias de acesso da propriedade.

§ 1º. Ainda no momento do cadastro, o NL deverá agendar visita ao local indicado num prazo de trinta (30) dias, podendo ser ampliado, a critério da fiscalização, a fim de comprovar as informações prestadas pelo interessado, verificar a efetiva ocupação da propriedade efetuando assim, o cadastro definitivo da mesma.

§ 2º. Em complemento, o NL deverá solicitar a assinatura de termos de fiscalização ou equivalente onde o produtor assuma as devidas responsabilidades quanto à posse dos animais e vegetais, partes de vegetais e insumos, o cumprimento das normas sanitárias e outras determinadas pela fiscalização, bem como a veracidade das informações prestadas.

Art. 8º. A documentação prevista nesta norma poderá ser solicitada em qualquer hipótese, sempre na abertura de cadastro novo ou na fiscalização



de uma propriedade cadastrada em data anterior a esta portaria.

Art. 9º. Fica dispensada da apresentação da documentação cadastral quando a mesma já tiver sido solicitada previamente ou quando não houver alteração cadastral.

Art. 10. Os dados referentes à propriedade e ao produtor devem ser registrados no momento do cadastramento da propriedade, virtualmente ou com a presença do produtor e na sua totalidade, sendo que cabe a este fornecer todas as informações necessárias para tal, a assinar a documentação necessária recaindo sobre si a responsabilidade pelas informações prestadas.

Art. 11. A ação de fiscalização deverá promover a atualização cadastral a qualquer tempo ou quando o caso o requerer.

Art. 12. Os produtores deverão realizar a atualização cadastral, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da alteração do quantitativo de áreas de produção com explorações agrícolas (culturas anuais, perenes e extrativista) e/ou do quantitativo de animais dos seus rebanhos, considerando faixa etária, sexo e capacidade de produção com explorações pecuárias, quando for o caso, além de outras atualizações exigidas pela Adagri.

Art. 13. Nos casos específicos de concentração de pequenos produtores em um mesmo espaço geográfico como, assentamentos rurais, vilas e povoados, onde as explorações agrícolas estão submetidas a um mesmo risco sanitário, poderão ser cadastradas de forma conjunta em uma mesma unidade geográfica, considerada uma propriedade, ou em pequenas subunidades geográficas.

§ 1º. O cadastramento de produtores em uma única unidade geográfica deverá ocorrer nos casos de associação, condomínio ou qualquer outra forma associativa, desde que devidamente regularizada, dando-se a representação legal nos termos do instrumento de constituição, respeitadas as normas específicas.

§ 2º. A propriedade que representa a unidade ou subunidade geográfica definida deverá receber um único código.

Art. 14. A atualização cadastral de produtor falecido deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I. quando houver o contato de interessado pelo cadastro do falecido, este deverá apresentar atestado de óbito do produtor;

II. com a informação de falecimento do produtor, determinar a realização de fiscalização da propriedade;

III. após a realização da fiscalização, lavrado termo de fiscalização e outros documentos fiscais que possam ser necessários, promover a alteração cadastral, indicando-se como novo responsável o residente do imóvel ou aquele indicado.

Art. 15. Sempre que possível, o(a) servidor(a)s ou colaborador(a) deverá requerer a apresentação do Termo de Compromisso de Inventariante.

Parágrafo único. Havendo a nomeação de Inventariante, este deverá ser indicado como o responsável previsto no inciso III do artigo anterior, cabendo, em todo caso, delegação expressa e específica dessa competência, que será protocolada na Adagri.

Art. 16. Na alteração cadastral, o interessado indicado como novo responsável deverá assinar termo específico.

Art. 17. Os servidores do Grupo Ocupacional Atividade de Defesa Agropecuária, de entidades e instituições conveniadas para tal função, deverão promover e executar a conferência das informações apresentadas na abertura e nas atualizações de cadastro de propriedade, de produtor e de exploração agrícola e/ou pecuária ou a transmissão do domínio da área, assinado pela autoridade competente, ou termo de anuência mas modalidades presencial ou remotas, através do sítio eletrônico ou aplicativo.

Art. 18. Outros assuntos não relacionados nesta Portaria podem ser tratados junto a Adagri, obedecendo os trâmites administrativos e judiciais quando o caso o requerer.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1º ao 18 da Portaria N°066, de 30 de dezembro de 2011 e suas alterações contidas na Portaria N°447, de 09 de setembro de 2016 e na Portaria n°398, de 27 de abril de 2017.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°1182/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.02.339014.1.7531200070.1/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1182/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	05/12/2023 A 05/12/2023	ACOPIARA/CATARINA/ ACOPIARA	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	07/12/2023 A 07/12/2023	ACOPIARA/CATARINA/ ACOPIARA	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	13/12/2023 A 13/12/2023	ACOPIARA/CATARINA/ ACOPIARA	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	14/12/2023 A 14/12/2023	ACOPIARA/PIQUET CARNEIRO/A COPIARA	0,5	64,83	0%	32,42
AULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	18/12/2023 A 18/12/2023	ACOPIARA/CATARINA/ ACOPIARA	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	19/12/2023 A 19/12/2023	ACOPIARA/PIQUET CARNEIRO/A COPIARA	0,5	64,83	0%	32,42

*** * *** *

PORTARIA N°1182/2023 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei N°13.496, de 02/07/2004, alterada pelas Leis N°14.481 de 08/10/2009 e 17.745, de 04/11/2021, RESOLVE DESIGNAR JOSÉ ERISVALDO MAIA JÚNIOR, matrícula N°169426 1 8, ocupante do cargo de Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal, para responder pela Diretoria de Sanidade Animal da ADAGRI, no período de 26.12 a 08/01/2024, sem prejuízo de suas atribuições originárias. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

EDITAL N°06/2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital N°03/2023, publicado no Diário Oficial de 11 de dezembro de 2023, que torna público o processo seletivo de estagiários para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI, destinado a estudantes de nível superior no curso de Tecnologia da Informação, considerando a ausência de inscritos para concorrerem à vaga de estágio, considerando ainda o Princípio da Isonomia e a motivação de ampliar a participação dos interessados no referido processo seletivo, RESOLVE reabrir o período de inscrição do já citado Edital n°03/2023, DOE de 11/12/2023, para estudantes devidamente matriculados nos cursos de Tecnologia da Informação, pelo período de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, ocorrendo a inscrição de forma presencial conforme o Edital mencionado e observados os demais requisitos. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORATARIA N°172/2023 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **HIDELVANDRO DOS SANTOS SOARES**, ocupante do emprego em comissão de Gerente, matrícula nº 00078.1-1, desta Agência, a viajar às cidades de Iguatu -CE, Juazeiro do Norte - CE, Quixeramobim - CE e Baturité - CE, nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023, a fim de participar de reunião de acompanhamento técnico e planejamento estratégico, junto a equipe de agentes de microcrédito (Polos Cariri, Centro-Sul, Sertão Central/Maciço de Baturité) do Programa Ceará Credi, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo as despesas serem custeadas através de recursos próprios da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Maria Inês Cavalcante Studart Menezes
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 56012.002390/2023-72
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÉNIO N°18/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE E E O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.; II - OBJETO: Constitui objeto deste termo, **prorrogar o prazo** de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias o Convênio nº 18/2022, a partir de 31 de dezembro de 2023.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (zero); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam.; V - DATA E ASSINANTES: Danilo Gurgel Serpa Diretor-Presidente da ADECE, Expedito José de Sá Parente Júnior Diretor de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio da ADECE , Giordanna Silva Braga Mano Prefeita Municipal de Nova Russas/CE.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

PORATARIA N°188/2023 O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: **Constituir a Comissão** Setorial de Ética Pública (CSEP) conforme previsto pelo Decreto N° 29.887/2009 com a seguinte composição: I – **TITULARES**: a) IEDA PASSOS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 00149; b) EDILEIDA CARNEIRO BRANDÃO, matrícula nº 00537; c) JOSE ELTON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 00710; II – **SUPLENTES**: a) ANA PAULA DE SOUSA, matrícula nº 00252; b) ROGÉRIO DA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 00201; c) WERBLSTER CAMPOS TAVARES, matrícula nº 00663; PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, Pecém, 11 de dezembro de 2023.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DA DIVERSIDADE

PORATARIA CC N°0015/2023 – SEDIV - A SECRETARIA DA DIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto N° 11.271, de 5 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar. CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de agosto de 2023. CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão e Inovação nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, que institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br RESOLVE: Art. 1º Designar os **MEMBROS** relacionados em Anexo Único desta Portaria para **compor o Comitê** de Aplicação, responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br. Art. 2º Compete ao Comitê de Aplicação: I – implantar, com a colaboração das demais áreas da organização, o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br; II – articular, junto à equipe de apoio, a solução de problemas e dúvidas relacionados ao Modelo, bem como prestar informações acerca do andamento de sua implantação; III – implementar e monitorar, em parceria com as demais áreas da organização, os planos de melhoria da gestão; IV – realizar nova aplicação do Modelo antes da validade do certificado ou da declaração. Parágrafo único. Cabe ao Presidente do Comitê realizar a gestão das competências descritas neste artigo. Art. 3º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA DIVERSIDADE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Michelle Benevides Meira
SECRETARIA DA DIVERSIDADE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CC N°0015/2023 – SEDIV, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
I – Patrocinador	MITCHELLE BENEVIDES MEIRA	3000005
II – Presidente do Comitê	CARLA MANUELA DA SILVA VIEIRA	30000064
III – Suplente do Presidente	ELISA IVNA PINHEIRO COSTA	30000021
IV – Membros do Comitê	FRANCISCO NARCISO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	30000013
	VIVIANA BEZERRA DE MESQUITA	3000003X
	LUANA ANGELO DE LIMA	30000048

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SEDIH N°20/2023.

INSTITUI O COMITÊ EXECUTIVO E OS COMITÉS COORDENATIVOS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº. 35.371, de 31 de março de 2023; CONSIDERANDO o caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual afirma que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que constituem atribuições básicas da Secretaria dos Direitos Humanos promover a administração geral da Secretaria, em estrita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO a competência para expedir portarias e atos normativos sobre a organização interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria; RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Gestão Participativa da Secretaria dos Direitos Humanos, organizada por meio de Comitês, com a seguinte estrutura:

- I – Comitê Executivo;
- II – Comitê Coordenativo.

Art. 2º. Os Comitês de Gestão Participativa, de natureza consultiva e deliberativa, têm como finalidade precípua fazer avançar a missão da Secretaria dos Direitos Humanos, competindo-lhes:

- I - manter alinhadas as ações da Secretaria dos Direitos Humanos às estratégias globais do Governo do Estado;
- II – promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Secretaria;
- III – acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades;
- IV – fortalecer o processo de comunicação interna da Secretaria dos Direitos Humanos.

Art. 3º. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

- I – Secretário;
- II – Secretários Executivos;



III – Coordenadores e Assessores; e

IV – Dirigentes das Entidades Vinculadas.

§ 1º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário ou, em suas ausências ou impedimentos legais, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;

§ 2º O Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo;

§ 3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo;

§ 4º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, preferencialmente na terceira quinta-feira de cada mês, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§ 1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião;

§ 2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§ 3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião;

§ 4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos/Entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Secretaria dos Direitos Humanos, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 5º. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Executivo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III – promover o cumprimento das proposições do Comitê;

Art. 6º. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Executivo:

I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II – propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões; ,

III – analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões; ,

IV – propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V – solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo;

VI – comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 7º. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Executivo:

I - Providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III – disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas.

IV – monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo;

V – monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos.

Art. 8º Os Comitês Coordenativos da Secretaria dos Direitos Humanos, em número de 10 (dez), um em cada Coordenadoria/Assessoria, são compostos pelos seguintes membros titulares:

I – Coordenador da área;

II – Orientadores de Células;

III – Supervisores de Núcleos;

IV – Outros servidores, a critério do Coordenador da área.

§ 1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo Coordenador da área;

§ 2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Orientador de Célula ou Supervisor de Núcleo indicado pelo Presidente;

§ 3º Os Orientadores de Células e Supervisores de Núcleo, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo;

§ 4º A participação como membro do Comitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º. O Comitê Coordenativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo:

§ 1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião;

§ 2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo;

§ 3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§ 4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Coordenativo e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião;

§ 5º Poderão participar das reuniões do Comitê Coordenativo, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos/Entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Secretaria dos Direitos Humanos, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 10. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Coordenativo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III – promover o cumprimento das proposições do Comitê;

Art. 11. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Coordenativo:

I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II – propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III – analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV – desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;

V – propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI – solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo;

VII – comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 12. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Coordenativo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III – disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas.

IV – monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1318/2023 - GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0671/2019-GAB, da lavra da Secretaria da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2019, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23,673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês dezembro/2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Stella Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1318/2023-GAB, DE 22 DE DEZEMBRO 2023

ORDEM	NOME	CREDE	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
1	ADALBERTO IRINEU DE CASTRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001300135-4-9	A 80
2	ADELIA MARIA CARVALHO BARBOSA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001979459-4-2	A 80
3	ADILA PRISCILA ARAUJO PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306135-6-2	A 40
4	ADILA PRISCILA ARAUJO PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306135-6-2	F 40
5	ADRIANA RANGEL VIEIRA	Professor	CREDE 1	220001161664-1-3	F 80
6	ALESSANDRA PAULA SOARES LIMA CARDOSO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306113-1-4	A 80
7	ALESSANDRO DE CASTRO AQUINO	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001159807-1-0	A 40
8	ALESSANDRO DE CASTRO AQUINO	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001159807-1-0	E 40
9	ALEX VICENTE DA CRUZ	Professor	SEFOR 2	220001138175-1-0	A 40
10	ALEXANDRE DE LIMA SENA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306164-8-0	F 80
11	ALEXANDRA RODRIGUES DE LIMA SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306155-3-0	A 80
12	ALINE LILLIA CARVALHO DE SOUZA	Professor	SEFOR 3	220001302036-1-5	A 80
13	ALINE PEREIRA DE SANTANA SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001300002-7-7	M 51
14	ALINE TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor	CREDE 1	220001300119-9-6	E 80
15	ALINI BARBOSA SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306108-1-4	E 80
16	AMANDA GARCIA DO NASCIMENTO DIAS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306118-6-1	A 80
17	AMANDA KELLY DE SOUSA FERREIRA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306107-7-6	H 40
18	AMANDA KELLY DE SOUSA FERREIRA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001300128-2-8	G 40
19	AMANDA RODRIGUES MONTEIRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001123401-1-7	A 80
20	AMERICA ALMADA DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	220001123401-1-7	E 40
21	AMERICA ALMADA DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	220001123401-1-7	A 40
22	ANA ALICE MARTINS DA ROCHA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306193-6-6	E 80
23	ANA BEATRIZ NOGUEIRA CITO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001300125-3-4	A 80
24	ANA CARINA DOS SANTOS TRINDADE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306188-5-8	A 80
25	ANA CAROLINA FERREIRA VERCOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306134-5-7	E 40
26	ANA CAROLINA FERREIRA VERCOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306134-5-7	A 40
27	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306112-8-4	A 24
28	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	Professor	SEFOR 3	220001159821-1-X	J 24
29	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MOURA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001091327-1-6	E 80
30	ANA CLAUDIA FERREIRA DE MACEDO	Professor	SEFOR 3	220001478951-1-1	A 80
31	ANA CRISTINA ARAUJO DE VASCONCELOS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001300146-0-X	A 80
32	ANA GABRIELA DE ANDRADE CAMPOS	Agente de Administração	SEFOR 1	220001030816-1-3	A 80
33	ANA LUCIA ARAUJO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306111-5-2	A 80
34	ANA LUCIA DOS SANTOS LEONARDO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001035072-1-1	E 40
35	ANA LUIZA MOREIRA DE GOIS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001035072-1-1	A 40
36	ANA LUIZA MOREIRA DE GOIS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001035072-1-1	A 40
37	ANA MARIA DE ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001979470-5-8	A 80
38	ANA MARIA GERALDO SALES	Agente de Administração	SEFOR 1	220001024940-1-9	A 80
39	ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	Professor	SEFOR 3	220001159513-1-1	A 80
40	ANA PAULA BARROSO DIAS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306145-7-7	F 80
41	ANA PAULA MARQUES PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001306174-9-5	H 78
42	ANA SARAH XAVIER LEITE MOREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001300016-0-5	A 80
43	ANA SELMA DE SOUZA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001001190-1-6	A 80
44	ANA TERCIA CAVALCANTI CARIOCA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001978469-1-X	J 59
45	ANA VANESSA SOUSA DO NASCIMENTO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001978406-1-X	E 80
46	ANAJARA CAVALCANTE DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001303424-1-0	S 37
47	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001300054-5-7	H 78
48	ANDREIA CICERA MATOS DE MENEZES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306163-2-4	A 80
49	ANDREIA DE LIMA ARAGAO TEIXEIRA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001300016-7-2	M 51
50	ANGELA FERNANDA BENTO FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306139-9-6	A 80
51	ANGELA MARIA DA SILVA MARTINS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306108-4-9	A 80
52	ANGELICA MARIA ALVES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001071169-1-8	E 80
53	ANISIA MARIA RIBEIRO MELO	Professor	CREDE 9	220001301725-1-5	M 51
54	ANTONIA CLEIDE LOPEZ DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001300022-2-9	A 80
55	ANTONIA MARIA LACERDA BONFIM ROCHA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001074362-1-1	A 80
56	ANTONIA ROSANGELA BARBOSA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001034375-1-5	A 80
57	ANTONIO CARLOS GUERREIRO DE SOUSA	Professor	CREDE 9	220001482099-1-2	M 51
58	ANTONIO CARLOS PEREIRA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001481875-1-X	A 80
59	ANTONIO CLEITON DA SILVA SANTANA	Professor	SEFOR 2	220001480905-1-6	A 80
60	ANTONIO DAVI MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001027607-1-1	A 80
61	ANTONIO DE ARIMATEIA ALVES DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001130828-1-5	A 80
62	ANTONIO ENIS DO NASCIMENTO	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001978362-1-3	A 80
63	ANTONIO FLAVIO COSTA PINHEIRO	Professor	SEFOR 3	220001120314-1-6	E 40
64	ANTONIO FLAVIO COSTA PINHEIRO	Professor	SEFOR 3	220001120314-1-6	A 40
65	ANTONIO HELIO DA SILVA FERNANDES	Professor	SEFOR 2	220001161403-1-7	A 40
66	ANTONIO HELIO DA SILVA FERNANDES	Professor	SEFOR 2	220001161403-1-7	J 40
67	ANTONIO MARCOS ALVES	Professor	SEFOR 2	220001979380-3-2	A 40
68	ANTONIO OSVALDO BARBOSA DE SOUSA	Professor	CREDE 1	220001305340-1-8	A 40
69	ANTONIO OSVALDO BARBOSA DE SOUSA	Professor	CREDE 1	220001305340-1-8	J 40
70	ANTONIO PAULO MATIAS BRITO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001300016-2-1	A 80
71	ANTONIO WELLINGTON TARGINO PONTE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001300131-8-2	A 40
72	ANTONIO WELLINGTON TARGINO PONTE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001300131-8-2	J 40
73	ANTONIO WILMER MOURA GOMES	Professor	CREDE 1	220001479290-1-6	A 40
74	ANTONIO WILMER MOURA GOMES	Professor	CREDE 1	220001479290-1-6	F 40
75	APOENA DE ALMEIDA WALBRUNI	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306119-8-5	A 80
76	ARGEMIRA MARIA SETUBAL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001077314-1-8	A 80
77	ARMANDO LUCAS NUNES MARTINS	Professor	SEFOR 3	220001121181-1-2	A 80
78	ARTHUR MONTEIRO DA SILVA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001979380-2-4	J 59
79	ARTUR SERGIO DE SOUSA BARBOSA	Professor	SEFOR 1	220001159925-1-4	A 40
80	BEATRIZ MARIA DE MELO	Agente de Administração	SEFOR 2	220001003606-1-9	A 80
81	BIANCA MARCELIMA MELO MOURA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306150-0-X	A 80
82	BRASILEA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001002324-1-6	A 80
83	BRENNNA SAVIA DE CARVALHO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306183-5-1	E 80
84	BRUNNO RODRIGUES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306138-3-X	A 80
85	BRUNO GOMES BARROS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306111-2-8	A 80
86	CAMILA MIRANDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001306125-9-0	E 80
87	CARLA CATRINE MOTA SANTANA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306133-9-2	A 40
88	CARLA CATRINE MOTA SANTANA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306133-9-2	F 40
89	CARLA KATIANE DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306130-8-2	A 80
90	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	Professor	CREDE 1	220001479620-1-3	J 59
91	CARLOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001138132-1-3	E 40



ORDEM	NOME		CREDE	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
92	CARLOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001138132-1-3	A	40
93	CARLOS SERGIO CORREIA MENDES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306122-8-0	A	80
94	CARMELIA MARIA MARQUES FERREIRA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001138195-1-3	A	80
95	CARMEM JACQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	Professor	SEFOR 1	220001159265-1-1	A	80
96	CAROLINA MARTINS PONTES	Professor	SEFOR 3	220001137788-1-7	A	40
97	CECILIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001979465-8-2	A	80
98	CELIO NONATO LOPES DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001094861-1-9	E	80
99	CICERA MARIA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001159600-1-9	A	40
100	CLARICE DE OLIVEIRA TANIMOTO ISII	Professor	SEFOR 2	220001481854-1-X	A	40
101	CLAUBERSON LOBO SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306124-2-6	A	80
102	CLAUDIA ENEIDA GONCALVES MENDES	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001014991-1-4	A	80
103	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	Professor	SEFOR 1	220001095447-1-2	A	80
104	CLAUDIA LOIOLA DE ALENCAR	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001033384-1-X	A	80
105	CLAUDIANE ROCHA SILVESTRE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306127-6-0	A	80
106	CLAUDIO REGIO CARVALHO DE ARAUJO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001138017-1-1	A	40
107	CLEBIA MARIA DE MELO NUNES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306111-3-6	A	80
108	CLEBIO CANDIDO DE AGRELA	Professor	SEFOR 1	220001480230-1-0	A	80
109	CLEIDIANE OLIVEIRA FREIRE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001979455-6-X	H	78
110	CRISTIANE LIMA ARRAIS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306128-2-5	A	80
111	CRISTIANO SILVA CASTRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306146-1-5	A	80
112	CYNARA LEITE DE OLIVEIRA FERNANDES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306115-4-3	A	80
113	DANIEL SILVA BARROS	Professor	SEFOR 1	220001120444-1-0	A	80
114	DANILSON COSTA BARBOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306126-5-5	A	80
115	DECELIS MARIA RODRIGUES CAMELO	Professor	SEFOR 1	220001120408-1-4	A	80
116	DENNIS ALONSO DE PAULA BRANDAO	Professor	CREDE 1	220001979423-1-5	A	80
117	DIEGO DE FARIAZ LOPES	Professor	CREDE 1	220001482577-7-1	H	40
118	DIEGO DE FARIAZ LOPES	Professor	CREDE 1	220001482577-7-1	A	40
119	DIEGO PAULA DE ARAUJO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306117-6-4	A	80
120	DIONIZIO PIRES DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001149855-1-4	E	80
121	DIRCINA EUGENIA DA SILVA COSTA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001140869-1-9	A	80
122	DJALMA NUNES DUARTE	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001978617-1-4	A	80
123	DOROTEA PINHEIRO PONTES	Professor	SEFOR 1	220001137477-1-7	A	80
124	EDILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Professor	SEFOR 3	220001121396-1-6	A	40
125	EDILENE LIMA FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306108-6-5	A	80
126	EDIVANIA DOS SANTOS SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306119-1-8	A	80
127	EDNA MARIA RODRIGUES FREIRE DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306110-3-9	A	80
128	EDSON SIDNEY DUTRA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001087088-1-9	A	40
129	EDUARDO MARINHO DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306114-8-9	F	40
130	EDUARDO MARINHO DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306114-8-9	A	40
131	EDVANIA MARIA MAIA DE FREITAS	Assistente de Biblioteconomia	SEFOR 2	220001079457-1-X	A	36
132	ELDON CAVALCANTE XAVIER	Professor	CREDE 1	220001482606-8-3	A	40
133	ELDON CAVALCANTE XAVIER	Professor	CREDE 1	220001482606-8-3	F	40
134	ELIA LIMA PINHO	Agente de Administração	SEFOR 1	220001026752-1-8	A	80
135	ELIANE DOS SANTOS DA CUNHA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306121-7-5	F	40
136	ELIANE DOS SANTOS DA CUNHA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306121-7-5	G	40
137	ELILUCIA DE OLIVEIRA BILHAR	Professor	SEFOR 2	220001136730-1-2	A	80
138	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001300006-8-4	J	59
139	ELISABETE CAMELO CHAVES	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001120647-1-3	A	40
140	ELISANGELA MARIA DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001300102-5-6	G	40
141	ELISANGELA MARIA DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001300102-5-6	F	40
142	ELISANGELA MARIA DE MENDONCA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306146-7-4	I	40
143	ELISANGELA MARIA DE MENDONCA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306146-7-4	F	40
144	ELISANGELA SOUSA DE SALES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306116-4-0	A	80
145	ELISANDRO XAVIER BORGES	Professor	CREDE 9	220001302417-1-1	H	78
146	ELIZABETE GOMES DE ALENCAR	Professor	CREDE 1	220001159444-1-2	E	80
147	ELIZABETH FERREIRA DE MELO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306118-2-9	A	80
148	ELIZANGELA ALVES QUEIROZ	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306107-6-8	A	80
149	ELIZANGELA OLIVEIRA DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001979475-4-6	A	40
150	ELIZANGELA OLIVEIRA DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001979475-4-6	J	40
151	ELIZANGELA SILVA DOS REIS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306112-2-5	A	40
152	ELIZANGELA SILVA DOS REIS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306112-2-5	J	40
153	ELOIOSIO MARQUES DE MORAES	Professor	SEFOR 2	220001481886-1-3	A	80
154	EMANUELLA FELIX LOPES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306121-1-6	A	80
155	EMMANUELLE LIMA DE MATOS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306164-2-1	F	40
156	EMMANUELLE LIMA DE MATOS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306164-2-1	A	40
157	ERASMO BELARMINO DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001159581-1-1	A	80
158	ERIKA ARAUJO PONTES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001000244-1-4	A	80
159	ERNESTO DE LIMA RODRIGUES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001040008-1-1	A	80
160	ERNILVA FLORENCO DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001300022-5-3	M	51
161	ERONDINA TAVARES DO NASCIMENTO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001152270-1-X	A	80
162	ESAires MARIA TEIXEIRA	Professor	SEFOR 2	220001123495-1-3	A	80
163	ESTER SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001300007-3-0	A	80
164	EUDA RUTH MARQUES DOS SANTOS	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001300161-2-2	H	78
165	EURENI SIQUEIRA FARIAS MARTINS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306152-4-7	E	40
166	EURENI SIQUEIRA FARIAS MARTINS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306152-4-7	A	40
167	EVANDRO DA SILVA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001031882-1-3	A	80
168	EVANEIDE MALVEIRA DA COSTA	Agente de Administração	SEFOR 1	220001023962-1-1	A	80
169	EVILENE DE SOUSA PINTO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001300050-6-6	A	80
170	EXODO GENESSES VITORIANO DE SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001979453-1-4	H	78
171	FABIA SANTOS DE MATOS	Professor	CREDE 1	220001479694-1-7	F	80
172	FABIOLA SILVA DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306120-7-8	A	80
173	FARNEY MESSIAS ARAUJO	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001479596-1-6	A	29
174	FARNEY MESSIAS ARAUJO	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001479596-1-6	S	29
175	FATIMA CARLIANE DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001482603-9-X	J	40
176	FATIMA CARLIANE DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001482603-9-X	A	40
177	FELIPE JOSE DANTAS DA SILVA	Professor	SEFOR 2	220001161194-1-5	A	80
178	FERNADA MAYARA ABREU DE MENDONCA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001300130-6-9	F	40
179	FERNADA MAYARA ABREU DE MENDONCA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001300130-6-9	A	40
180	FERNANDA MARIA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306113-0-6	A	80
181	FERNANDO FERREIRA REBOUCAS DO NASCIMENTO	Professor	SEFOR 2	220001120528-1-2	A	80
182	FRANCELIA DE MOURA BARROS ESCOUTO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001123062-1-0	A	120
183	FRANCISCA AILA MENEZES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001031704-1-1	A	80
184	FRANCISCA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001300017-3-7	A	80



ORDEM	NOME	CREDE	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
185	FRANCISCA AMELIA RAULINO DE AGUIAR	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001153306-1-9	A 80
186	FRANCISCA ARETUSA MACHADO LEITE	Datilografo	SEFOR 3	220001036627-1-3	A 80
187	FRANCISCA CELIA MOREIRA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001075061-1-2	A 80
188	FRANCISCA DAMIANA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001300050-8-2	J 59
189	FRANCISCA DE AGUIAR BRAGA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001034399-1-7	A 80
190	FRANCISCA ELISANDRA FARIAS DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001478490-1-2	A 37
191	FRANCISCA ELISANDRA FARIAS DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001478490-1-2	M 37
192	FRANCISCA EUFRASINA DA ROCHA BATISTA	Auxiliar de Administração	CREDE 1	220001023978-1-1	F 80
193	FRANCISCA FRANCIMEIRE FERNANDES DAMASCENO	Professor	SEFOR 2	220001138159-1-7	A 40
194	FRANCISCA GILVANIA FELIPE DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001300167-6-9	H 78
195	FRANCISCA IRANEIDE BORGES DOS SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306154-1-7	A 40
196	FRANCISCA IRANEIDE BORGES DOS SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306154-1-7	E 40
197	FRANCISCA ISABEL UMBELINO SILVA	Professor	CREDE 1	220001075000-1-7	A 80
198	FRANCISCA KARLENA HOLANDA MAGALHAES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001137653-1-6	A 40
199	FRANCISCA LEINE DE SENA	Professor	SEFOR 3	220001137653-1-6	A 40
200	FRANCISCA LYLIANNE GALDINO PEREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306140-5-4	H 78
201	FRANCISCA MARA GOMES DE LIMA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306115-5-1	E 40
202	FRANCISCA MARA GOMES DE LIMA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306115-5-1	A 40
203	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306132-4-4	A 80
204	FRANCISCA NEUMANN RODRIGUES GOMES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001123566-1-7	A 80
205	FRANCISCA ROSANA FAUSTINO MONTEIRO RIBEIRO	Professor	CREDE 9	220001303955-1-4	J 59
206	FRANCISCA SIBEIRE DE ABREU FIGUEREDO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306170-9-6	F 80
207	FRANCISCA TALIENE DE BRITO LUCIANO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001979463-0-2	A 80
208	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ALVES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306110-0-4	A 80
209	FRANCISCO ALBENIR MOREIRA	Professor	SEFOR 2	220001136806-1-2	A 80
210	FRANCISCO AURELIO RIBEIRO BORGES	Professor	SEFOR 2	220001168957-1-7	A 80
211	FRANCISCO BRENO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306128-1-7	A 80
212	FRANCISCO CARLOS DANTAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001087126-1-1	A 80
213	FRANCISCO CLEBE NOBRE DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001300016-4-8	A 80
214	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001015417-1-4	A 80
215	FRANCISCO EDIVAR MONTEIRO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306108-9-X	A 80
216	FRANCISCO EMANUEL DA SILVA ALVES	Professor	CREDE 1	220001300079-5-6	J 59
217	FRANCISCO ERNANI BARROS MOREIRA	Professor	SEFOR 2	220001160470-1-5	A 40
218	FRANCISCO FABRICIO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001015292-1-8	A 40
219	FRANCISCO HELDER PEREIRA LIMA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001076701-1-7	A 80
220	FRANCISCO JHONATAN CASSIANO DA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001979449-5-4	E 80
221	FRANCISCO JORGE GONDIM	Professor	CREDE 1	220001479673-1-7	J 40
222	FRANCISCO JORGE GONDIM	Professor	CREDE 1	220001479673-1-7	A 40
223	FRANCISCO JOSE BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 9	220001025026-1-5	H 78
224	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA AMBROSIO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306130-5-8	F 80
225	FRANCISCO JOSE VIEIRA CAULA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001032271-1-1	A 40
226	FRANCISCO MARCELO BEZERRA PAIVA	Professor	CREDE 1	220001480825-1-3	F 40
227	FRANCISCO MARCELO BEZERRA PAIVA	Professor	CREDE 1	220001480825-1-3	A 40
228	FRANCISCO PAULO CEZAR LIMA	Professor	SEFOR 1	220001159917-1-2	A 80
229	FRANCISCO ROQUE MAGALHAES NETO	Professor	SEFOR 3	220001302921-1-1	A 68
230	FRANCISCO RUBENS CARNEIRO OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306110-5-5	A 80
231	FRANCISCO UBIRAJU FERREIRA DE SOUSA	Professor	SEFOR 3	220001159363-1-2	A 80
232	FRANCISCO VALBER ABREU DA SILVA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001306013-5-1	F 80
233	FRANCISCO VALLONE COSTA MAVIGNIER	Professor	SEFOR 2	220001137742-1-8	A 80
234	FRANCISCO WELLINGTON LINO BEZERRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306149-7-6	A 80
235	FRANCISCO WILTON ASSUNCAO	Professor	SEFOR 1	220001161080-1-4	A 80
236	GABRIELA PINHEIRO CAMPOS RATTI	Professor	CREDE 9	220001306087-6-3	M 51
237	GEOVANI MILHOMES MARANHAO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001978449-1-7	J 59
238	GERALDO FABIANO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001087151-1-4	A 40
239	GERALDO FABIANO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001087151-1-4	F 40
240	GERLANE DA ROCHA SIQUEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306133-7-6	F 80
241	GETULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor	SEFOR 1	220001161525-1-X	E 40
242	GETULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor	SEFOR 1	220001161525-1-X	A 40
243	GILMARA DOS REIS FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306118-5-3	A 80
244	GILMARA DE SENA	Professor	SEFOR 1	220001481216-1-6	A 40
245	GILMARA DE SENA	Professor	SEFOR 1	220001481216-1-6	E 40
246	GINA LANDIM TORRES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS1	SEFOR 3	220001306192-1-8	A 80
247	GIZELE STEFF SOARES MENEZES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306107-3-3	F 40
248	GIZELE STEFF SOARES MENEZES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306107-3-3	A 40
249	GLAUCE MARIA VIANA FEITOSA	Professor	SEFOR 2	220001481233-1-7	A 80
250	GLAUCE PESSOA LOPES BEZERRA	Professor	SEFOR 1	220001159882-1-5	A 80
251	GLEIDSTONE FERREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001979450-8-X	M 51
252	GLENNDIA MAGDA RODRIGUES AMARAL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001300025-9-8	J 59
253	GLORIA DA SILVA SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306122-1-3	A 80
254	GLORIA MARIA RABELO COSTA	Professor	SEFOR 1	220001113514-1-7	A 40
255	GUSTAVO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306151-2-3	F 80
256	HELENICE NOGUEIRA DE ARAUJO MENEZES	Professor	SEFOR 2	220001481228-1-7	A 40
257	HELENIR MARIA GOES DE MEDEIROS	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001003550-1-1	A 80
258	HENRIQUE GOMES DE LIMA	Professor	SEFOR 3	220001161077-1-9	A 80
259	HERCILIA MARIA GOMES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306113-6-5	A 80
260	HERMANO JOSE DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001118636-1-2	M 51
261	HIDERVAL AMANCIO DE SOUSA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001035292-1-5	E 40
262	HIDERVAL AMANCIO DE SOUSA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001035292-1-5	A 40
263	HILBRANDINA FARIAS DE ALMEIDA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 2	220001138155-1-8	A 40
264	HOSANA NASCIMENTO DE SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001300131-6-6	A 80
265	HUMBERTO FELIPE DE SOUZA	Professor	CREDE 9	220001302085-1-X	M 51
266	HUMBERTO GONDIM BARBOSA NETO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001979458-4-5	J 59
267	IANNA GABRIELLE BARBOSA CANUTO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001306144-6-1	M 51
268	ILEUDA LEITE DE LOIOLA VIEIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001072316-1-X	A 80
269	ILIANE CRISTINA CAVALCANTE FROTA	Professor	SEFOR 3	220001168950-1-6	A 80
270	IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA CORDEIRO	Professor	SEFOR 1	220001159422-1-5	A 40
271	ISABEL CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001300019-0-7	A 80
272	ISABEL CRISTINA PORTO CASTRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001071193-1-3	A 80
273	ISAU DA SILVA VIEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306121-0-8	A 80
274	IVANICE DE SOUSA FIGUEIREDO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001300133-6-0	F 40
275	IVANICE DE SOUSA FIGUEIREDO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001300133-6-0	A 40
276	IVERLAN DIEGO DA SILVA CLAUDIO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001300133-4-4	A 80

ORDEM	NOME	CREDE	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
277	IZABEL EDNA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306107-9-2	H 40
278	IZABEL EDNA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306107-9-2	A 40
279	JACQUELINE MARIA MOURA LOURENCO	Professor	SEFOR 1	220001480618-1-8	A 80
280	JACQUELINE SAMPAIO DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	220001120522-1-9	A 40
281	JACQUELINE SAMPAIO DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	220001120522-1-9	F 40
282	JAELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306118-8-8	A 80
283	JANAYNA FERREIRA LEITE CASTELO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306128-3-3	A 80
284	JANE KATHIA NUNES SALES	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001053624-1-5	A 80
285	JANETE SOARES EVANGELISTA FARIAS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001015000-1-5	A 80
286	JANY KAROLINY LIMA SOARES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306118-9-6	A 80
287	JEANNE XAVIER DA COSTA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001025045-1-0	A 80
288	JESSICA DE OLIVEIRA JANUARIO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001979453-6-5	F 80
289	JESSICA NOGUEIRA CASTRO DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306149-4-1	H 40
290	JESSICA NOGUEIRA CASTRO DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306149-4-1	A 40
291	JESSICA PRUDENCIO DA SILVA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001979449-1-1	F 80
292	JESUS DO NASCIMENTO BRILHANTE	Professor	SEFOR 3	220001138184-1-X	A 40
293	JEU BARBOSA DE SENA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001130783-1-9	A 80
294	JOABE VIANA LIMA	Professor	CREDE 1	220001120844-1-2	F 40
295	JOABE VIANA LIMA	Professor	CREDE 1	220001120844-1-2	A 40
296	JOANA DARCI INACIO SOARES QUINAHER	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001300007-6-5	M 51
297	JOAO ALFREDO MONTENEGRO CASTELO	Professor	SEFOR 3	220001160233-1-0	A 40
298	JOAO ARY DE ALENCAR LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306107-8-4	G 80
299	JOAO CARLOS SANTIAGO AVILA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306120-2-7	A 80
300	JOAO FABIO FARIAS MACIEL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306132-7-9	A 80
301	JOAO VITOR ALMEIDA MORAES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001300006-2-5	J 59
302	JOELIA MACIEL DE ALCANTARA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306112-4-1	A 80
303	JORGE FELIPE ALBUQUERQUE PAIXAO	Professor	SEFOR 2	220001159476-1-6	A 80
304	JORGE LUIZ DE SOUSA	Professor	SEFOR 2	220001160401-1-8	A 80
305	JOSE ADAILSON DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001045135-1-7	A 40
306	JOSE CARLOS DE SA MARQUES	Professor	SEFOR 1	220001979406-9-X	A 80
307	JOSE CLARINDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001025158-1-4	A 40
308	JOSE EDILBERTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001080374-1-8	E 40
309	JOSE EDILBERTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001080374-1-8	A 40
310	JOSE EDNARDO ABREU GADELHA	Professor	SEFOR 2	220001121540-1-1	A 40
311	JOSE GILBERTO DOS SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001306149-2-5	H 78
312	JOSE HELDER DE MESQUITA FILHO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001121230-1-9	A 80
313	JOSE LUZARDO BARRETO FILHO	Agente de Administração	SEFOR 1	220001088474-1-X	A 44
314	JOSE MARCELO DE CASTRO ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306133-4-1	A 40
315	JOSE MARCELO DE CASTRO ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306133-4-1	J 40
316	JOSE MARCOS BRAGA DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001138106-1-3	A 80
317	JOSE PIRES BRAGA NETO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001137615-1-5	A 80
318	JOSE REVELINO PEREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001979453-4-9	H 78
319	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES	Professor	SEFOR 2	220001302230-1-2	A 40
320	JOSELINIA DOS SANTOS DANTAS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001979459-6-9	J 59
321	JOSEMAR GABRIEL MOREIRA D AVILA	Professor	SEFOR 3	220001138081-1-2	A 40
322	JOSENEIDE ABREU DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306140-3-8	F 80
323	JOSIANO LIRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306132-5-2	A 80
324	JOSIAS BARROS ROCHA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001979466-5-5	J 59
325	JUCIARA BARROS ANDRADE	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306121-5-9	A 40
326	JUCIARA BARROS ANDRADE	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306121-5-9	E 40
327	JUDMARCI VIEIRA DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001478850-1-9	E 80
328	KAMILA FERREIRA GOMES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306146-2-3	H 40
329	KAMILA FERREIRA GOMES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306146-2-3	A 40
330	KARINA ALVES LIMA MARISCAL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306197-3-0	E 80
331	KATIA VITOR DE SOUSA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001161090-1-0	A 80
332	KATIANE FERREIRA DA SILVA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001978404-1-5	E 80
333	KATIANE OLIVEIRA LOBO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001169225-1-X	E 40
334	KATIANE OLIVEIRA LOBO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001169225-1-X	H 40
335	KATYUSSIA WEEA ALVES GUANABARA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306145-5-0	E 80
336	KEILEIANE GOMES SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306106-0-1	G 80
337	KELLY GOES DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001159611-1-2	A 80
338	KELMA WALDNEY ALVES DE CARVALHO LIMA	Professor	SEFOR 1	220001159413-1-6	A 80
339	LANA MARA FERREIRA ALEXANDRE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306147-8-X	F 80
340	LARISSA KAREN HOLANDA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306135-7-0	A 80
341	LARISSA RIFANE DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306147-1-2	A 80
342	LAURENCI BARROS ESTEVES	Professor	SEFOR 3	220001979377-4-5	A 80
343	LEIDIANE DA SILVA BORGE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306107-4-1	E 80
344	LEILA LIMA CAVALCANTE ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001002464-1-7	A 80
345	LEILA MARIA FROTA BARROS	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 3	220001027388-1-3	A 80
346	LEONARDO PEREIRA ALMEIDA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306111-7-9	A 80
347	LETICIA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001300006-4-1	H 78
348	LIDIA RAQUEL DA SILVA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306119-2-6	A 80
349	LIDUINA BRITO ALCANTARA	Professor	SEFOR 3	220001160018-1-3	A 40
350	LIZANDRA FARIAS DE OLIVEIRA ALVES	Professor	SEFOR 2	220001306011-4-9	A 40
351	LUCEMI SILVA GOMES	Professor	SEFOR 2	220001123309-1-X	A 80
352	LUCIA DE FATIMA DEODATO FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001024417-1-3	A 80
353	LUCIA ELISABETH GARCIA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001053506-1-1	A 80
354	LUCIA HELENA GOMES PRATA	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001089405-1-7	A 80
355	LUCIA MARIA LIMA MACIEL	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306128-6-8	A 80
356	LUCIANA OLIVEIRA BARBOSA MARINHO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306160-8-1	E 80
357	LUCIANA REGINA MENEZES DINIZ	Professor	CREDE 9	220001482645-9-X	M 51
358	LUCIANO DE LIMA JERONIMO	Professor	SEFOR 1	220001138325-1-X	A 40
359	LUIS AUGUSTO LIMA	Professor	SEDUCE	220001000891-1-7	J 40
360	LUIS CLAUDIO DE SOUSA BARBOSA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001024050-1-6	F 80
361	LUIS FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001025510-1-2	A 40
362	LUIS FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001025510-1-2	E 40
363	LUIS HENRIQUE TORRES DE CARVALHO	Professor	SEFOR 1	220001121384-1-5	A 40
364	LUISA DE MARILAC BELEM FALCAO RABELO	Professor	CREDE 1	220001169095-1-3	F 40
365	LUISA DE MARILAC BELEM FALCAO RABELO	Professor	CREDE 1	220001169095-1-3	A 40
366	LUIZA MARIA ARAGAO PONTES	Professor	SEFOR 1	220001115539-1-5	A 80
367	LUIZA MARIA DE ALMEIDA FARIAS	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001077042-1-6	A 80
368	LUIZA PAULA ESCUDO BRAVEZA	Professor	SEFOR 3	220001304352-1-4	A 80
369	LUZANIRA BEZERRA DE SOUZA	Professor	CREDE 1	220001137460-1-X	A 40



ORDEM	NOME		CREDE	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
370	LUZANIRA BEZERRA DE SOUZA	Professor	CREDE 1	220001137460-1-X	F	40
371	LUZANIRA ROMAO MEDEIROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306131-3-9	A	80
372	LYANDRA MARIA SOARES DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306126-4-7	E	40
373	LYANDRA MARIA SOARES DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306126-4-7	A	40
374	MAGDALENA GOMES MOTA FERNANDES	Professor	SEFOR 1	220001121989-1-4	E	8
375	MAGNO DE MENEZES ROCHA	Professor	CREDE 1	220001301993-1-6	M	51
376	MAGNOLIA VIANA SALGADO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	220001138258-1-5	A	80
377	MAIRLON DO NASCIMENTO COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306119-0-X	A	80
378	MANOEL MESSIAS DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001027027-1-1	A	80
379	MARA AMORIM AMADO PORTELA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306115-8-6	A	80
380	MARA CRISTINA LOPES RODRIGUES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306153-5-2	A	80
381	MARCELO DE MENEZES ROCHA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	220001121346-1-4	E	40
382	MARCELO DE MENEZES ROCHA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	220001121346-1-4	A	40
383	MARCIA BRAGA GOMES	Assistente de Biblioteconomia	SEFOR 2	220001022861-1-4	A	80
384	MARCIA MARIA BEZERRA DA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001159483-1-0	A	80
385	MARCIA MARIA CAVALCANTE DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001032203-1-1	A	4
386	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	22000103825-1-6	A	40
387	MARCIA REGINA NASCIMENTO RAMOS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001300132-5-5	F	40
388	MARCIA REGINA NASCIMENTO RAMOS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001300132-5-5	A	40
389	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001032116-1-4	A	80
390	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001025379-1-5	A	80
391	MARCOS AURELIO VARELA DOS SANTOS	Professor	CREDE 1	220001159967-1-4	M	51
392	MARCUS RONKALLY CASTELO BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306113-5-7	E	40
393	MARCUS RONKALLY CASTELO BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306113-5-7	A	40
394	MARGARIDA RODRIGUES PRUDENCIO	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001038524-1-5	A	80
395	MARIA ADELIANA DA SILVA DE SOUZA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	22000130021-7-2	E	80
396	MARIA ADRIANA SOUSA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306121-6-7	A	80
397	MARIA AGENICE SILVEIRA PEREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306114-3-8	A	80
398	MARIA ALVES DAS GRACAS CORDEIRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001032292-1-1	A	80
399	MARIA APARECIDA ALENCAR DO VALE	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001030410-1-8	A	24
400	MARIA APARECIDA SANTOS LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001048862-1-6	A	80
401	MARIA ARINEUMA FERNANDES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001089666-1-3	A	80
402	MARIA AUREA SOUSA DE SANTANA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001112065-1-4	F	40
403	MARIA AUREA SOUSA DE SANTANA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001112065-1-4	A	40
404	MARIA AURILENE ARRUDA CASTRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001300011-9-2	A	80
405	MARIA AURILIA DE LIMA HERBSTER	Professor	SEFOR 3	220001034537-1-5	A	40
406	MARIA CELIA ABREU SALES	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306107-1-7	E	80
407	MARIA CELIA OLIMPIO DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306131-8-X	A	80
408	MARIA CELIA PEREIRA LIMA	Agente de Administração	CREDE 1	220001034026-1-4	F	80
409	MARIA CRISTINA DE ALENCAR FIGUEIREDO	Professor	SEFOR 2	220001480474-1-6	A	40
410	MARIA DA CONCEICAO ALVES PINHEIRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001306154-0-9	A	80
411	MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO ANDRADE	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306196-6-8	A	80
412	MARIA DA CONCEICAO NUNES CASTRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001032238-1-7	A	80
413	MARIA DAS DORES ALVES CAVALCANTE	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001090897-1-3	H	64
414	MARIA DAS GRACAS DA COSTA	Professor	SEFOR 2	220001159952-1-1	A	40
415	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	22000103237-1-4	A	80
416	MARIA DE FATIMA FERREIRA	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001090705-1-6	A	80
417	MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001004732-1-9	A	80
418	MARIA DE FATIMA FIRMINO CARNEIRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306153-0-1	A	80
419	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE SOUZA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306160-0-6	A	80
420	MARIA DE JESUS MOREIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001075050-1-9	A	80
421	MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001027337-1-4	A	80
422	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001090604-1-3	A	80
423	MARIA DEUSIMAR DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001085638-1-0	A	80
424	MARIA DO CARMO BASTOS SOUZA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001039961-1-5	E	80
425	MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES	Datilografo	SEFOR 1	220001070646-1-6	A	80
426	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	Professor	SEFOR 1	220001159299-1-X	A	40
427	MARIA DO SOCORRO LEAL DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306184-2-4	F	80
428	MARIA DO SOCORRO MARQUES MELO	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001302431-1-0	M	51
429	MARIA DOS NAVEGANTES DE SOUZA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001300046-6-X	A	80
430	MARIA EDINETE DE LIMA	Agente de Administração	SEFOR 3	220001089022-1-6	A	76
431	MARIA ELIZABETE ANCHIETA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001032784-1-7	A	80
432	MARIA EZENOR MOREIRA GALVAO	Professor	SEFOR 1	220001038881-1-8	A	80
433	MARIA GERHILDE PINTO LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001031653-1-0	A	40
434	MARIA GERHILDE PINTO LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001031653-1-0	E	40
435	MARIA GORETTI BRAGA DOS SANTOS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001030059-1-7	A	80
436	MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA AMBROSIO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001978405-1-2	E	80
437	MARIA IVANIZA DE LUCENA IBIAPINO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001087587-1-9	A	80
438	MARIA IVONETE GONCALVES LOIOLA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001078752-1-5	A	80
439	MARIA JAILZA UCHOA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001085666-1-5	A	80
440	MARIA JAIRILENE CORREIA PORTELA DE SENA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306107-0-9	E	80
441	MARIA JOSE DINIZ BACELAR	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306126-3-9	A	80
442	MARIA JOSE GOMES FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001979466-8-X	A	80
443	MARIA KAMILA OLIVEIRA FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001300015-7-5	A	80
444	MARIA LAURA FURTADO LOBATO	Professor	SEFOR 3	220001138068-1-0	A	68
445	MARIA LIDUINA FLORIANO TEIXEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001023857-1-6	A	80
446	MARIA LILIANE MARTINS RODRIGUES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001300138-6-7	A	80
447	MARIA LUCIA DE SOUSA FERNANDES	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001039375-1-8	A	80
448	MARIA LUCILEDA LOPES DE QUEIROZ	Agente de Administração	SEFOR 2	220001034033-1-6	A	80
449	MARIA LUISA DA SILVA FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001022871-1-0	A	80
450	MARIA MADALENA VIEIRA ROCHA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	2200010006871-1-3	A	80
451	MARIA NAILCE RABELO DE BRITO	Agente de Administração	SEFOR 2	220001085635-1-9	A	80
452	MARIA NEIDE BARROS DIAS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001038948-1-9	E	80
453	MARIA NELZENIR COSTA DE ALMEIDA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001032453-1-4	A	80
454	MARIA NICOLE CABRAL DE ARAUJO ANDRADE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306136-4-3	F	80
455	MARIA REGINA BERNARDO	Professor	SEFOR 2	220001160357-1-8	A	80
456	MARIA RONILEY PINHEIRO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306115-1-9	J	59
457	MARIA ROSALIA BERNARDO CANDIDO DA SILVA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001087543-1-4	A	40
458	MARIA ROSALIA BERNARDO CANDIDO DA SILVA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001087543-1-4	E	40
459	MARIA ROSANA CARNEIRO DE LAVOR	Agente de Administração	SEFOR 2	220001034615-1-3	A	80
460	MARIA SELMA GONCALVES FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001032763-1-7	A	80
461	MARIA SILVIANE DE SOUZA LEITE	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001979459-9-3	E	80
462	MARIA SOCORRO FARIA DOS SANTOS	Assessor Técnico DAS-1	SEFOR 3	220001074473-1-0	A	80

ORDEM	NOME		CREDE	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
463	MARIA TEREZA VIEIRA MILFONT	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001030651-1-1	A	80
464	MARIA VALERIA LEITE DA COSTA CAMPOS	Professor	SEFOR 3	220001137973-1-5	A	80
465	MARIA ZELIA UCHOA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001033400-1-5	A	80
466	MARIANA ROCHA FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001979464-4-2	M	51
467	MARILETE MELO NASCIMENTO ANDRADE	Professor	SEFOR 1	220001137621-1-2	A	80
468	MARILIA FERREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001300130-4-2	A	80
469	MARIO FAGNER LOUREIRO DA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001978819-1-X	M	51
470	MARLENE COELHO DOS SANTOS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306111-6-0	A	80
471	MARLUCE QUEIROZ DE PAIVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001300023-2-6	A	80
472	MARTA MARIA AMORA	Orientador Educacional	SEFOR 1	220001024785-1-X	A	40
473	MARTA MARIA CORREIA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001160113-1-2	A	80
474	MARTA ROSANY DUTRA ALMEIDA	Professor	CREDE 1	220001138199-1-2	A	40
475	MARTA ROSANY DUTRA ALMEIDA	Professor	CREDE 1	220001138199-1-2	F	40
476	MATHEUS MAGALHAES DE ALMEIDA RODRIGUES	Professor	SEFOR 2	220001979376-7-2	A	80
477	MAURICELIO DE OLIVEIRA SOARES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306114-2-X	A	80
478	MAURICIO LIMA BASTOS	Professor	CREDE 1	220001481420-1-X	A	40
479	MAURICIO LIMA BASTOS	Professor	CREDE 1	220001481420-1-X	E	40
480	MAURO ARAUJO CHAVES	Professor	SEFOR 1	220001113674-1-0	A	80
481	MAX JORGE PEREIRA DA SILVA	Professor	SEFOR 2	220001120951-1-2	A	40
482	MAYANNE FERREIRA LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001979462-1-3	E	40
483	MAYANNE FERREIRA LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001979462-1-3	A	40
484	MAYNE EVYLLE CAVALCANTE RAULINO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306184-3-2	A	80
485	MEIRILENE DE ALMEIDA MENDONCA	Secretário Escolar DAS1	CREDE 9	220001306145-3-4	J	59
486	MICHEI CAVALCANTE DE LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306136-1-9	F	80
487	MILENA MARIA TEIXEIRA ARAGAO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306136-9-4	A	80
488	MILENE DA SILVA MARISCAL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306106-9-5	E	80
489	MIRIAM RODRIGUES NASCIMENTO PEREIRA	Professor	SEFOR 2	220001480345-1-9	A	80
490	MONICA SANTOS DA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001979464-5-0	A	40
491	MONICA SANTOS DA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001979464-5-0	J	40
492	MONIQUE DIAS PEROBA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306136-7-8	A	80
493	NADGILA KILVY DA SILVA LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001300006-3-3	J	59
494	NAELTON FERNANDES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306115-2-7	A	80
495	NAILA ESTEVAN DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001306153-6-0	J	59
496	NARA MARIA PEREIRA BARBOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306116-0-8	A	80
497	NATALICIO FERREIRA DA CRUZ	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306113-7-3	A	80
498	NAYANA ALEXANDRE ALVES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001300006-0-9	J	59
499	NEIJULA BELEM DE MESQUITA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001089640-1-7	A	80
500	NILO SERGIO MAGALHAES FERREIRA	Agente de Administração	SEFOR 3	220001025965-1-2	A	80
501	NILSON GLAUCIO COSTA BARROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306146-6-6	F	38
502	NILSON GLAUCIO COSTA BARROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306146-6-6	J	38
503	NOEFANIA IVA MITOSO DE CARVALHO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001113574-1-5	A	80
504	NOELI MARA DA SILVA JUCA DE QUEIROZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306108-0-6	F	80
505	OCTAVIANUS CESAR SILVA	Professor	SEFOR 2	220001479545-1-7	A	120
506	OLGA MARIA CASTRO E SOUSA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001034926-1-3	A	80
507	ORLANDO MEDEIROS DOS SANTOS	Professor	SEFOR 2	220001121535-1-1	A	80
508	PAOLA DOS SANTOS ROCHA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306129-9-X	A	80
509	PATRICIA REGINA MOTA DE SOUSA FREITAS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001088007-1-5	A	40
510	PATRICIA REGINA MOTA DE SOUSA FREITAS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001088007-1-5	E	40
511	PATRICIA SILVA DA CRUZ	Professor	CREDE 1	220001303914-1-1	J	59
512	PATRYK DEANGELO MAGALHAES SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306145-9-3	A	80
513	PAULO CESAR FERNANDES RIBEIRO	Professor	SEFOR 3	220001481014-1-0	A	80
514	PAULO DA SILVA VITORINO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306186-7-X	F	80
515	PAULO ELIENAI FERREIRA FEITOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306149-9-2	A	40
516	PAULO ELIENAI FERREIRA FEITOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306149-9-2	H	40
517	PAULO FERNANDO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001068992-1-8	A	80
518	PAULO RICARDO DE GOIS PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306165-4-5	F	40
519	PAULO RICARDO DE GOIS PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306165-4-5	A	40
520	PEDRO SIQUEIRA MARTINS	Professor	SEFOR 1	220001138255-1-3	A	80
521	PRISCILLA MARIA DE SOUSA SALVINO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001300005-5-2	F	80
522	RAFAEL DA SILVEIRA MONTE	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001306172-2-3	M	51
523	RAFAELA DA SILVA MACHADO DE SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001306155-9-X	J	59
524	RAIMUNDA EXPEDITA LEORNE SILVA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001073713-1-4	A	80
525	RAIMUNDA SILVANA MACIEL SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001300015-0-8	A	40
526	RAIMUNDA SILVANA MACIEL SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001300015-0-8	E	40
527	RAIMUNDO JOAO BOSCO FERREIRA	Professor	SEFOR 1	220001088779-1-2	A	80
528	RAIMUNDO JOSAFÁ GOMES FERREIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001032300-1-5	A	80
529	RAIMUNDO VALDISIO COSTA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001032148-1-8	A	80
530	RAQUEL DA SILVA MARTINS	Professor	CREDE 1	220001302029-1-0	A	40
531	RAQUEL DA SILVA MARTINS	Professor	CREDE 1	220001302029-1-0	F	40
532	RAQUEL DE BRITO CRUZ	Professor	CREDE 1	220001482587-1-9	E	40
533	RAQUEL DE BRITO CRUZ	Professor	CREDE 1	220001482587-1-9	A	40
534	REBECA PEREIRA ARAGAO	SEFOR 1	220001306121-9-1	A	80	
535	REGINA CELIA MARTINS DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001033205-1-0	F	80
536	REGINA ELSA DE SENA LIMA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001087132-1-9	A	80
537	REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001303510-1-0	J	59
538	RENATA AQUINO DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306177-9-7	A	80
539	RICARDO ARAUJO FELIPE	Professor	SEFOR 3	220001159903-1-7	A	80
540	RICARDO CEZAR ALVES BEZERRA	Professor	SEFOR 2	220001136784-1-3	A	80
541	RITA CARLIANA FERREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306162-9-4	A	80
542	RITA DE CACIA DANTAS ABREU	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001122915-1-5	A	80
543	RITA DE CASSIA DA SILVA LUNES	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001045793-1-3	E	40
544	RITA DE CASSIA DA SILVA LUNES	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001045793-1-3	A	40
545	RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	Professor	SEFOR 1	220001137630-1-1	A	40
546	RITA MARIA MONTEIRO ARAGAO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306126-9-8	A	80
547	RITA OREANA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001089412-1-1	E	80
548	RIZELDA MONTEIRO LOPES	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001979453-7-3	M	51
549	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001306159-9-9	M	51
550	RONALD SILVA MARCAL	Professor	CREDE 1	220001482582-3-9	H	78
551	RONALDO HERLEY ROCHA TEIXEIRA	Professor	SEFOR 2	220001479080-1-9	A	80
552	RONALT GOMES DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001482602-8-4	M	51
553	RONEY DE HOLANDA JUCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306122-5-6	A	80
554	RONILSON EVARISTO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306125-7-4	A	40
555	RONILSON EVARISTO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306125-7-4	J	40



ORDEM	NOME	CREDE	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
556	ROSALIA BARROS	Professor	SEFOR 1	22000115624-1-8	A 80
557	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001138024-1-6	F 80
558	ROSANGELA NOGUEIRA BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306116-7-5	A 40
559	ROSANGELA NOGUEIRA BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306116-7-5	F 40
560	ROSE MARY BATISTA DA SILVA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001079708-1-1	A 80
561	ROSEMARY MODESTO SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306187-6-9	A 80
562	ROSEMARY SOARES DA SILVA	Professor	SEFOR 3	220001112134-1-3	A 80
563	ROSSINEIDE COSTA PONTES	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001072595-1-4	A 80
564	RUBENVAL DE CASTRO GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001096828-1-3	A 40
565	RUBENVAL DE CASTRO GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001096828-1-3	E 40
566	RUI BARBOSA JUNIOR	Professor	SEFOR 3	220001138190-1-7	A 40
567	SAMARA KELLY BESSERA CANUTO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306131-1-2	F 80
568	SAMARA MARIA HOLANDA GENTIL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001300145-4-5	A 80
569	SAMARA TAIANY FRANCA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306158-2-4	F 40
570	SAMARA TAIANY FRANCA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306158-2-4	A 40
571	SAMUEL BRITO DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306157-1-9	G 80
572	SANDRA MARA ARAUJO SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306119-6-9	A 80
573	SANDRA MARIA SALES FRANCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306149-8-4	A 80
574	SANDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor	SEFOR 1	220001121419-1-2	A 80
575	SARA MARIA MARQUES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306154-7-6	A 40
576	SARA MARIA MARQUES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	220001306154-7-6	F 40
577	SARAH DA SILVA LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001300127-6-3	H 78
578	SERGINA OLIVEIRA AZEVEDO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001306176-8-1	M 51
579	SERGIO CLAUDIO TAVARES DE SOUZA	Professor	SEFOR 3	220001159957-1-8	J 59
580	SILVANA MARIA SANTIAGO MARTINS	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001032060-1-7	A 80
581	SILVIA PATRICIA MEDEIROS BARBOSA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306135-3-8	A 80
582	SIVANILDE ARAUJO ALBANO	Professor	SEFOR 3	220001089966-1-X	A 40
583	SKENE HESS AMORIM PEREIRA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001121212-1-0	A 120
584	SOLANGE MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001043204-1-7	A 80
585	SONHA MARIA CARDozo DE OLIVEIRA	Agente de Administração	SEDUC	220001034302-1-9	A 80
586	SONIA BESERRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306133-6-8	F 80
587	SONLIA MARIA AZEVEDO DE MESQUITA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001036608-1-8	A 80
588	STEFFANIE DA SILVA ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306161-6-2	E 80
589	SUELLEN EVANGELISTA BORGES	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306126-2-0	E 80
590	SUELLEN COELHO DE FRANCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306106-4-4	E 80
591	SULAMITA ALVES DA SILVA GOMES	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	220001979459-3-4	M 51
592	TAIS LUCAS BRITO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306141-5-1	H 78
593	TAMAR OLIVEIRA CORREIA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001046677-1-9	A 80
594	TAMARA JENNY DE FREITAS CAZE	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001306113-8-1	A 80
595	TANIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001031614-1-2	A 80
596	TATIANA DE FREITAS PAULO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306168-0-4	I 80
597	TATIANA MARIA BARBOSA DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001064094-1-5	A 40
598	TATIANA MARIA BARBOSA DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001064094-1-5	E 40
599	TATIANE BATISTA FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306119-3-4	A 80
600	TAYLOR REGINA MATIAS FRANCO	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001090938-1-8	A 80
601	TELMA REGINA DE OLIVEIRALIMA FERREIRA	Professor	SEFOR 3	220001137990-1-6	A 40
602	TERESA CRISTINA ALEXANDRE DE FREITAS MACHADO	Agente de Administração	SEFOR 2	220001003554-1-0	A 80
603	TERESA JACQUELINE DE MESQUITA CIRIACO	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001015281-1-4	A 80
604	TERESINHA ANDRADE MAGALHAES	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001076642-1-4	A 40
605	THAILA BARATA BENICIO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306195-2-8	A 40
606	THAILA BARATA BENICIO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306195-2-8	E 40
607	THAMYRES LIMA MAIA SOBREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306191-6-1	A 80
608	THIAGO MARTINS DE MORAIS	Professor	CREDE 9	220001979352-8-9	M 40
609	THIAGO VILA NOVA BEZERRA	Professor	SEFOR 1	220001478418-1-X	A 40
610	VALERIA MARIA DE MOURA PIMENTEL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001300144-2-1	H 40
611	VALERIA MARIA DE MOURA PIMENTEL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001300144-2-1	A 40
612	VALESCA PAULO DA SILVA	Professor	SEFOR 2	220001161058-1-3	A 40
613	VALMIR ARRUDA DO NASCIMENTO	Professor	SEFOR 3	220001120505-1-8	F 40
614	VALMIR ARRUDA DO NASCIMENTO	Professor	SEFOR 3	220001120505-1-8	A 40
615	VANESSA NICOLY MONTEIRO REIS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001300138-7-5	J 59
616	VANUSA ALVES TEIXEIRA	Professor	SEFOR 3	220001137664-1-X	A 80
617	VANUSA DA SILVA LIMA	Professor	SEFOR 1	220001159283-1-X	A 40
618	VERA LUCIA BRAGA ALVES	Professor	SEFOR 1	220001120275-1-6	A 80
619	VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA INACIO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001068375-1-4	A 80
620	VERA LUCIA FRAGA FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001075924-1-8	A 80
621	VERA LUCIA LEITE ARNALDO	Professor	CREDE 1	220001137468-1-8	M 40
622	VERIDIANA DINIZ DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306106-8-7	E 80
623	VERONICA BARBOSA DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001306126-7-1	A 80
624	VERONICA MARIA ALVES CRUZ	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001979245-1-1	A 40
625	VERONICA MARIA ALVES CRUZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001300125-7-7	A 80
626	VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001016386-1-0	E 80
627	VICENTE PAULO DE BRITO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001979458-6-1	A 80
628	VICTOR DE OLIVEIRA FERNANDES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306106-7-9	F 80
629	VICTOR NERY DE ARAUJO	Professor	SEFOR 1	220001979382-0-2	A 40
630	VINICIUS DA SILVA VIEIRA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001482581-3-1	J 59
631	VIRGINIA MATEUS DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	220001306106-5-2	J 59
632	VIRNA DO CARMO CAVALCANTE SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	220001306109-6-2	A 80
633	VITOR DA SILVA OLIVEIRA	Professor	CREDE 1	220001305449-1-9	A 40
634	WAGNER SILVA DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	220001305449-1-9	F 40
635	WAGNER SILVA DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001028367-1-8	E 80
636	WANDERLEY RODRIGUES DOS REIS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	220001300138-9-1	J 59
637	WILAME SANTIAGO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001079624-1-X	A 80
638	WISLEY ALVES FRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001079625-1-7	A 80
639	WISMILEY ALVES FRANCO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	220001306123-9-6	A 80
640	YANE CLAUDIO VIEIRA DA COSTA	Professor	CREDE 1	220001979386-1-X	F 40
641	YURE CEZAR DE MOURA ALMEIDA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001112303-1-8	A 80
642	ZEOSTERNIO MENDONCA FACANHA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001032014-1-4	A 80
643	ZULEIKA MARIA DE ALBUQUERQUE CUNHA				

*** *** ***

PORTARIA N°1319/2023 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com a Lei Estadual N° 16.419, de 23 de novembro de 2017, DECRETO N° 35.549, de 23 de junho de 2023, RESOLVE: 1º – INDICAR os SERVIDORES, na forma constantes no Anexo Único, referentes às atividades da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec e 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1319/2023 – GAB

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	RETROATIVO A
Silvia Maria Vieira dos Santos	1600112	COORDENADOR DE CURSOS FIC	01/11/2023
Ana Cristina Aragão Maciel	3033619	COORDENADOR DE CURSOS FIC	01/11/2023
Sandra Maria Soares de Oliveira	12174217	COORDENADORA PEDAGÓGICA	01/11/23
Francisco Marcelo Santana da Cunha	3001782X	COORDENADOR DE CURSOS TÉCNICO	01/11/2023

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2017/PROCESSO NUP 22001.024512/2023-99 - IG: 1298593

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIA, neste ato representado pela Secretária da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, CPF nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: Sra. **NENZINHA FEITOSA DE FREITAS**, inscrita no RG. 90000213258-9 e CPF Nº 016.058.013-72, com endereço em Fortaleza-CE, na Rua Maceió, 639, Henrique Jorge, CEP. 60.525-540, representada legalmente pelo Sr. LEANDRO HENRIQUE DA SILVA DE FREITAS, inscrito no RG nº 99002209704 e CPF n.º 996.055.543-72, doravante denominado LOCADOR, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2017, publicado no DOE de 22.02.2017, de acordo com a justificativa exarada no Processo NUP 22001.024512/2023-99; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991(Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes ; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato, ora aditado, que tem por objetivo a locação de imóvel para atender a EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA, localizada à Rua Maceió, 627 e 618, Henrique Jorge, CEP: 60.525-540, conforme especificações detalhadas nos anexos deste instrumento independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação de que trata a Cláusula Terceira do valor, do pagamento e origem dos recursos ao Contrato, ora aditado, permanece em R\$ 18.324,58 (dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta oito centavos), mantendo-se o valor global de R\$ 219.895,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme Despacho SEDUC/CECON, datada de 14.11.2023, de acordo com as fls.33/34, e IG Nº 1298593 constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Fica assegurado eventual direito do Locador de reajuste do valor da locação, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Segunda que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2025 ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 13 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Eliana Nunes Estrela - Secretária da Educação - Locatária, Leandro Henrique Da Silva De Freitas- Locador . TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO BRUNO RODRIGUES DE FREITAS, 2. CLEANNY DA SILVA PIRES. Fortaleza 14 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.031748/2023-81/IG: 129823200

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514.0363-16, com o endereço Avenida Parque Norte, nº N° 780, Bairro Caroba, Município de Croatá/CE, CEP 62390-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. MARCOS ANTONIO PEREIRA VERAS; III - ENDEREÇO: Croatá/CE; IV - CONTRATADA: **BEZERRA LOPES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRLI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.072.237/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE BEZERRA LOPES; V - ENDEREÇO: Croatá/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 0014/2022 publicado no DOE de 02/05/2023 e de acordo com o processo nº 22001.031748/2023- 81 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Croatá/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução e vigência do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA, da ESCOLA MÉDIO TEMPO INTEGRAL DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata do prazo de execução e vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08 de novembro 2023 até 07 (sete) de dezembro de 2023. O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 dias, a partir de 22 (vinte e dois) de setembro de 2023 à 20 (vinte) novembro 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 07 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTONIO PEREIRA VERAS Contratante FELIPE BEZERRA LOPES CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1-Natanael Ribeiro de Sousa 2-Paloma Gomes Galvão. Fortaleza 13 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11057310/2023/PRÉ-RESERVA: 1299549

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0005/2023; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO - CREDE 11 - Jaguaretama/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0201-50, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Cláudia maria Alves da Silva; III - ENDEREÇO: Jaguaretama/CE; IV - CONTRATADA: **IDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.750.612/0001-71, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Israel Klivila Diógenes Satino; V - ENDEREÇO: Jaguaretama/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 0007/2023 publicado no DOE de 23/06/2023 e de acordo com o processo nº 11057310/2023 e regulamentado nos art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações; VII- FORO: Jaguaretama/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo Execução dos Serviços de Construção da Cozinha com Ampliação do Refeitório, da Escola EEMTI Instituto Imaculada Conceição, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19 de Janeiro de 2024 até 17 de Maio de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudia maria Alves da Silva - CONTRATANTE – Israel Klivila Diógenes Satino – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- EULAYNE BEATRIZ FEITOSA DIÓGENES, 02- TALITA LIMA DA SILVA. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.045067/2023-09/PRÉ-RESERVA: 1299407

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO - CREDE 07 - CARIDADE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0117-55, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Angélica Alves Rocha; III - ENDEREÇO: CARIDADE/CE; IV - CONTRATADA: **FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.560.724/0001-49, neste ato representada pelo Sr. José Rocivan Barbosa Oliveira; V - ENDEREÇO: CARIDADE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2022/0003 publicado no DOE de 11 de Outubro de 2022, página nº 38 e de acordo com o processo Nº 22001.045067/2023-09 e regulamentado nos Art.57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: CARIDADE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de VIGÊNCIA do contrato, que tem por objetivo a EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA CILÍNDRICA ELEVADA – ANEL DE 2.50 M, em favor da escola EEMTI CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que trata da vigência do contrato, ora



aditado, fica prorrogado por mais 80 (OITENTA) dias, a partir de 04/01/2024 até 23/03/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Angélica Alves Rocha - CONTRATANTE – José Rocivan Barbosa Oliveira – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Vitória Régia Rocha Pereira, 02- Marcelo Jorâm Felipe Amorim. Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.039678/2023-18/PRÉ-RESERVA: 1299504

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20/2023; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARWIN - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0434-44, neste ato representada por seu (sa) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ana Fabíola Ribeiro de Sousa; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: AILTON P ALVES JUNIOR CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 37.133.043/0001-55, neste ato representada por Sr. Ailton Pires Alves Junior; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Extrato de Contrato publicado no DOE de 13 de novembro de 2020 e de acordo com o processo nº 22001.039678/2023-18 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por aquisição o serviço de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA COZINHA, NÚCLEO ADMINISTRATIVO E SALAS E REFEITÓRIO em favor da ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARWIN pertencente à jurisdição da SEFOR I, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA COZINHA, NÚCLEO ADMINISTRATIVO E SALAS E REFEITÓRIO, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2023 até 16 de fevereiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficaram convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 27 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Ana Fabíola Ribeiro de Sousa - CONTRATANTE – Ailton Pires Alves Junior – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Francisca Taliene de B. Luciano, 02- Ilegível. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.039526/2023-15/PRÉ-RESERVA: 1299542

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 16/2023; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DONA MARIETA CALS - CREDE 06 - CARIRÉ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0072-19, neste ato representada por seu (sa) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria do Livramento Dias de Oliveira ; III - ENDEREÇO: CARIRÉ/CE; IV - CONTRATADA: RENATO OLIVEIRA BRANDÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.632.232/0001-87, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Renato Oliveira Brandão; V - ENDEREÇO: CARIRÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 03 publicado no DOE de 23/06/2023 e de acordo com o processo nº 22001.039526/2023-15 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.; VII- FORO: CARIRÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE COZINHA, REFEITÓRIO E A INSTALAÇÃO ELETRICA DA COZINHA, REFEITÓRIO E CORREDORES, da EEMTI DONA MARIETA CALS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/12/2023 até 17/04/2024. O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/11/2023 até 21/01/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu (s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria do Livramento Dias de Oliveira - CONTRATANTE – Renato Oliveira Brandão – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- MARIA DO LIVRAMENTO DOURADO LOPES LIMA, 02- JOANA EPAMINONDAS SILVA FERREIRA. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.045587/2023-11/PRÉ-RESERVA: 1299544

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 15/2023; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO - CREDE 20 - AURORA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514.0577/47, neste ato representada por seu (sa) Diretor (a) Geral, Sr.(a) João Paulo de Sousa Pio; III - ENDEREÇO: AURORA/CE; IV - CONTRATADA: CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.621.483/0001-03, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jaadzon Yackob Bezerra Caldas; V - ENDEREÇO: AURORA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2023 publicado no DOE de 20 de setembro de 2023 e de acordo com o processo nº 220001.045587/2023-11 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: AURORA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo a Execução dos Serviços de Conclusão da Construção do Refeitório, Cozinha e Depósitos da Escola EEMTI Tabelião José Pinto Quezado, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE IBNALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de Dezembro de 2023 até 12 de Fevereiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 14 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: João Paulo de Sousa Pio - CONTRATANTE – Jaadzon Yackob Bezerra Caldas – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Maria Luiza Alves Batista, 02- Ana Patrícia Cruz Targino França. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.043690/2023-19/PRÉ-RESERVA: 1299552

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 02/2023; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI Inácio Gomes de Vasconcelos - CREDE 06 - PIRES FERREIRA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0778-53, neste ato representada por seu (sa) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco de Assis Oliveira Damasceno; III - ENDEREÇO: PIRES FERREIRA/CE; IV - CONTRATADA: JMX NETO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.514.420/0001-58, neste ato representada pelo Sr. João Macedo Ximenes Neto; V - ENDEREÇO: PIRES FERREIRA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Segundo Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2023, publicado no DOE de 10/07/2023, de acordo com o processo nº 22001.043690/2023-19, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: PIRES FERREIRA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, acrescentar valor ao contrato, que tem por objetivo REFORMA DA COZINHA, ÁREAS EXTERNAS, QUADRA POLIESPORTIVA E SALAS DE AULA PARA O TEMPO INTEGRAL, da Escola EMTI INÁCIO GOMES DE VASCONCELOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 157 (cento e cinquenta e sete) dias, a partir de 06 de janeiro 2024 até 10 de junho de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de dezembro de 2023 até 11 de fevereiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco de Assis Oliveira Damasceno - CONTRATANTE – João Macedo Ximenes Neto – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Francisca Jamille Barbalho Sousa, 02- Ilegível. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°11010713/2023/PRÉ-RESERVA: 1299355

I - ESPÉCIE: 01 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2023; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM FLORESTAN FERNANDES - CREDE 13 - MONSENHOR TABOSA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0168-03, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Eudes Araújo Santos; III - ENDEREÇO: MONSENHOR TABOSA/CE; IV - CONTRATADA: **FALPEL COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.459.123/0001-46, neste ato representada pelo (a) Sr. Francisco Araújo Lima; V - ENDEREÇO: MONSENHOR TABOSA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Termo de Participação nº 20230001 publicado no DOE de 27/02/2023 e de acordo com o processo nº 11010713/2023 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993; VII- FORO: MONSENHOR TABOSA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo aquisição de GÁS DE COZINHA, da Escola EEM FLORESTAN FERNANDES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/02/2024 até 25/06/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/02/2024 até 25/06/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 06 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Eudes Araújo Santos - CONTRATANTE – Francisco Araújo Lima – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Maria Euzimar Pereira dos Santos, 02- Illegível. Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° PROC. N°22001.044224/2023-51 PRE RESERVA : 1299396

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI ANTÔNIO RAIMUNDO DE MELO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0343-72, Carnaubal/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA; III - ENDEREÇO: CARNAUBAL/CE; IV - CONTRATADA: **M MILLER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.321.815/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAXMILLER MELO DE PAULA; V - ENDEREÇO: CARNAUBAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 15/2023 publicado no DOE de 09/10/2023 e de acordo com o processo nº 22001.044224/2023-51 e regulamentado nos Art 57, §1º, inciso II da lei 8666/93 e suas alterações; VII- FORO: CARNAUBAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo REFORMA DA COBERTA DAS SALAS DE AULA, QUADRA E ESGOTO, da Escola EEMTI ANTÔNIO RAIMUNDO DE MELO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 15/12/2023 até 12/02/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de Dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA - CONTRATANTE, MAXMILLER MELO DE PAULA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - LULIANE COSTA DA SILVA, 02 - JANELEILA MARTINS DA SILVA. Fortaleza, 22 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**N° DO DOCUMENTO 342/2023/PROCESSOS N°06932070/2022 - 09012399/2023**

CONTRATANTE: Aos 20 (Vinte) dias do mês de Dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC ou CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA F. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.251.662/0001-16, com sede à Rua Doutor Abdoral Martins Machado, nº 1111, Sala B, Bairro Maratoan, Município Crateús/CE, CEP 62.280-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, com RG nº 2008010188114 SSP-CE, CPF nº 048.484.083-50, residente no Município de Crateús/CE, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREÁ-CE, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no RDC PRESENCIAL N° 20230032/SEDUC e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE**, devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL N° 20230032/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário. 2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, fundamentado no INCISO IV, ART. 1º, e suas alterações, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, pela Lei 12.980, de 28 de maio de 2014, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o RDC PRESENCIAL N° 20230032/SEDUC e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Secretário, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independente de transcrição. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 5.2.1. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93; 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no diário oficial, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.. VALOR GLOBAL: R\$ 737.370,09 O valor global deste contrato é de R\$ 737.370,09 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e nove centavos). pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ITEM DOTAÇÃO FONTE DESCRIÇÃO DA FONTE VALOR CONTRATADO I 22100022.12.362.433.10147.02.449051.2.544.9200000.0 544 TESOURO DO ESTADO (FUNDEF) 22100022.12.362.433.1 0147.02.449051.1.570.22000820.1 82 FNDE TOTAL R\$ 737.370,09 . DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA - EMPRESA F. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA - Contratada, INTERVENIENTE - FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO e Testemunhas: 1. Alessandro Chas de Freitas , 2. George Henrique Barroso Ponte Filho. Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**N° DO DOCUMENTO 06667009/2023 IG 1299397**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEEP MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA - CREDE 03 - inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0183- 34, no Município de Acaraú/CE, neste ato representada pela Sra. Diretora Geral, Sra. MIRELE MARIA RODRIGUES DA SILVA CONTRATADA: **MASTER PACK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.645.373/0001-94 - Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Hélio Leitão Barros. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA (QUADRA DE ESPORTE, ILUMINAÇÃO EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ARCONDICIONADO, REFORMA CIVIL (SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE CIRCULAÇÃO E PORTÕES)**, na EEEP MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE N° 16/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Acaraú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato



contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 134.278,31 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.05.339039.54400.1 - 395172. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MIRELE MARIA RODRIGUES DA SILVA CONTRATADA - Francisco Hélio Leitão Barros e TESTEMUNHAS: 1 - Antônio Ribeiro da Costa 2 - Francisca Marciana Chaves Gomes, Fortaleza 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 07759713/2023 - IG - 1298938

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0378-00, situada na Rua Cel. Antonio Rodrigues Veras, 1018 - Centro - Nova Russas/CE, CEP 62.200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) MARIA DEUSELENA DIAS DE SOUZA CONTRATADA: SOUZA & COSTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.899.800/0001-27, com sede à Av. Dom Luís, nº 1200 Sala 811, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-196, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FABRÍCIO JOSÉ DE SOUZA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO REFEITÓRIO E ADAPTAÇÃO DE UMA SALA PARA FUNCIONAR UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, na EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 0008/2023, regido pelo art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 FORO: Nova Russas/CE . VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 216.653,66 (duzentos e dezesseis mil, seiscents e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.12.339039.54400.1 - 394871. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: MARIA DEUSELENA DIAS DE SOUZA - CONTRATANTE – FABRÍCIO JOSÉ DE SOUZA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 07054507/2023 - IG - 1297646

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PRUDÊNCIO DE PINHO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0383-60, situada na Rua Av. Dr. Epitácio Pinho, nº 277, Bairro Vila Nova, no Município de Poranga/CE, CEP 62.220-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) QUELMA MARIA DE ABREU FELÍCIO CONTRATADA: F.RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.251.662/0001-16, com sede à Rua Doutor Abdoral Martins Machado, nº 1111 Sala B, Maratoan, Crateús -Ce, CEP 63.700-658 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA E RAMAL DE LIGAÇÃO DO TRANSFORMADOR AO QGBT, na ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PRUDÊNCIO DE PINHO PORANGA – CE, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 006/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 FORO: Poranga/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (noventa) dias corridos dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 92.057,36 (Noventa e dois mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10147.12.449051.54400.1 - 171963. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: QUELMA MARIA DE ABREU FELÍCIO - CONTRATANTE – FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARLEDO RODRIGUES DE OLIEIRA, 02- FRANCISCO MINEIRO DO NASCIMENTO. Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 07898314/2023 - IG - 1298773000

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL ESTRELA TORQUATO, estabelecida a Rua da Liberdade, Nº 585 – Bairro Padre Júlio Maria, Município de Caucaia/Ce, Telefone (85) 3101-3389, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0121-31, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Márcio Ferreira da Carvalho CONTRATADA: DINAMI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.822.181/0001-95, com sede à Rua, Vila Nova , nº 311, Bairro Itambé, Município Caucaia - CE, CEP 61.602-330, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Francisco de Assis da Costa Mendes. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES (ELÉTRICAS E LÓGICAS) E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE (VIGAS, LAJES E PILES) na EEMTI Estrela Torquato, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 003/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 FORO: Caucaia/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 327.010,24 (trezentos e vinte e sete mil, dez reais e vinte e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.339039.54400.1 - 379482 (2023) - 2233. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Márcio Ferreira da Carvalho - CONTRATANTE – Francisco de Assis da Costa Mendes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.031160/2023-28 - IG - 1298934

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 07, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0111-60, situada à Rua TABELIÃO FACUNDO, Nº 236, Bairro CENTRO, Município de Canindé – CE, CEP 62.700-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCIENE SOUSA AUGUSTO CONTRATADA: ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 28.177.357/0001-69, com sede à Rua J PINTOS ALTOS, nº 720, Bairro PALESTINA, Município Canindé – CE, CEP 62.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE BANHEIROS, CALHAS DO PÁTIO E RECEPÇÃO GABINETE, na 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 0018/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 FORO: Canindé/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 68.843,18 (sessenta



e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.10.339039.54400.1 - 380360. DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2023 . SIGNATÁRIOS: MARIA LUCIENE SOUSA AUGUSTO - CONTRATANTE – FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ARIEL SALES SOUSA, 02- ANTONIA LIANDRA RAMOS PEREIRA. Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01076649/2023 - IG - 1297271

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/COLÉGIO ESTADUAL LICEU DE CAUCAIA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0134-56, situada na Rua arauquém nº1100, bairro Parque Potira, em Caucaia CEP 61.650-460, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) JOSÉ OSSIAN RICARTE CONTRATADA: COITÉ CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ; 01.758.445/0001-06 neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUAN CARLOS GOMES FERREIRA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA (CARGA INSTALADA D=105,2KW) E PINTURA DE AMBIENTES INTERNOS E DO TRECHO DE CORRIMÃO do Colégio ESTADUAL LICEU DE CAUCAIA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 05/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 FORO: Caucaia/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial . VALOR GLOBAL: R\$ 220,823,48 (Duzentos e vinte mil ,oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.339039.544.1-379482-1342. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ OSSIAN RICARTE - CONTRATANTE – LUAN CARLOS GOMES FERREIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 08343723/2023 - IG - 1298551000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI PROF. CEL. JOSÉ AURÉLIO CÂMARA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0491-32, situada na Rua Jorge Acurcio, nº 655, Bairro Vila União, no Município Fortaleza, CEP 60410.802, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor (a) Geral, Sr(a) Eliane Almeida de Lima CONTRATADA: TF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.376.913/0001-85, com sede à Rua Tulipa Negra, nº1985, Bairro Parque Santa Rosa, Município Fortaleza - CE, CEP 60.763-005, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Thalita Fernandes Mendes. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO, DA CALÇADA E DO PÁTIO COBERTO, na EEMTI PROF. CEL. JOSÉ AURÉLIO CÂMARA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 02/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial . VALOR GLOBAL: R\$ 99.589,41 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.339039.54400.1 - 379482 (2023). DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Eliane Almeida de Lima - CONTRATANTE – Thalita Fernandes Mendes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR



*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 00271456/2023 IG 1299394

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0311-95, no Município Uruoca-CE - CREDE 04 - neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Tatiana Albuquerque Araújo CONTRATADA: CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47+591.210/0001-65, Município de Sobral/CE neste ato representada pelo Sr. Raimundo Clerton Fernandes de Matos. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA SALAS DE AULA, ADMINISTRATIVOS, LABORATÓRIOS, CIRCULAÇÕES E COZINHA, na EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 05/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009 suas alterações FORO: Uruoca-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta dias), contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 192.767,45 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.05.339039.54400.1 - 395172. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Tatiana Albuquerque Araújo CONTRATADA - Raimundo Clerton Fernandes de Matos e TESTEMUNHAS: 1 - LUCAS CUNHA ALVES 2 - ILEGÍVEL, Fortaleza 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22001031667/202381 IG 1298752

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI MIRIAN PORTO MOTA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0537-50 - no Município Fortaleza/CE neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretora Geral, Sr(a) Camila Bandeira Cunha CONTRATADA: AK CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.754.274/0001-83 - neste ato representada pelo(a) Sr(a) Diego Paiva Pontes. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTA DO REFEITÓRIO E DRENAGEM DO HALL DE ENTRADA, na EEMTI MIRIAN PORTO MOTA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 02/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 e seus regulamentos FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 48.023,98 (quarenta e oito mil e vinte e três reais e noventa e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.339039.54400.1 - 2089521. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Camila Bandeira Cunha CONTRATADA - Diego Paiva Pontes e TESTEMUNHAS: 1 - Maria Synara da Costa Pereira 2 - Cristiano Dias Sousa, Fortaleza 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.031704/2023-51/PRÉ-RESERVA: 1298556000**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI DR BRUNILO JACÓ - CREDE 08 - REDENÇÃO/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0069-13, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Marcos Deyvid da Silva Lima
CONTRATADA: ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.854223/0001-77, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA**, na EEMTI Dr. Brunilo Jacó, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 04/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014. **FORO:** REDENÇÃO/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.086,83 (noventa e nove mil e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.10147.07.449051.54400.1 - 395004 (2023). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Deyvid da Silva Lima - CONTRATANTE – Antônio Fred De Sousa Silva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Márcia Cleide Duarte Lima da Silva, 02- Maria Aparecida Silveira da Costa. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.038582/2023-24/PRÉ-RESERVA: 1299499**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM PADRE AMORIM - CREDE 20 - MISSÃO VELHA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0607-05, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Administrativo, Sr(a) Aparecido Luiz Bento **CONTRATADA:** MR ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.281.853/0001-03, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Marcílio Landim de Barros. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA**, na EEFM PADRE AMORIM, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 06/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022. **FORO:** MISSÃO VELHA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 295.033,69 (Duzentos e noventa e cinco mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.10147.01.449051.54400.1 – 380103. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Aparecido Luiz Bento - CONTRATANTE – Marcílio Landim de Barros – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Thais Pinheiro do Nascimento, 02- Ilegível. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 08200027/2023/PRÉ-RESERVA: 1298245**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO - CREDE 02 - TRAIRI/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0048-99, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Iris Pinto **CONTRATADA:** LSD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº39.343.818/0001-42, neste ato representada pelo(a) Sr Lincoln de Souza dias. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE - REFORMA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO EXTERNA**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE Nº 2023/0012, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 **FORO:** TRAIRI/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.023,90 (sessenta e nove mil, vinte e três reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.10 149.03.339039.54400.1 - 379482. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Maria Iris Pinto - CONTRATANTE – Lincoln de Souza dias – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Luana Késia Pires de Sales, 02- Vanduesa Araújo de Oliveira. Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07408406/2023/PRÉ-RESERVA: 1297267**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP JUAREZ TÁVORA - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0498-09, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) RUBENS ANDRÉ NOGUEIRA E SILVA **CONTRATADA:** STYLUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.603.560/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gonzaga da Silva. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DE REFORMA DO LABORATÓRIO DE EDIFICAÇÕES, BANHEIROS, QUADRA DE ESPORTES E CIRCULAÇÃO**, na EEEP JUAREZ TÁVORA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE Nº 002/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022. **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação deste instrumento contratual no DOE, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, como condição de sua eficácia. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 149.366,76 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12 .362.433.10149.03.339039.54400.1 - 379482. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** RUBENS ANDRÉ NOGUEIRA E SILVA - CONTRATANTE – LUIZ GONZAGA DA SILVA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- EMANUELA MENDES ALENCAR, 02- MARIA BENIVÂNIA ALVES CAVALCANTE. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. N°05344923/2023 PRE RESERVA : 1298764**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA, CREDE 1 - MARACANAÚ/CE, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0225-28 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Sr.(a) OTÍLIA CRISTIANE BEZERRA E SILVA **CONTRATADA:** CC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.234.752/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ÍTALO CASSIANO NAZARENO LIMA COSTA. **OBJETO:** Constitui



objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DA REFORMA DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NA EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE n°03/2023, regido pelo Art.23, inciso I,alínea “a” e §1º da Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: MARACANAÚ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.425,65 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149 .03.339039.54400.1 – 379482 (2023). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Dezembro de 2023 **SIGNATÁRIOS:** OTILIA CRISTIANE BEZERRA E SILVA - CONTRATANTE, ÍTAO CASSIANO NAZARENO LIMA COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTONIO BEZERRA OLIVEIRA LEMOS, 02- MARIA LIVIA DOS SANTOS DA CUNHA. Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 22001.043749/2023-79 - PRE-RESERVA : 1299421

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N°085/2021

I - **ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 085/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela sua Secretaria da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, representado por seu Prefeito(a), TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO, portador(a) do CPF/MF Nº 846.612.593-00, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 085/2021, com base na justificativa apresentada no processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições; II - **OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de dezembro de 2023 até 26 de junho de 2024. ; III - **VALOR GLOBAL:** 0,00 (); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos. ; V - **DATA E ASSINANTES:** FORTALEZA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação , TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-FRANCISCO BRUNO FREIRE , 02-ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: NUP 22001.039137/2023-81 - PRÉ RESERVA 1299433

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N°073/2022

I - **ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 073/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela sua Secretaria da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.036/0001-67, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), MARCELO FERREIRA MACHADO, portador(a) do(a) CPF/MF Nº 115.473.163-49, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 073/2022, com base na justificativa apresentada no processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: ; II - **OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 2023 até 23 de junho de 2024.; III - **VALOR GLOBAL:** 0,00 (); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos; V - **DATA E ASSINANTES:** FORTALEZA, 20 de Dezembro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1 EDINALDO SOUZA DE PAULA, 2. MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA. Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Nº89/2023 PROCESSO N°22001.005366/2023-01 - PRE-RESERVA : 1299124

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 - SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ITAPIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.509/0001-88, representado por seu/sua Prefeito(a), FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO portador(a) do RG nº 200810078785 e CPF nº 234442233-15, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 89/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **reduzir valor ao Termo de Compromisso nº89/2023**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, passando o seu valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação , FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO , 02-MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Nº137/2023 PROCESSO N°22001.004474/2023-58 - PRE-RESERVA : 1297698

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, em substituição, a Sra. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 921.911.933-15, RG nº 20075417361 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04, representado por seu/sua Prefeito(a), MATHEUS PEREIRA MENDES portador(a) do RG nº 94009020630 e CPF nº 628.295.563-72, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 137/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo



tem como objetivo **reduzir valor ao Termo de Compromisso n°137/2023**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passando o seu valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 07 DE DEZEMBRO DE 2023. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - Secretária da Educação, em substituição , MATHEUS PEREIRA MENDES - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-MARCOS AURELIO SILVA COLARES , 02-ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°169/2023 PROCESSO N°22001.007742/2023-93 - PRE-RESERVA : 1297529

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, em substituição, a Sra. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 921.911.933-15, RG nº 20075417361, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.682/0001-19, representado por seu/sua Prefeito(a), RILDSON RABELO VASCONCELOS, portador(a) do RG nº 99002220163 - SSPDS/CE e CPF nº 937420703-63, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 169/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **reduzir valor ao Termo de Compromisso n°169/2023**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. CLAUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando o seu valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 05 DE DEZEMBRO DE 2023. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - Secretária da Educação em substituição , RILDSON RABELO VASCONCELOS - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-LUIS AUGUSTO LIMA , 02-ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°043/2023 PROCESSO N°22001.044219/2023-48 - PRE-RESERVA : 1298839

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE CATUNDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01, representado por seu/sua Prefeito(a), RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA portador(a) do RG nº 91002394069 SSPDS/CE e CPF nº 715.750.223-20, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 043/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 043/2023. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 27 de agosto de 2024. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 15 DE DEZEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação , RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO , 02-FRANCISCO BRUNO FREIRE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***

SEGUNDO A ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO - IG: 1298334

N°48/2023 -PROCESSO N°22001.043431/2023-98

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.279/0001-75, representado por seu/sua Prefeito(a), FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR, portador(a) do RG nº 96002474420 SSPDS/CE e CPF nº 626.959.673-49, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 048/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 048/2023. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 28 de junho de 2024. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 11 DE DEZEMBRO DE 2023 . ELIANA NUNES ESTRELA -Secretaria da Educação, FRANCISCO DE CASTRÔ MENEZES JÚNIOR Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1. MARCOS AURELIO SILVA COLARES, 2. LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°70/2023 PROCESSO N°22001.043109/2023-69 - PRE-RESERVA : 1299338

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.680/0001-27, representado por seu/sua Prefeito(a), IRES MOURA OLIVEIRA portador(a) do RG nº 256907792 e CPF nº 548.790.863-04, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 70/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 70/2023. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 212 (duzentos e doze) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 30 de julho de 2024. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 20 DE DEZEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação , IRES MOURA OLIVEIRA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA , 02-AECIO DE OLIVEIRA MAIA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº043/2023 - PROCESSO N°22001.004669/2023-06

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE TARAFAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, representado por seu/sua Prefeito(a), TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO, portador(a) do RG nº 2006029188210 SSPDS CE e CPF nº 037.170.173-22, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda da implementação de um Centro de Educação Infantil – CEI modelo Seduc, que será construído com capacidade de atendimento de até 200 crianças. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 meses. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie; 4.2. O valor global do Termo de Cooperação Técnica está devidamente especificado no Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) Acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; c) Garantir a aquisição dos bens materiais para atendimento do Centro de Educação Infantil – CEI, conforme apresentado no Plano de Trabalho; d) Construção do Centro de Educação Infantil - Projeto Padrão (04 salas de atividades); e) Responsabilizar-se pela guarda, conservação, controle e distribuição dos bens materiais que forem adquiridos; f) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; g) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução das ações que lhe competem, a fim de atender ao objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Ofertar o Terreno Apto para Implantação do Centro de Educação Infantil – CEI; c) Disponibilizar Infraestrutura de acesso para a execução do objeto; d) Responsabilizar-se pela Regularização Ambiental; e) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; f) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução das ações que lhe competem, a fim de atender ao objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partípice o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses contados a partir da data de publicação do presente instrumento. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, os parceiros assinam o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1. PEDRO FELIPE RABELO TEMOTEIO, 2. APARECIDA REJANE PONTE LINHARES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
 COORDENADORA/ASJUR

*** * ***

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Nº028/2023 - NUP 22001.044636/2023-91

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**, com sede na Avenida João Pessoa, nº 5609, Damas, Fortaleza/CE, CEP nº 60.435-682, inscrito no CNPJ sob nº 07.908.866/0001-44, fundação pública de direito público, órgão da Administração Indireta Municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por sua Presidente, DÉBORA MARQUES DO NASCIMENTO, brasileira, administradora, portadora do RG Nº 2006009177990 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 042.770.333-69, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO**, a título não oneroso, **do imóvel listado no Ofício nº980-GAB/2023**, às fls. 003, de propriedade do Estado do Ceará, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário. 1.2. O imóvel listado no Ofício nº 980-GAB/2023, às fls. 003, será permissionado para realização da segunda etapa do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo para a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), em conformidade com as especificações constantes no Edital nº 172/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a: 2.1.1. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados na Cláusula Primeira – Do Objeto, do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO; 2.1.2. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação; 2.1.3. Realizar limpeza e manutenção de todas as áreas do imóvel; 2.1.4. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações; 2.1.5. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização; 2.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMISSIONÁRIO; 2.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Edital nº 172/2023 e deste Termo de Permissão; 2.2. Quanto à PERMITENTE, esta se compromete a: 2.2.1. Ceder ao PERMISSIONÁRIO o bem imóvel descrito no Ofício citado na Cláusula Primeira deste termo; 2.2.2. Exigir a devolução dos bens objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do(s) imóvel(is). CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo; 3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária. 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo. 3.4. O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da PERMITENTE o acompanhamento de sua utilização. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO 4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá validade até o dia 07 de janeiro de 2024, contados da data de sua assinatura; 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA PERMISSÃO 5.1. A permissão se dará de forma não onerosa para o PERMISSIONÁRIO. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO 6.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. 6.2. O representante da PERMITENTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. Havendo risco para a segurança dos candidatos, o PERMISSIONÁRIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do(s) imóvel(is). 7.2 O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 8.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando as áreas do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a



qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; b) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO; d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. 8.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza. 8.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação à Administração. CLÁUSULA NONA - FORO 9.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital deste Estado, para dirimir quaisquer questões que eventualmente surgirem, durante a vigência da presente PERMISSÃO DE USO. E para validade do que foi pactuado, firma-se esta PERMISSÃO DE USO, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também o subscrevem, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 18 de dezembro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação -PERMITENTE , DÉBORA MARQUES DO NASCIMENTO - IMPARH - PERMISSIONÁRIO. TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO ELVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA , 2. FERNANDA MARIA DINIZ DA SILVA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

PORATARIA N°380/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **NAPOLEÃO DUARTE DINIZ NETO**, que exerce a função de Supervisor de Núcleo DAS1, matrícula 497.842-1-X, lotado no Núcleo de Auditoria Fiscal da Juazeiro do Norte – NUAFI JN, desta secretaria, à viajá ao município de Fortaleza/Ce, no período de 07 a 08 de dezembro do corrente ano, a fim de participar da reunião dos gestores da CESEC com o coordenador da COMFI, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (sessenta e sete reais e dez centavos), e passagem aérea para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza/Fortaleza/Juazeiro do Norte, no valor de R\$ 1.114,78 (mil cento e quatorze reais e setenta e oito centavos), totalizando um valor de R\$ 161,91 (cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 1.276,69 (mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

PORATARIA N°381/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **VANUZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS**, que exerce a função de Supervisora de Núcleo DAS1, matrícula 106652-1-3, lotada no Núcleo de Atendimento em Crateús – NUAT CRATEÚS, desta secretaria, à viajá ao município de Fortaleza/Ce, no período de 09 a 10 de novembro do corrente ano, a fim de participar do evento de Lançamento do Planejamento Estratégico, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (sessenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando um valor de R\$ 161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 10 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

PORATARIA N°382/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ NOGUEIRA CARLOS**, que exerce a função de Orientador de Célula DNS3, matrícula 100609-1-5, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral – CEXAT SOBRAL, desta secretaria, à viajá ao município de Fortaleza/Ce, no período de 23 a 24 de novembro do corrente ano, a fim de participar da reunião Gerencial e Reforma Tributária, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (sessenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando um valor de R\$ 161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

PORATARIA N°383/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **ANA SUELY GONÇALVES DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Supervisora de Núcleo DAS - 1, matrícula 103607-1-4, lotada no Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Iguatu – NUAT IGUATU, desta secretaria, à viajar ao município de Fortaleza/Ce, no período de 30 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do Encontro de Gestores da COATE, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (sessenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando um valor de R\$161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

*** * *** *

PORATARIA N°384/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **DIEGO SANTANA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual 1A, matrícula 800329-1-9, lotado na Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS - ASTIF, desta secretaria, a viajar às cidades de Campo Grande e Bonito/MS, no período de 06 a 10 de dezembro de 2023, para efeito de diárias, só será contabilizado o período de 06 a 09 de dezembro do corrente ano, assessorando o secretário da Fazenda, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, referente aos dias 6, 8 e 9 para a cidade de Campo Grande, a fim de participar da reunião da Comissão Técnica Permanente – COTEPE, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 1.226,68 (mil duzentos e vinte e seis e sessenta e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e 1 (uma) diária referente ao dia 7 para a cidade de Bonito, com a finalidade de participar da 43ª reunião do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ e da 191ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho CAMPO GRANDE/MACEIÓ, no valor de R\$1.305,34 (mil trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 3.583,46 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts.6º, 10 e 11, classe I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

PORATARIA N°385/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **JOELINA AMÉLIA DE SOUSA SILVA BARROS**, que exerce a função de Coordenadora DNS2, matrícula 101449-1-4, lotada na Coordenadoria de Relações Institucionais – CORINS, a viajar às cidades de Campo Grande e Bonito/MS, assessorando o secretário da Fazenda no período de 05 a 09 de dezembro de 2023, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, referente aos dias 5, 8 e 9 para a cidade de Campo Grande, a fim de participar de reunião da Comissão Técnica Permanente – COTEPE, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 1.226,68 (mil duzentos e vinte e seis e sessenta e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e 2 (duas) diárias referente aos dias 6 e 7 para a cidade de Bonito, com a finalidade de participar da 43ª reunião do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ



e da 191^a reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/CAMPO GRANDE/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.321,37 (três mil trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 5.949,97 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), de acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 6º, 10 e 11, classe do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°386/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FERNANDO ANTÔNIO DAMASCENO LIMA**, que exerce a função de Coordenador DNS2, matrícula 006229-1-5, lotado na Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS – ASTIF, desta secretaria, a viajar às cidades de Campo Grande e Bonito/MS, no período de 05 a 10 de dezembro de 2023, para efeito de diárias só será contabilizado de 05 a 09 de dezembro do corrente ano, assessorando o secretário da Fazenda, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, referente aos dias 5, 8 e 9, a fim de participar da reunião da Comissão Técnica Permanente – COTEP, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 1.226,68 (mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), mais um ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e 2 (duas) diárias referentes aos dias 6 e 7 para a cidade de Bonito, com a finalidade de participar da 43^a reunião do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ e da 191^a reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/CAMPO GRANDE/FORTALEZA, no valor de R\$ 2.283,37 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 4.911,97 (quatro mil novecentos e onze reais e noventa e sete centavos), de acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art 6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°387/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **VICTOR HUGO CABRAL DE MORAIS JUNIOR**, que exerce a função de Presidente Contencioso Administrativo Tributário DNS2, matrícula 497854-1-0, lotado no Contencioso Administrativo Tributário - CONAT, desta secretaria, a viajar à cidade de São Paulo/SP, no período de 05 a 08 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do XX Congresso Nacional de Estudos Tributários, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50%, totalizando um valor de R\$ 993,56 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$ 2.993,72 (dois mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.176,53 (quatro mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



PORTARIA N°391/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **CAETANO CÉSAR FONTELES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4E, matrícula 037837-1-5, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral – CEXAT SOBRAL, desta secretaria, à viajá ao município de Guaraciaba do Norte/Ce, no período de 23 de novembro do corrente ano, a fim de realizar Diligências de Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação - ITCD, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°392/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **PAULO SÉRGIO COUTINHO DE ALMADA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4E, matrícula 107534-1-4, lotado na Coordenadoria de Conformidade Tributária - CONTRI, desta secretaria, a viajar à cidade de São Paulo/SP, no período de 05 a 08 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do curso “XX Congresso Nacional de Estudos Tributários”, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 50%, no valor total de R\$ 745,24 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), e passagem aérea sem ônus para o Estado, perfazendo um total de R\$ 887,19 (oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 24 de novembro de 2023

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA CC 0427/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR EDMILSON MOREIRA DA FRANCA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão e de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Atendimento do Crato, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular DANIEL PEREIRA DA CUNHA, em virtude de Férias, no período de 11 de Dezembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2023. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0428/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR FRANCISCO MARCELO SILVA DE MENEZES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão e de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo Setorial de Produtos Químicos, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular JOSE OSMAR FONTENELE FILHO, em virtude de Férias, no período de 11 de Dezembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2023. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0429/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR LUIS KLEWBER DE OLIVEIRA BATISTA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Pesquisa, Análise e Investigação, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular FRANCISCO IVANILDO ALMEIDA DE FRANCA, em virtude de Férias, no período de 26 de Dezembro de 2023 a 04 de Janeiro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0430/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR MARGARIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Atendimento em Quixadá, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular JOSÉ JUNIOR PEREIRA, em virtude de Férias, no período de 26 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0431/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR MARIA DENIZA CARNEIRO MONTENEGRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo Setorial de Produtos Automotivos, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular ANNA MARCIA CORDEIRO TEIXEIRA, em virtude de Férias, no período de 02 de Janeiro de 2024 a 11 de Janeiro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0432/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR NATALIA SARDINHA BRITO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular MARIA INES VALE SILVA , em virtude de Férias, no período de 04 de Dezembro de 2023 a 13 de Dezembro de 2023. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0433/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.765, de 12 de Dezembro de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, ELIANA MIRANDA DE ALMEIDA**, a partir d e 12 de Dezembro de 2023, para o exercício no(a) Núcleo de Gestão de Processos Administrativos-Tributários, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0434/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.765, de 12 de Dezembro de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, SAMYA CAMERINO BRASILEIRO**, a partir d e 12 de Dezembro de 2023, para o exercício no(a) Núcleo de Gestão Administrativa Funcional, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0435/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.765, de 12 de Dezembro de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, VANIA MARIA DA SILVA ALCANTARA** , a partir de 12 de Dezembro de 2023, para o exercício no(a) Núcleo de Assessoramento Contábil, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0436/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.765, de 12 de Dezembro de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, NAJLA CLECIA MOTA CAVALCANTE SCACCBAROZZI**, a partir de 12 de Dezembro de 2023, para o exercício no(a) Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0437/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.765, de 12 de Dezembro de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, JOELINA AMELIA DE SOUSA SILVA BARROS** , a partir de 12 de Dezembro de 2023, para o exercício no(a) Assessoria de Comunicação, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORATARIA CC 0438/2023-SEFAZ O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.765, de 12 de Dezembro de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, JONILMA CARVALHO MAIA**, a partir de 12 de Dezembro de 2023, para o exercício no(a) Célula de Relacionamento e Conformidade, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°10/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°10/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.625.399-3	CARLENE GONZAGA DE FREITAS ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°25/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°25/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.165.636-4	CELLSHOP FORTALEZA LTDA
02	06.257.735-2	F. D. CONFECÇÕES LTDA
03	06.355.649-9	J V S DA SILVA MOVEIS ME
04	06.936.487-7	L E SERVICOS DE SERIGRAFIA E BORDADOS LTDA
05	07.012.879-0	LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
06	06.744.598-5	MERCADINHO LM LTDA
07	06.154.635-6	RIO FASHION COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°28/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°28/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.109.721-7	ROMARIO LOPES DA SILVA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°32/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°32/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.082.186-0	MATIAS E VIDAL LTDA - EPP

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°34/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°34/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.136.191-7	J C VASCONCELOS SILVEIRA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°45/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda



em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°45/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.509.323-2	FARTURA SUPERMERCADO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°62/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°62/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.698.550-1	SOLANGE MARIA LIMA DOS SANTOS 01595185399

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°65/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°65/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.976.220-1	DIGITAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°77/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°77/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.310.342-7	AUTO CENTER MEGA CAR LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°82/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°82/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.551.088-7	ADRIANA MARIA DA SILVA CRUZ ME
02	06.431.282-8	ELIENE DE SOUSA PRIMO FLORENCIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°84/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°84/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.288.997-4	WEYNER LOPES SANTIAGO 04656234338

*** *** ***



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°89/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°89/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.027.210-7	A R C SOARES MINIMERCADOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°90/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°90/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.064.473-0	JOÃO SOARES PEREIRA NETO 02981478311

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°105/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°105/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.060.117-8	ANALU GÁS LTDA - ME
02	07.040.712-6	COMERCIAL DE ALIMENTOS ELIARDO LTDA
03	06.247.076-0	L S AUTOPECAS LTDA - ME
04	07.032.101-9	RGS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°108/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°108/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.258.993-8	JOSE CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ FILHO 60023889314

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°113/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°113/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.436.529-8	IP CELL CELULARES UNIPESSOAL LTDA
02	07.006.756-2	MCTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°114/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº114/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.337.726-8	AGILIZA AUTO SOCORRO EM VEICULOS 24 HORAS LTDA

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº118/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº118/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.628.472-4	CARVALHO E CORREIA LTDA ME

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº119/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº119/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.432.428-1	IBI BRAZIL EXPORTAÇÕES LTDA ME

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº120/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº120/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.010.941-9	ELLEN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº130/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº130/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.797.687-5	GLEYCIANE BEZERRA DE ARAUJO SILVA 07199427301

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº131/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº131/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.926.712-0	LEIDSON FLORINDO MENDES

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº133/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°133/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.781.114-0	CYBF BAR E RESTAURANTE LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°134/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADÓR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°134/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.123.575-2	REIMACOM DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°136/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADÓR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°136/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.724.028-3	TEXTIL OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°137/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADÓR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°137/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.223.618-0	JOANA EVANGELIA LIMA SOARES 41102720330

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°141/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CELULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADÓR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°141/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.736.516-7	ADEGA 2 EXPEDIENTE VAREJO E ATACADO LTDA
02	06.571.219-6	F. B. DE SOUSA ALIMENTOS
03	07.112.011-4	M e E COMERCIO DE COLCHÕES, MÓVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELETRODOMESTICOS LTDA
04	07.002.627-0	RC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E VENTOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°142/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADÓR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°142/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.133.352-2	VITOPAN PANIFICADORA LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°150/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADÓR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°150/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.696.922-0	GLAM COMERCIO DE OTICA LTDA
02	06.767.576-0	LOJAO DA MODA SANTANA LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°152/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°152/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.713.322-3	G & D HOLANDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°181/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°181/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.367.543-9	ADRIANA DA COSTA PONTES
02	06.382.814-6	IVANILDO FEITOSA OLIVEIRA ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°187/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°187/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.944.404-8	AMANCIO FERREIRA SANTIAGO - EPP
02	06.269.103-1	L R SIMPLICIO FILHO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°188/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°188/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.646.155-3	AROLDO SOMBRA DOS ANJOS 6152476308
02	07.034.514-7	VITORIA ALVES MELO 62379249300

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°003/2023 (SACC 1250571)

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV – CONTRATADA: **FSBR - FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA. ME**; V – ENDEREÇO: Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 1103, Emp. José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-090; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo n.º 08250296/2023; Artigo 40, inciso XI e Art. 57, inciso II, §1º, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Subitem 5.1.1. da Cláusula Quinta e Subitens 8.1., 8.2. e 8.4. da Cláusula Oitava do instrumento contratual; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII – OBJETO: Constitui objeto deste aditivo **RENOVAR, PRORROGAR e REAJUSTAR os prazos e valor do Contrato n°03/2023**; IX - VALOR GLOBAL: O preço global do presente aditivo importa na quantia de R\$1.255.951,20 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), tendo em vista a renovação contratual e a aplicação da correção do valor pelo IPCA(IBGE). O valor global do contrato, em decorrência do presente termo aditivo, passa de R\$2.041.011,64 (dois milhões quarenta e um mil onze reais e sessenta e quatro centavos), para R\$1.831.423,20 (um milhão oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no montante de R\$ 91.571,16 (noventa e um mil quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de R\$1.831.423,20 (um milhão oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), previsto no subitem 6.2. da Cláusula Sexta deste termo, com o prazo de validade superior



a 90 (noventa) dias do prazo contratual, conforme termos contratuais; X - DA VIGÊNCIA: O contrato nº 03/2023 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, especificamente no que compete ao item 02, sustentação de sistemas, do quadro descritivo contido na Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato, compreendendo o período de 21/01/2024 a 20/01/2025. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 03/2023, totalizará 24 (vinte e quatro) meses de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 26/12/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Bruno dos Santos Guerra, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/SEINFRA/2021

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato 001/SEINFRA/2021, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA e a empresa e OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se: 1.1. Nos termos do Processo Administrativo n.º 08001.002498/2023-41, em especial: a) Parecer Técnico nº 080/2023 -COETE/SEINFRA; b) Parecer Jurídico nº 137/2023 – ASJUR/SEINFRA; e 1.2. No artigo 57, inciso II c/c art. 65, §2º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações; 1.3. Nos preceitos de direito público. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/SEINFRA/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2024, com término previsto para 19 de janeiro de 2025. **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL NEGOCIADO:** O valor contratual será suprimido em 57,48% (cinquenta e sete vírgula quarenta e oito porcento), passando de R\$ 6.442.485,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 2.739.395,62 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em decorrência da negociação firmada entre as partes, conforme se verifica na Tabela de Preços Renegociados, anexa à fl. 015 do Proc. Adm. NUP nº 08001.002498/2023-41. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** 4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas. **DATA:** 26 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Adão Linhares Muniz, Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações, Francisco Hericsson de Lima e Wanley Antonio Ribeiro da Silva, Representantes Legais da Contratada.

Márcia Maria de Andrade Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA, RESPONDENDO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORATARIA N°1880/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no SUITE de nº 08012.012896/2023-47, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 26-B da Lei nº 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido do art. 1º da Lei nº 17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor(a) **JAILSON DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula Nº 3006394-5, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 11/09/2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°2000/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no SUITE de nº 08012.009832/2023-69, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 26-B da Lei nº 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido do art. 1º da Lei nº 17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor(a) **FELIPE OLIVEIRA SENA**, matrícula Nº 3006275-2, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 20/07/2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°2248/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.018626/2023-40, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2007/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão Especial – Posto Rio Mar, na cidade de Fortaleza, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, no dia 25/11/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2248/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	Membro	50,00	80,00	3	0	150,00
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Coordenador	60,00	90,00	3	0	180,00
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	3	0	150,00
TOTAL						480,00

*** *** ***

PORATARIA N°2253/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.019785/2023-61, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO**, na cidade de Crateús, durante o período de 01/12/2023 a 15/12/2023, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2253/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
LILIA MARIA SOUZA AGUIAR	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Crateús
RONER SOARES DA CRUZ	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Crateús

*** *** ***

